

Direitos Humanos, Pluralismo & Democracia



Direitos Humanos, Pluralismo & Democracia

Maria del Carmen Cortizo (org.)

PPGSS/UFSC Publicações, 2022

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Ubaldo Cesar Balthazar – Reitor

Catia Carvalho Pinto – Vice-Reitora

Centro Socioeconômico – CSE

Irineu Manoel de Souza – Diretor

Maria Denize Henrique Casagrande – Vice-Diretora

Departamento de Serviço Social – DSS

Carla Rosane Bressan – Chefe

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PPGSS

Tânia Regina Krüger – Coordenadora

Revista Katálysis – PPGSS – UFSC

Telefone: +55 48 3721 6524

E-mail: revistakatalysis@gmail.com

Websites:

www.katalysis.ufsc.br

www.scielo.br/rk

Editor-Chefe

Ricardo Lara

Vice-Editora Chefe

Michelly Laurita Wiese

Coordenação Editorial

Fatto Edições Digitais

Projeto gráfico, capa e diagramação

Martina Hotzel

Revisão e normalização

Filipe Mendes Neckel

Renata Santos

Assistente em Administração

Newton de Mendonça Barbosa Jr.

Comissão Editorial

Beatriz Augusto de Paiva, UFSC, Brasil

Marisa Camargo, UFSC, Brasil

Dilceane Carraro, UFSC, Brasil

Cristiane Luiza Sabino de Souza, UFSC, Brasil

Edivane de Jesus, UFSC, Brasil

Jaime Hillesheim, UFSC, Brasil

Suplentes

Heloísa Teles, UFSC, Brasil

Fabiana Luiza Negri, UFSC, Brasil

Keli Regina Dal Prá, UFSC, Brasil

Sirlândia Schappo, UFSC, Brasil

Conselho Editorial Científico

Aldaíza Sposati - PUC-SP, Brasil

Ana Elizabete Mota - UFPE, Brasil

Ângela Maria Quintero Velásquez - UdeA, Colômbia

Beatriz Gershenson - PUCRS, Brasil

Berenice Rojas Couto - PUCRS, Brasil

Claudia Sandra Krmpotic - UNLAM, Argentina

Cristina González - UNC, Argentina

Denise Bomtempo Birche de Carvalho - UnB, Brasil

Edvânia Ângela de Souza Lourenço - UNESP, Brasil

Estela Grassi - UBA, Argentina

Fábio Machado Pinto - UFSC, Brasil

Fernanda Rodrigues - UCP, Portugal
Irene Rizzini - PUC-Rio, Brasil
Ivanete Boschetti - UnB, Brasil
Jorge Manoel Leitão Ferreira - Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, Portugal
Jussara Maria Rosa Mendes - PUCRS, Brasil
Lígia Helena Hahn Lüchmann - UFSC, Brasil
Manuel Jesús Sabariego Gómez - UPO, Espanha
Maria Carmelita Yazbek - PUC-SP, Brasil
Maria da Glória Gohn - UNINOVE, Brasil
Maria do Rosário de Fátima e Silva - UFPI, Brasil
Mariangela Belfiore Wanderley - PUC-SP, Brasil
Marilda Villela Iamamoto - UERJ, Brasil
Marta Silva Campos - PUC-SP, Brasil
Mónica Solange De Martino Bermúdez - UDELAR, Uruguai
Nora Aquín - UNC, Argentina
Paulo Marques Alves - ISCTE, Portugal
Potyara Amazoneida Pereira Pereira - UnB, Brasil
Raquel Cardeira Varela - IHC/UNL, Portugal
Ronaldo Vielmi Fortes - UFJF, Brasil
Sergio Lessa - UFAL, Brasil
Sueli Bulhões da Silva - PUC-Rio, Brasil
Susana Cazzaniga - UNER, Argentina
Susana Malacalza - UNLP, Argentina
Yolanda Aparecida Demetrio Guerra - UFRJ, Brasil

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS

Centro Socioeconômico - CSE
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Trindade - Florianópolis/SC
ppgss@contato.ufsc.br
<https://ppgss.ufsc.br>

Catálogo na fonte pela Biblioteca Universitária
da Universidade Federal de Santa Catarina

D598 Direitos Humanos, Pluralismo & Democracia [recurso eletrônico] / Maria del Carmen Cortizo (org.). – Florianópolis: PPGSS/UFSC publicações, 2022.
124 p.

E-book (PDF)

ISBN 978-65-998218-0-6

1. Direitos humanos. 2. Pluralismo cultural. 3. Democracia. 4. Participação política. 5. Movimentos sociais. I. Cortizo, Maria del Carmen.

CDU: 342.7

Elaborada pelo bibliotecário Cristiano Motta Antunes – CRB-14/1194



PPGSS
Programa de
Pós-Graduação
em Serviço Social



Sumário

Apresentação	08
A árdua construção dos direitos no Brasil Maria del Carmen Cortizo Lucas Haygert Pantaleão	10
Giovanni Berlinguer, intelectual orgânico da reforma sanitária brasileira Suelen Cicilia Dos Santos	24
O racismo estrutural face às contradições da cidade Eduardo de Oliveira Garcia Ingrid A. Celmer Donald Ludmilla M. Lima Santos	45
Brasil: <i>fascismo</i> ou neoescravidão? María del Carmen Cortizo Débora Ruviaro	60
Políticas para o enfrentamento da violência contra as mulheres: uma análise da Lei Maria da Penha Ana Luíza Casasanta Garcia	73
A atuação do Ministério Público no direito à educação Lucas Haygert Pantaleão	84
(Des)proteção social no contexto da pandemia: expressões contemporâneas de um pacto de classes natimorto Cristiane Matiazzi Posser Germano Rama Molardi Letícia de Mello Padoin	99
Vidas trans: quem quer ser travesti no Brasil? Mariana Franco Fuckner	110

Apresentação

A presente publicação traz produções de participantes do grupo de pesquisa Direitos Humanos, Pluralismo e Democracia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O grupo está composto por docentes e estudantes em nível de graduação e pós-graduação, e tem por objetivo aprofundar o estudo dos fundamentos teóricos e históricos dos direitos humanos e das mais recentes perspectivas em relação ao reconhecimento da pluralidade cultural, e, portanto, jurídico-normativa, além de incentivar as pesquisas e difundir os seus resultados criando marcos de diálogo e reflexão sobre o tema.

A essa última finalidade responde a presente obra. O eixo temático dos textos são os direitos humanos, entendidos como os critérios básicos para o reconhecimento da dignidade humana e como condição para uma ordem social e política justa. Para tal, leva-se em conta que aquilo que na cultura ocidental se denominam “direitos humanos” são uma forma culturalmente específica de afirmar a dignidade humana, o que não significa que seja a única legítima. A própria formulação da dignidade em termos de “direitos” se fundamenta em uma específica teorização moral que resulta adequada para o individualismo liberal moderno, mas que pode resultar inapropriada para outras culturas.

No complexo processo de ocidentalização das relações sociais, assistimos ao que Danilo Zolo denomina uma “homogeneização cultural sem integração”, na qual a visão dominante exige a aceitação do modelo ocidental de democracia liberal como único marco institucional possível para a implementação dos direitos humanos.

A partir de uma perspectiva historicista — no sentido gramsciano — e na afirmação de que as classes subalternas precisam elaborar uma concepção autônoma e independente da sua própria história, buscamos apresentar os resultados de estudos que possam criar marcos de diálogo e reflexão sobre os direitos humanos, incentivando a construção de espaços plurais de comunicação e integração.

Compõem esta publicação oito textos que discorrem sobre o doloroso processo de lutas pelo reconhecimento e pela efetivação dos direitos no Brasil. O primeiro deles, A árdua construção dos direitos no Brasil, analisa o processo de desenvolvimento dos direitos no Brasil, marcado pela recalcitrante exclusão da maioria da população, desde os tempos coloniais até os Programas Nacionais de Direitos Humanos promulgados em 1996, 2002 e 2009/2010.

O segundo, intitulado Giovanni Berlinguer, intelectual orgânico da Reforma Sanitária Brasileira, estuda uma das mais importantes vertentes teórico-políticas que informaram o projeto societário da Reforma Sanitária Brasileira, isto é, aquela representada pelo sanitarista italiano Giovanni Berlinguer.

Já o terceiro texto, O racismo estrutural face às contradições da cidade, reflete sobre a segregação racial existente nos processos de urbanização nos quais se definem os diferentes espaços de sociabilidade.

O quarto trabalho, *Brasil: fascismo ou neoescravidão?*, discute a pertinência do conceito de “fascismo” em referência ao atual governo do Brasil, concluindo que as atuais relações sociais no Brasil respondem ao desenvolvimento histórico de ininterrupta reprodução das relações de subordinação a partir da escravidão, e não a uma forma particular de fascismo ou de fascistização.

O quinto texto, *Políticas para o enfrentamento da violência contra as mulheres: uma análise da Lei Maria da Penha*, assinala os paradoxos da cultura jurídica nos processos de aplicação da referida lei.

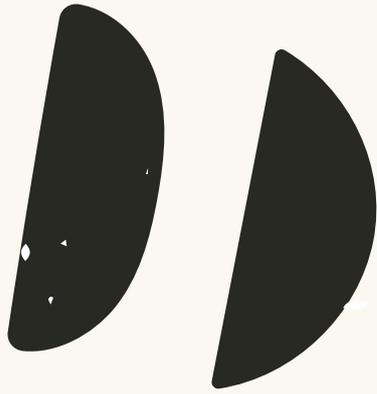
Enquanto o sexto artigo, *A atuação do Ministério Público no direito à educação*, descreve a atuação do Ministério Público na efetivação do direito à educação através da judicialização.

Já o sétimo trabalho, *(Des)proteção social no contexto da pandemia: expressões contemporâneas de um pacto de classes natimorto*, debate a atual crise sanitária, política e econômica em relação às contradições inerentes ao modo de produção capitalista e ao fracasso das políticas neoliberais, as quais foram expostas dramaticamente no período da pandemia de COVID-19.

Finalmente, *Vidas trans: quem quer ser travesti no Brasil?* propõe reflexões sobre os direitos das pessoas trans na conquista e no acesso à cidadania, à dignidade e ao direito à vida, destacando as exclusões familiar e social e as violências que as pessoas transexuais vivenciam diariamente no Brasil.

Esperamos, assim, contribuir com as discussões sobre os direitos e sobre a dignidade humana.

Boa leitura!



A árdua construção dos direitos no Brasil¹

Maria del Carmen Cortizo² | Lucas Haygert Pantaleão³

Resumo: Neste artigo propomos a necessidade de analisar a cidadania no contexto do processo de desenvolvimento dos direitos no Brasil, processo marcado pela recalcitrante exclusão da maioria da população, desde os tempos da constituição da República. A tais efeitos, realizamos primeiramente algumas considerações em torno aos conceitos de cidadania, direito e projeto político societário, para seguidamente nos referirmos ao processo de construção da cidadania e dos direitos no Brasil, finalizando com uma reflexão sobre os Programas Nacionais de Direitos Humanos promulgados em 1996, 2002 e 2009/2010. Teórica e metodologicamente trabalhamos com o arcabouço conceitual do marxismo gramsciano, particularmente com o conceito de “história integral”, que propõe repensar a história a partir da perspectiva dos subalternos e do conflito entre projetos em luta pela hegemonia. Instrumentalmente, trata-se de pesquisa bibliográfica e documental. Concluímos que o processo de construção da cidadania no Brasil está longe de alcançar patamares razoáveis em termos de reconhecimento e efetivação dos direitos das pessoas, em consonância com o conteúdo contemporâneo da dignidade humana.

Palavras-chave: Cidadania; Direitos humanos; Políticas públicas em direitos.

1 Texto publicado em: Revista Interdisciplinar em Direitos Humanos. Bauru, v. 6, n. 1, p. 13-29, jan./jun., 2018.

2 Doutora em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, Brasil (UNICAMP). Docente, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Programa de Pós-graduação em Serviço Social-PPGSS, Florianópolis, Brasil. E-mail: maria.ufsc@gmail.com.

3 Mestre em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Professor, Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Curso de Serviço Social, Ponta Grossa, Brasil. Doutorando, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis - SC, Brasil. E-mail: lucashaygert@gmail.com.

1. Considerações preliminares

Neste artigo propomos a necessidade de analisar a cidadania no contexto do processo de desenvolvimento dos direitos no Brasil, processo marcado pela recalcitrante exclusão da maioria da população, desde os tempos da constituição da República. A tais efeitos, realizamos primeiramente algumas considerações em torno aos conceitos de cidadania, direitos e projeto político societário. Seguidamente referimo-nos ao processo de construção da cidadania e dos direitos no Brasil, finalizando com uma reflexão sobre os Programas Nacionais de Direitos Humanos promulgados em 1996, 2002 e 2009/2010.

A história do conceito de cidadania é a história dos processos nos quais se configura a dinâmica de construção dos direitos e dos deveres das pessoas, em referência às sociedades politicamente organizadas. Deste modo, a definição de cidadão – desde a Antiguidade – está atrelada à titularidade de certas faculdades e obrigações que configuram a vida em sociedade. Na Grécia Antiga, o cidadão era aquele que participava ativamente na vida da *polis*. Sob a égide de Roma, era cidadão aquele que era romano (condição que foi ampliada para todos os habitantes do Império em 212 através do Edito de Caracala⁴). No medievo, a cidadania revestia uma dupla condição, terrenal e celestial, cuja mais acabada formulação encontramos na *De Civitate Dei* de Agostinho.

A partir da modernidade a cidadania deriva do pacto, ou contrato social, que origina a sociedade política, sendo que as cláusulas desse pacto se expressariam posteriormente – na maioria dos Estados – na forma escrita dos textos constitucionais dos séculos XVIII e XIX.

Portanto, cidadania e direitos das pessoas são questões indissolúvelmente ligadas entre si, e, a partir da modernidade, também ligadas à problemática do Estado e da democracia. Como afirma Bobbio (2004, p. 21): “a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhe são reconhecidos alguns direitos fundamentais”.

Desde as primeiras declarações de direitos modernas, notadamente a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789 (documento culmine da Revolução Francesa e que declara a universalidade dos direitos das pessoas), a presença de políticas de proteção e promoção dos direitos humanos têm sido parâmetro de avaliação do processo de desenvolvimento das condições objetivas para a realização concreta da dignidade humana (BOBBIO, 2004).

Embora fundamental, a existência de declarações de direitos a nível internacional não é suficiente para produzir uma cultura de respeito e efetivação dos direitos humanos na ordem interna dos Estados, que é o local onde se desenvolvem efetivamente as relações sociais. É necessário que os governos nacionais estabeleçam as formas concretas (legislações, instituições, lotações orçamentárias etc.) em que os direitos humanos deverão ser efetivados.

No caso brasileiro, as políticas públicas para os direitos humanos tiveram a sua consolidação normativa a partir de 1996 com o Programa Nacional de Direitos Humanos – I (PNDH), elaborado e promulgado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. A este primeiro PNDH seguiram outros dois, o segundo em 2002, também no governo de Cardoso e o terceiro em 2009/2010 no governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

⁴ Através da Constituição Antonina, conhecida como Edito de Caracala, o imperador Caracala concedeu a cidadania romana a todos os indivíduos livres que habitassem no território do Império Romano, e não apenas aos nascidos em Roma.

A elaboração dos programas corresponde a momentos ideológicos e políticos diferentes da história brasileira mais recente e se insere no tortuoso processo de construção da cidadania, ainda inacabado, como veremos adiante. Portanto, uma reflexão sobre os PNDH separadamente do processo histórico obscureceria a compreensão da dimensão política destas medidas programáticas.

Desde sempre os direitos e as leis que os formalizam, têm se definido no campo do conflito, do antagonismo, da contradição dos interesses das classes fundamentais, de diferentes grupos ou até de atores individuais. A partir do desenvolvimento político-jurídico do Estado moderno, o conflito passou a ser mediado por instituições e procedimentos, alguns deles pré-definidos legalmente, outros surgidos e legitimados no contexto da especificidade das lutas sociais. As leis constitucionais são parte desses procedimentos e se definem também no campo do conflito.

Desde a consolidação do capitalismo, a configuração dos direitos e a elaboração das leis envolvem decisões políticas tomadas diante do paradoxo inelutável entre os objetivos da acumulação por um lado e a busca da justiça e equidade por outro. Essa tensão aparece com maior evidência no caso dos direitos sociais; a sua intensidade e direção depende do projeto político hegemônico em cada caso historicamente considerado.

A dinâmica dos conflitos que levam ao surgimento de direitos e à formulação das leis é de extrema complexidade e tende a confundir-nos perversamente, já que os discursos dos atores sociais envolvidos, embora respondam a projetos societários conflitantes (o projeto democrático-participativo, o projeto neoliberal, o projeto autoritário), aparecem com roupagens semelhantes: todos fazem referência à ampliação da cidadania, à justiça, à inclusão, à redução da pobreza.

Essa perversidade foi assinalada por Sader (1985, p. 139) em referência ao governo militar surgido do golpe de 1964, que – além de reforçar as tendências históricas de fortalecimento do Executivo e dos aparelhos coercitivos do Estado – possibilitou à grande burguesia,

[...] consolidar posições no aparelho do Estado, fortalecer-se economicamente, tecer relações mais estreitas com o capital monopólico financeiro internacional. E, além disso, ademais da derrota que impôs ao movimento popular em 1964 e 69/70, conseguiu fortalecer-se ideologicamente, elevando sua capacidade hegemônica. Com apoio de setores da intelectualidade – inclusive de alguns que se reivindicam marxistas – entidades empresariais se reapropriaram de conceitos com os de nação, desenvolvimento, vitais para conseguir impor sua direção a outras classes, e agora avançam para fazer o mesmo com a noção de democracia, impondo-lhe um selo liberal.

Para apreender essa complexidade propomos analisá-la como parte do processo de luta hegemônica. Neste sentido formando parte do processo de construção e direção do projeto societário em desenvolvimento em cada período histórico.

Na sociedade existem diversos sujeitos sociais, com diferentes concepções de mundo, portanto com diferentes concepções sobre os direitos, e sobre a lei, diversidade que se vincula não apenas às condições de classe, mas de gênero, etnia, religião, filiação política e também a motivações individuais (utilitaristas, imediatistas, egoístas, ou altruístas e solidárias). Esses sujeitos participam ativa ou passivamente na luta pela hegemonia, legitimando um ou outro projeto societário.

Entendemos por “projetos societários” aqueles projetos coletivos que designam o conjunto de crenças, interesses, concepções de mundo, representações do que deve ser a vida em sociedade, que orientam a atuação política dos diferentes sujeitos, afirmando-se a unidade entre ação e representação, ou seja, o vínculo indissolúvel entre a cultura e a política que ela expressa (DAGNINO et al., 2006, p. 38).

Dagnino, Olvera e Panfichi (2006) afirmam que existem diferentes projetos no interior da sociedade civil e no interior do Estado, e que é necessário identificá-los a fim de ter uma compreensão mais complexa e realista do social. Esses projetos que se desenvolvem tanto no espaço da sociedade civil quanto do Estado podem ter caráter democrático, mas também autoritário. O processo de construção democrática é resultado de “um intrincado jogo de forças em disputa, que se trava nas diversas arenas e que inclui uma gama muito diferenciada de atores” (DAGNINO et al., 2006, p. 16).

Os projetos assim entendidos não se restringem a formulações sistematizadas e abrangentes (como por exemplo, as propostas dos partidos políticos), mas recobrem uma ampla gama de formatos nos quais representações, crenças e interesses se expressam em ações políticas, com distintos graus de explicitação e coerência.

Enquanto normas jurídicas, ou seja, enquanto direito, os PNDH tendem a criar um conformismo social na linha de desenvolvimento do grupo dirigente, mais ainda, expandem uma visão de mundo. Nesse sentido são elementos da luta hegemônica.

Temos afirmado que o conteúdo dos três PNDH responde a momentos históricos diversos, agora podemos acrescentar que respondem a projetos políticos diferentes.

2. O processo de construção da cidadania e dos direitos no Brasil

Realizadas estas primeiras digressões, chamamos a atenção para o fato de que na história do Brasil pós-colonial, o projeto societário hegemônico em desenvolvimento, de índole conservadora/autoritária, não sofreu rupturas que levassem a mudanças radicais, perpetuando-se as relações de dominação/subordinação existentes.

A independência do Brasil foi o resultado de uma negociação entre a elite nacional, a Coroa portuguesa e a Inglaterra, com a mediação do príncipe D. Pedro. Tal fato consolidou, nas classes dominantes, a convicção de que a figura de um rei poderia manter a ordem social e a união dos territórios – convicção que continua reafirmando-se na figura do presidente – diferente de outros países da América Latina, em que os processos independentistas foram marcados por rupturas revolucionárias.

O povo não participou, como ator decisivo, da independência, apesar de que a primeira Constituição do Brasil, de 1824⁵, declara que a nação brasileira é representada pelo Imperador e pela Assembleia Geral (Art. 11), e que todos os poderes do Império são delegações da nação (Art. 12). Essa delegação se entendia legitimada através do voto, e vale a pena lembrar as condições em que esse voto era realizado nos primeiros tempos, condições que são a marca de nascença dos direitos políticos no Brasil.

5 As Constituições do Brasil encontram-se disponíveis em: BRASIL. Constituições do Brasil: 1822, 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969, 1988. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica/constituicoes-antiores-1>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

Podiam votar todos os homens de 25 anos ou mais que tivessem uma renda mínima (100 mil reis), porém, levando em conta que, no início do século XIX, mais de 85% da população era analfabeta e mais de 90% moravam nas áreas rurais, sob controle dos grandes proprietários. O voto obrigatório era a forma de legitimação do poder de quem já detinha o poder de fato.

As lutas políticas eram violentas sempre entre os chefes políticos locais; nesse contexto ganhava quem tivesse a maior capacidade de mobilizar os votantes a seu favor. As eleições eram tumultuadas e em definitivo o processo era conduzido por personagens como o cabalista, o fósforo, o capanga⁶. As exigências para o exercício do voto foram mudando: uma lei de 1885 tornou as eleições diretas e o voto facultativo para os homens livres maiores de 25 anos; aumentou para 200 mil réis a exigência da renda e proibiu a participação dos analfabetos, até então permitida. A Constituição de 1891 eliminou o requisito da renda, mas manteve a proibição do voto dos analfabetos, assim o número de pessoas que votava era ínfimo, na eleição para presidente da República, em 1894, votaram 2,2% da população e em 1945, 13,4%.

Em meio a práticas fraudulentas e à participação quase inexistente da sociedade no exercício do poder político não surpreende que o coronelismo tenha se consolidado.

O votante não se comportava como um cidadão integrante da sociedade, mas como um dependente direto do seu chefe. Consequentemente, “à medida que o votante se dava conta da importância do voto para os chefes políticos, ele começava a barganhar mais, a vendê-lo mais caro” (CARVALHO, 2013, p. 35). O voto nasce como uma mercadoria a ser vendida ao melhor preço.

Desse modo, os direitos políticos surgem como uma concessão conservadora, não como uma conquista revolucionária da burguesia ou dos trabalhadores. A partir desse início se consolidaram as relações de dominação sob o signo da subalternidade e da passividade com as figuras correlatas do clientelismo, do paternalismo, do coronelismo e do patrimonialismo, que levaram à consolidação e à continuidade da hegemonia do projeto conservador com traços correlatos não somente dos denominados direitos políticos – contribuiu à conformação de uma cultura política marcada pela “ideologia da conciliação” (GOMES, 1984, p. 36), que consiste em evitar o conflito e a tomada de posição, em dissolver as oposições ao invés de enfrentá-las e resolvê-las: não radicalizar, “dar um jeito”.

Paradoxalmente, a consequência desta forma perversa de conciliação eclética, sem tomar posição, se traduz no conservadorismo, na incapacidade de conviver e dialogar com aqueles que tomam posição, com aqueles que radicalizam, com aqueles que discordam do *status quo*.

Esses são os alicerces do conformismo e do conservadorismo político, compatíveis com a ideia de que o presidente (nos moldes do antigo imperador) teria as virtudes necessárias para resolver todos os problemas do Brasil, ideia “oriunda do predomínio inalterado e ininterrupto da elite sobre o povo brasileiro” (ABRAMO, 1985, p. 48).

Não tendo havido rupturas radicais do tipo de relações sociais que perpetuam a subalternidade, o processo pactuado de redemocratização formal de finais da década de 1980 seguiu a mesma lógica, reforçada ainda mais pela inexistência de uma cultura político-partidária desenvolvida.

⁶ O cabalista garantia a inclusão do maior número possível de partidários do seu chefe nas listas de votantes; o fósforo se fazia passar pelo votante caso este último não comparecesse para votar; o capanga protegia os votantes do chefe e ameaçavam os votantes dos chefes adversários (CARVALHO, 2013).

Em 28 de junho de 1985, o presidente José Sarney encaminhou ao Congresso Nacional a proposta de convocação de uma assembleia nacional constituinte. Aprovada, dela resultou a Emenda Constitucional n.º 26, de 27 de novembro de 1985. Segundo a emenda, os parlamentares eleitos no pleito de 15 de novembro de 1986 – 487 deputados federais e 49 senadores – e mais 23 dos 25 senadores eleitos em 1982, num total de 559, assumiriam o trabalho constituinte na modalidade congressional, em 1º de fevereiro de 1987. Nessa data instalou-se a Assembleia Nacional Constituinte (ANC), tendo concluído os trabalhos em 5 de outubro de 1988, quando o Presidente da ANC, em sessão solene, promulgou a Constituição Federal.

A transição institucional manteve os mesmos atores políticos do período da ditadura, mas foi preciso uma reorganização partidária. Isso levou os antigos membros da ARENA (Aliança Renovadora Nacional), partido político da situação, a se distribuírem entre os diferentes partidos que estavam se formando após a Lei de Anistia de 1979; 72 deles foram para o PMDB. Realizada em período marcado pelo sucesso do Plano Cruzado, as eleições parlamentares de 1986 garantiram ao PMDB ampla maioria na ANC. O PFL também obteve sucesso. Reunidos, ambos os partidos detinham quase 80% das cadeiras da ANC. Os partidos considerados de esquerda (PDT, PT, PCdoB, PCB e PSB) mal alcançaram 10% da representação⁷.

Na trilha da manutenção da hegemonia, e como afirma Faoro (1985, p. 8-11), “o papel dos conservadores não é, como se supõe, resistir ao que se fará [...] mas manter e assegurar a continuidade do esquema básico de poder”. Esgotado o autoritarismo militarista, os conservadores voltaram a sua estratégia usual: constituinte, sim, mas em termos, sem rupturas e sem radicalismos.

As rupturas foram impedidas pelos setores conservadores por duas vias: a primeira, foi o fato de a ANC não ter surgido de uma eleição específica e com o único objetivo de elaborar uma constituição, mas ser o próprio Congresso imbuído dessa função. A segunda, foi o próprio texto da Constituição, aprovado com mais de 200 artigos que dependiam de regulamentação para ser eficazes.

Além disso:

[a]s condições em que se dá o processo de transição política no Brasil, a frio, sem rupturas, favorece [sic] soluções de caráter híbrido combinando traços da ditadura e de um regime de compromisso policlassista que incluía setores populares na aliança, mas numa posição claramente subordinada, sob direção da grande burguesia. (SADER, 1985, p. 141).

Como resultado desse processo de “redemocratização”, ganha corpo no Brasil o projeto neoliberal nos governos de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso, que se sustenta no patamar mínimo de reconhecimento da democracia representativa formal e das instituições básicas do Estado de Direito liberal.

O projeto neoliberal, surgido da necessidade de ajustar o Estado e suas relações com a sociedade às exigências de um novo momento de acumulação capitalistas, transfere a lógica do mercado para o âmbito público estatal. O Estado – avaliado como ineficiente, gigante, e marcado pelo burocratismo e pela corrupção – é também apresentado como “provedor de serviços” perante os cidadãos, que são definidos como “clientes” e “usuários”.

⁷ Composição da Assembleia Constituinte: PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) 54,4%; PFL (Partido da Frente Liberal) 26,6%; PDS (Partido Democrático Social) 6,8%; PDT (Partido Democrático Trabalhista) 4,7%; PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) 3,2%; PT (Partido dos Trabalhadores) 2,9%; PL (partido Liberal), PDC (Partido Democrata Cristão) e PMDB (Este partido não consta da lista de partidos da ANC, verificar) 2,5%; PCdoB (Partido Comunista do Brasil), PCB (Partido Comunista Brasileiro) e PSB (partido Socialista Brasileiro) 2,0%.

A participação popular é tratada instrumentalmente com respeito às necessidades da condução dos ajustes estruturais para a redução do Estado e para a transferência das responsabilidades sociais à sociedade civil. Trata-se de participação na gestão e implementação das políticas, não no poder decisório.

Os direitos sociais se restringem sob o argumento de constituírem obstáculos à livre ação modernizante do mercado, sobrevivem apenas políticas sociais focalizadas e emergenciais, e identifica-se a solidariedade com a ajuda aos pobres (filantropia e voluntariado). Nesse contexto, cidadão é quem se integra no mercado como consumidor ou como produtor, esvaziando-se o caráter político do conflito.

Ao mesmo tempo em que se tornava hegemônico o projeto neoliberal no Brasil, os organismos internacionais colocavam na ordem do dia a imperiosa necessidade de promoção dos direitos humanos.

3. Programas nacionais de direitos humanos como políticas públicas

O primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH I) foi formulado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, seguindo a recomendação da Declaração e Programa de Ação de Viena, resultante da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993. Nessa conferência foi definitivamente consolidada a noção de indivisibilidade dos direitos humanos, no sentido de que os preceitos sobre direitos humanos devem aplicar-se tanto aos direitos civis e políticos quanto aos direitos econômicos, sociais e culturais.

Aprovado pelo Decreto n. 1.904, de 13 de maio de 1996, logo na introdução o PNDH I (BRASIL, 1996) afirmava que o objetivo era gerar ações que fossem ao encontro do estabelecido internacionalmente como condições imprescindíveis para a efetivação dos direitos humanos, assim como estabelecer as bases de seu desenvolvimento em território nacional, conforme preconizava a Constituição de 1988.

A elaboração do Programa aconteceu entre outubro de 1995 e maio de 1996, com a participação de diversos organismos da sociedade civil, entre eles, organizações não governamentais (ONGs), universidades e centros de pesquisa, como por exemplo, o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Aconteceram seminários regionais para a discussão do pré-projeto em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belém, Porto Alegre e Natal, com a participação de 210 entidades.

No que diz respeito ao conteúdo dos direitos, esse primeiro Programa atribuiu maior ênfase aos direitos civis, ou seja, os que ferem mais diretamente a integridade física e o espaço de liberdade individual. Metodologicamente, apresentou objetivos definidos e precisos, e metas de curto, médio e longo prazo, bem como também estabeleceu as atribuições dos órgãos e instituições públicas, prevendo uma ampla participação do terceiro setor para a materialização das ações propostas.

O pré-projeto do Programa foi debatido também na 1ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em abril de 1996 em Brasília, promovida pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Deputados⁸.

O PNDH I constituiu-se na primeira política pública brasileira especificamente endereçada à defesa dos direitos humanos. Além disto, por tratar-se de um programa nacional, levou aos estados e municípios a incumbência de participarem do conjunto de ações propostas. Nesse sentido, pode-se dizer que o PNDH I foi o passo inicial ao estabelecer a necessidade de os governos assumirem essa responsabilidade em torno dos direitos humanos, porém, colocando na sociedade civil parte da responsabilidade na implementação da política.

Em 2002, quase no final do segundo mandato, Fernando Henrique Cardoso, promulga o segundo Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH II) através do Decreto n. 4.229, de 13 de maio de 2002 (BRASIL, 2002) As principais diferenças a respeito da anterior foram: a ampliação do escopo do PNDH I no que diz respeito à compreensão do tipo de direitos que, pelo fato de serem direitos humanos, merecem uma proteção especial por parte do Estado, e a modificação dos prazos de planejamento e execução das ações.

Segundo o texto do PNDH II:

O PNDH II incorpora ações específicas no campo da garantia do direito à educação, à saúde, à previdência e assistência social, ao trabalho, à moradia, a um meio ambiente saudável, à alimentação, à cultura e ao lazer, assim como propostas voltadas para a educação e sensibilização de toda a sociedade brasileira com vistas à construção e consolidação de uma cultura de respeito aos direitos humanos. Atendendo a anseios da sociedade civil, foram estabelecidas novas formas de acompanhamento e monitoramento das ações contempladas no Programa Nacional, baseadas na relação estratégica entre a implementação do programa e a elaboração dos orçamentos em nível federal, estadual e municipal. O PNDH II deixa de circunscrever as ações propostas a objetivos de curto, médio e longo prazo, e passa a ser implementado por meio de planos de ação anuais, os quais definirão as medidas a serem adotadas, os recursos orçamentários destinados a financiá-las e os órgãos responsáveis por sua execução. (BRASIL, 2002).

Com 518 propostas de trabalho, o PNDH II abrange diferentes áreas não contempladas no programa anterior, contudo não define concretamente de quais formas as ações propostas seriam efetivadas.

No que se refere à presença da sociedade civil na elaboração do Programa, houve a participação de mais de 300 organizações por meio de fóruns e conferências, além de ter sido realizada uma consulta pública, pela internet, com o objetivo de receber sugestões e críticas.

⁸ A 1ª Conferência Nacional de Direitos Humanos teve o apoio do Fórum das Comissões Legislativas de Direitos Humanos, Comissão de Direitos Humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Federal, Movimento Nacional de Direitos Humanos, CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas), INESC (Instituto de Estudos Socioeconômicos), SERPAJ (Serviço Paz e Justiça) e CIMI Conselho Indigenista Missionário).

O PNDH II previa a sua própria revisão no ano de 2007, mas com a reeleição de Luiz Inácio Lula da Silva para a presidência da República em 2006, não houve revisão e sim a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)⁹.

O terceiro PNDH (BRASIL, 2009) foi formulado com grande participação da sociedade civil. Os debates, acerca das temáticas a serem abordadas, iniciaram no ano de 2008 e finalizaram no ano de 2009, sendo instituído pelo Decreto n. 7.037 de 21 de dezembro de 2009 e atualizado pelo Decreto n. 7.177 de 12 de maio de 2010 (BRASIL, 2009)

O PNDH III apresenta diferenças importantes em relação aos Programas anteriores; dentre elas podemos destacar a estrutura metodológica: não se apresentam ações programáticas distribuídas por áreas de governos, mas, eixos temáticos de direitos, para garantir a perspectiva de universalidade, transversalidade temática, metodologia integradora e articulação entre os poderes públicos e organizações da sociedade civil.

O PNDH III está estruturado em seis eixos orientadores, subdivididos em 25 diretrizes, 82 objetivos estratégicos e 521 ações programáticas, que incorporam as resoluções aprovadas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em Brasília, entre 15 e 18 de dezembro de 2008, como coroamento do processo de discussões desenvolvido em âmbito local, regional e estadual.

Cada eixo orientador apresenta uma série de diretrizes que estão subdivididas em ações programáticas e cujo desenvolvimento está sob a responsabilidade de instituições governamentais previamente determinadas e relacionadas no programa em cada caso.

Percebe-se um avanço em relação aos Programas anteriores na delegação de responsabilidades, e na articulação dos diversos segmentos do poder público, embora deva ser mencionado que o PNDH III não apresenta prazos para a efetivação ou desenvolvimento dos eixos, nem penalização aos órgãos responsáveis no caso da não execução das ações propostas.

O primeiro dos eixos orientadores do PNDH III – Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil – visa garantir os instrumentos de participação social, bem como avaliar e monitorar estes, através de mecanismos como, por exemplo, os conselhos de direitos.

O segundo eixo – Desenvolvimento e Direitos Humanos – visa garantir a livre determinação dos povos, o reconhecimento da soberania sobre seus recursos e riquezas naturais, respeitando as particularidades culturais e a equidade das riquezas.

O terceiro eixo – Universalizar Direitos em Contextos de Desigualdades – visa combater as desigualdades existentes no Brasil sejam de gênero, etnia, classe, bem como, garantir os direitos fundamentais a toda população.

O quarto eixo – Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência – propõe a modernização das estruturas policiais a partir da perspectiva da defesa dos direitos humanos, também propõe a reforma da lei de execução penal, bem como a ampliação do acesso à justiça.

O quinto eixo – Educação e Cultura em Direitos Humanos – visa combater o preconceito, a discriminação e a violência fomentando uma nova mentalidade coletiva de respeito das diversidades.

⁹ O PNEDH, publicado em 22/12/2006, em sua versão final, foi fruto de um trabalho de parceria do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Justiça (MJ). Documento disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/pnedh/index.htm>>. Acesso em: 17 mai. 2018.

O sexto eixo – Direito à Memória e à Verdade – visa resgatar o passado como memória e aprendizado de cidadania, pois buscar a verdade e desmistificar os acontecimentos do passado é essencial para as memórias individual e coletiva.

O PNDH III introduziu novidades em resposta às crescentes demandas da sociedade civil, particularmente dos movimentos sociais.

Algumas das novidades introduzidas pelo PNDH III provocaram a forte oposição dos setores conservadores da sociedade, como foram os casos da proposta de: descriminalização do aborto; de adoção de mecanismos de mediação judicial nos conflitos urbanos e rurais sobre a propriedade imobiliária; de introdução de controles da mídia; de criação da Comissão da Verdade; de legitimação legal da união civil entre pessoas do mesmo sexo e o direito de adoção por casais homoafetivos; e, de proibição da ostentação de símbolos religiosos em estabelecimentos públicos da União.

Após cinco meses da publicação do decreto que instituiu o Programa o governo federal cede à pressão conservadora e alterou o texto do PNDH III, através do Decreto nº 7.177 de 18 de maio de 2010.

Em relação à garantia dos direitos reprodutivos da mulher, o PNDH III apresentava, na primeira versão, o princípio de que o aborto, além de tratar-se de uma questão de saúde pública, deve ser considerado como decisão da mulher sobre seu próprio corpo, descriminalizando-o. No texto da Ação Programática para o Eixo III, se lia: “Apoiar a aprovação do projeto de lei que descriminaliza o aborto, considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre seus corpos” (BRASIL, 2009).

A alteração do texto, no Decreto 7.177, cede à pressão dos setores conservadores, principalmente religiosos, e na nova redação o aborto passa a ser considerado apenas como um tema de saúde pública, garantindo-se, portanto, o acesso aos serviços de saúde. Lembremos que na legislação penal atual o aborto é um crime que admite somente dois motivos de isenção de responsabilidade: quando não há outro meio de salvar a vida da gestante e em caso de estupro. Além desses dois casos, quando o feto é anencefálico a prática do aborto é considerada como um parto antecipado para fins terapêuticos.

No que tange aos conflitos agrários e urbanos sobre a propriedade imobiliária, o texto original propunha a utilização da mediação como instância prévia nas demandas provenientes deste tipo de conflitos, priorizando a realização de audiência coletiva com os envolvidos, com a presença do Ministério Público, do poder público local, dos órgãos públicos especializados e da Polícia Militar, como medida preliminar à avaliação judicial da concessão da medida liminar de restituição, sem prejuízo de outros meios para solução de conflitos.

No caso da ocupação de terras, só teriam poder as liminares judiciais de reintegração de posse após a realização dessas audiências públicas. Haveria, desse modo, critérios socialmente mais justos na avaliação dos casos, como a função social que a terra cumpre na sociedade brasileira: o que produz, para quem produz, por que produz. O objetivo era promover uma mediação pacífica nos conflitos agrários e urbanos. Mas os setores conservadores do agronegócio, representados pela bancada ruralista no Congresso Nacional, pressionaram o governo e mudou-se o texto, no Decreto 7.177, propondo: projeto de lei para institucionalizar a utilização da mediação nas demandas de conflitos coletivos agrários e urbanos, priorizando a oitiva do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), institutos de terras estaduais, Ministério Público e outros órgãos públicos especializados, sem prejuízo de outros meios institucionais para solução de conflitos.

Em relação às comunicações, o PNDH III propunha a criação de marco legal, regulamentando o art. 221 da Constituição Federal, estabelecendo o respeito aos direitos humanos nos serviços de radiodifusão (rádio e televisão) concedidos, permitidos ou autorizados, como condição para sua outorga e renovação, prevendo penalidades como advertências, multas, suspensão da programação e cassação, de acordo com a gravidade das violações praticadas.

Por pressão dos setores conservadores e donos das grandes mídias no Brasil, no Decreto 7.177, retiraram-se da redação as penalidades, multas ou suspensão de concessões, passando apenas a propor a criação de marco legal, nos termos do art. 221 da Constituição, estabelecendo o respeito aos direitos humanos nos serviços de radiodifusão (rádio e televisão) concedidos, permitidos ou autorizados.

Quanto ao Direito à Memória e a Verdade, o objetivo do PNDH III era:

Promover a apuração e o esclarecimento público das violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política ocorrida no Brasil no período fixado pelo artigo 8º do ADCT da Constituição, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. (BRASIL, 2009)

Em seu primeiro momento buscava identificar e sinalizar locais públicos que serviram à repressão, bem como locais onde foram ocultados corpos e restos mortais de desaparecidos políticos e visaria desenvolver programas e ações educativas, inclusive a produção de material didático-pedagógico para ser utilizado pelos sistemas de educação básica e superior sobre o regime de repressão (1964-1985) e sobre a resistência popular à repressão. O PNDH III avançou ao propor legislação de abrangência nacional, porém protestos de setores das forças armadas e outros setores conservadores contra o que foi chamado de “revanchismo”, fez com que fosse revisto e logo alterado, no Decreto 7.177, eliminando a referência às ações educativas e de divulgação dos crimes cometidos durante a ditadura.

Sobre a garantia da laicidade do Estado, o projeto original objetivava: “Desenvolver mecanismos para impedir a ostentação de símbolos religiosos em estabelecimentos públicos da União” (BRASIL, 2009). Este item logo foi revogado.

No que se refere à garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, a primeira versão do Programa previa: “Apoiar projeto de lei que disponha sobre a união civil entre pessoas do mesmo sexo” e “Promover ações voltadas à garantia do direito de adoção por casais homoafetivos.” (BRASIL, 2009) Ações programáticas também derogadas pelo Decreto 7.177 de 15 de maio de 2010.

4. Considerações

Da breve apresentação do percurso histórico das conquistas dos direitos humanos no Brasil aqui realizado, até o ano de 2010, podemos concluir que o processo de construção da nossa cidadania está longe de alcançar patamares razoáveis em termos de reconhecimento e efetivação dos direitos das pessoas, em consonância com o conteúdo contemporâneo da dignidade humana. Isso porque, no Brasil, as poucas tentativas de políticas públicas de diminuição das desigualdades têm recebido como resposta o autoritarismo e a afirmação do conservadorismo, como ficou claro no golpe jurídico-parlamentar e midiático de 2016.

O golpe cívico-militar de 1964 inaugurou o período da ditadura que somente acabou, em termos formais, em 1985 com a eleição indireta do primeiro presidente civil. A eleição direta somente aconteceria em 1989, após a promulgação da nova Constituição em 1988.

Houve euforia nos primeiros tempos, o Estado de direito formal tinha sido restaurado e chamou-se de “cidadã” a Constituição. Mas, qual tinha sido o grau de mudança do projeto hegemônico das classes dominantes? Qual era a concepção de cidadania do governo surgido das eleições? Qual era a concepção de democracia que aparecia em todos os discursos?

Perante o novo golpe conservador de 2016, que novamente não se tolerou a possibilidade da diminuição das desigualdades, podemos questionar os “quase dogmas” a que se refere Juarez Guimarães:

[...] Os quase dogmas de uma avaliação que, certamente, sustentam boa parte da ciência política acadêmica que se faz em nosso país: a de que tivemos historicamente uma experiência bem sucedida de uma transição pactuada para a democracia, na qual os custos políticos foram minimizados e as vantagens progressivas da democracia foram elevadas. (GUIMARÃES, 2012, p. 11).

A transição foi conversadora. “Havia ingenuidade no entusiasmo. Havia a crença de que a democratização das instituições traria rapidamente a felicidade nacional” (CARVALHO, 2013, p. 7). As desigualdades foram mantidas, os problemas estruturais continuam sem solução ou se agravam, e quando surgem as possibilidades de melhoras elas são muito pequenas ou são interrompidas, tal como está acontecendo.

O projeto político hegemônico que sustentou o golpe em 1964 não foi superado; é o mesmo que censurou os avanços do PNDH III, o mesmo que retrotrai os direitos de setores subalternizados da população que pareciam estar consolidados, como por exemplo, o projeto de redução da maioria penal ou os entraves colocados à realização do aborto legal em caso de estupro, ou a última “reforma” trabalhista.

Temos afirmado que os direitos são parte dos processos históricos concretos e das relações sociais que neles se desenvolvem; portanto, contribuem com o surgimento, consolidação ou enfraquecimento de projetos hegemônicos ou em luta pela hegemonia. Não é possível analisar as políticas em direitos humanos desvinculadas do projeto hegemônico em curso em cada período, dado o caráter “educador” – gramscianamente falando – do direito e do Estado. Nesse sentido, reiteramos que não se deve perder de vista que os direitos se constituem no campo da luta para o surgimento e a consolidação de projetos hegemônicos.

O texto original do PNDH III representava um passo importante na direção da construção de um novo projeto político, mas foi truncado.

5. Referências

- ABRAMO, C. Uma Constituição diferente. In: SADER, E. (Org.) **Constituinte e democracia no Brasil hoje**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BRASIL. **Constituições do Brasil**: 1822, 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969, 1988. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica/constituicoes-antiores-1>>. Acesso em: 20 jun. 2014.
- BRASIL. Decreto 1.904 de 13 de maio de 1996. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos1#content>>. Acesso em: 1 jun. 2016.
- BRASIL. Decreto 4.229 de 13 de maio de 2002. Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, instituído pelo Decreto n. 1.904 de 13 de maio de 1996 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos1#content>>. Acesso em: 1 jun. 2016.
- BRASIL. Decreto 7.037 de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos1#content>>. Acesso em: 1 jun. 2016.
- BRASIL. Decreto 7.177 de 15 de maio de 2010. Altera o anexo do Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – NDH 3. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos1#content>>. Acesso em: 1 jun. 2016.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- DAGNINO, E., OLVERA, A. J., PANFICHI, A. Para uma outra leitura da disputa pela construção democrática na América Latina. In: DAGNINO, E., OLVERA, A. J., PANFICHI, A. (org.). **A disputa pela construção democrática na América Latina**. São Paulo: Paz e Terra; Campinas: UNICAMP, 2006.
- FAORO, R. Constituinte: a verdade e o sofisma. In: SADER, E. (Org.) **Constituinte e democracia no Brasil hoje**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- GOMES, R. **Crítica da razão tupiniquim**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1984.
- GUIMARÃES, J. Apresentação: A justiça de transição e os três mitos da transição conservadora. In: ABRÃO, P. – GENRO, T. **Os direitos da transição e a democracia no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- SADER, E. Constituinte, democracia e poder. In: SADER, E. (Org.) **Constituinte e democracia no Brasil hoje**. São Paulo: Brasiliense, 1985.



Giovanni Berlinguer, intelectual orgânico da reforma sanitária brasileira¹

Suelen Cicilia Dos Santos²

Resumo: A presente pesquisa encontra-se vinculada ao projeto “Constituição e luta hegemônica”, de maior escopo, coordenado pela Prof^a. Dra. Maria del Carmen Cortizo, cujo objetivo principal é analisar criticamente o processo de elaboração e o conteúdo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo como critério de avaliação os princípios fundantes do projeto democratizante em luta pela hegemonia no período da denominada transição democrática. O Relatório Final que aqui apresentamos objetiva a melhor compreensão desse projeto democratizante a partir do estudo de uma das mais importantes vertentes teórico-políticas que informaram o projeto societário da Reforma Sanitária, isto é, aquela representada pelo sanitarista italiano Giovanni Berlinguer, quem compreendia a Reforma Sanitária como uma renovação profunda que significava mudar a qualidade de vida das pessoas, implicando alterações no estilo de vida, nos padrões de produção e consumo, nas formas de participação na vida social, na condução política do governo e da administração local. Metodologicamente utilizamos, entre outros, os conceitos gramscianos de história integral e intelectual orgânico. A pesquisa foi de índole qualitativa, a partir de material bibliográfico e documental.

Palavras chave: Democracia; Reforma Sanitária; Intelectuais.

¹ Relatório de pesquisa de iniciação científica, financiada pelo Programa de Iniciação Científica-PIBIC/UFSC 2020-2021.

² Graduanda, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Curso de Serviço Social, Florianópolis, Brasil. Bolsista de Iniciação Científica PIBIC/UFSC). E-mail: suelencecilia@gmail.com.

1. Introdução

A presente pesquisa está vinculada ao projeto “Constituição e luta hegemônica”, de maior escopo, cujo objetivo principal é analisar criticamente o processo de elaboração e o conteúdo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo como critério de avaliação os princípios fundantes do projeto democratizante em luta pela hegemonia no período da denominada transição democrática. Toma-se como pressuposto o entendimento de que a disputa em torno da Constituição foi uma disputa entre projetos e que existia um projeto democratizante alternativo ao das classes dominantes no período em questão.

Desse modo, o relatório que aqui apresentamos objetiva a melhor compreensão desse projeto democratizante a partir do estudo de uma das mais importantes vertentes teórico-políticas que informaram a Reforma Sanitária, isto é, a aquela representada pelo sanitarista italiano Giovanni Berlinguer.

O nosso interesse pelo tema responde a três motivações principais. Em primeiro lugar, no atual contexto da pandemia da Covid-19, a questão da saúde pública está na pauta de todas as agendas de todos os projetos societários do mundo, qualquer que seja a sua orientação teórica e política.

Em segundo lugar, desde que foram iniciados os estudos para o desenvolvimento do projeto *Constituição e luta hegemônica*, a figura de Giovanni Berlinguer aparece recorrentemente tanto na leitura dos textos dos intelectuais da esquerda democrática brasileira das décadas de 1970 e 1980, como também durante o estágio de pesquisa realizado pela orientadora desta pesquisa no Instituto Gramsci de Roma, em 2017, ocasião em que foi estudado o desenvolvimento da concepção de Assembleia Constituinte e de Constituição no contexto da “democracia progressiva” e da denominada “via italiana ao socialismo”, através, sobretudo, da perspectiva de Palmiro Togliatti, à qual certamente Giovanni Berlinguer estava vinculado.

Por último, avalia-se que o movimento da Reforma Sanitária Brasileira (RSB) e suas lutas são um *locus* privilegiado para analisar as vertentes do projeto democratizante em disputa pela hegemonia no Brasil pré-constituente.

Conseqüentemente, a nossa pesquisa teve como principal objetivo analisar a relevância da participação de Giovanni Berlinguer, enquanto “intelectual orgânico” às classes subalternas, na consolidação do movimento da Reforma Sanitária Brasileira. Trata-se de reafirmar uma “conexão sentimental” (PAIM, 2008, p. 10) com as lutas sociais do povo brasileiro, admitindo que certos intelectuais possam ser seus aliados fundamentais quando dedicam as suas vidas a determinadas causas pelas quais valha a pena lutar.

Para alcançar esse objetivo, estudamos a história do movimento da Reforma Sanitária Brasileira (RSB), o que nos permitiu caracterizá-lo como um projeto político em disputa pela hegemonia no período em que começava a vislumbrar-se o processo de saída da ditadura deflagrada com o golpe de 1964. Indagamos, então, sobre a concepção de saúde e, concomitantemente, sobre as concepções de democracia, Estado, sociedade civil e direitos presentes na bibliografia produzida sobre o tema e nas referências elaboradas pelo próprio Giovanni Berlinguer, a fim de localizar, sistematizar e analisar as contribuições do sanitarista italiano na formulação do projeto da RSB.

Enquanto objeto de conhecimento, a elaboração de teoria sobre a RSB permite a compreensão crítica, a análise dos processos históricos e institucionais dos anos 1970 e 1980 permitindo, dessa forma, orientar a práxis política (FLEURY, 2009, p. 472). Nesse sentido, cabe destacar que os estudos da saúde coletiva no Brasil iniciaram com os trabalhos de Arouca (1975) e Donnangelo

(1979), intimamente ligados com o movimento da RSB. O Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES), através da sua principal publicação, a revista *Saúde em Debate*, documentou o intenso debate de profícua produção acadêmica e foi também o principal veículo de circulação das discussões do período. Neste relatório, apresentamos os resultados da pesquisa sobre a influência de Giovanni Berlinguer no movimento da RSB a partir de todos os volumes e números da revista *Saúde em Debate* publicados no período entre out/nov/dez de 1976 e abr/jun de 2021.

O CEBES marcou um dos momentos de fundamental importância para o movimento da RSB, com a apresentação do documento *A questão democrática na área da saúde* (CEBES, 1979), em outubro de 1979, no 1º Simpósio sobre Política Nacional de Saúde, no Senado Federal.

No final da década de 1980, particularmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a produção teórica sobre a saúde coletiva teve uma significativa diminuição, e a maioria dos intelectuais do movimento RSB voltaram suas análises para as vicissitudes dos serviços de saúde pública, a criação e a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a descentralização da política de saúde. Assim, tem-se o quase desaparecimento da RSB das pesquisas acadêmicas.

Desde a década de 1990, as publicações e trabalhos de pesquisa sobre o tema vêm sendo oriundos em grande parte do Núcleo de Estudos Político Sociais em Saúde (NUPES), da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, vinculada à Fundação Oswaldo Cruz (FLEURY, 2009, p. 472).

Não obstante, os estudos sobre a RSB foram recentemente retomados pelas publicações de Paim (*Reforma sanitária brasileira: contribuição para a compreensão e crítica*, de 2008) e de Fleury, Bahia e Amarante (*Saúde em Debate: fundamentos da reforma sanitária*, de 2008).

A RSB não foi apenas um movimento social, nem somente uma política social, mas “um projeto de reforma social”, assim, para a sua compreensão, o “ângulo privilegiado de análise é o da própria Reforma Sanitária enquanto ideia, proposta, projeto e processo” (FLEURY, 2009, p. 474). A obra de Paim (2008) avança do plano histórico à luz de uma rigorosa compreensão teórica e, portanto, nos afasta de estudos reducionistas, afirmando a necessidade de uma compreensão analítica complexa, a qual, apesar de não concretizada, é um processo vivo e ainda em movimento.

Por sua parte, a produção de Fleury, Bahia e Amarante (2008) é uma recopilação das publicações da revista *Saúde em Debate* desde o primeiro número (em 1976) até o número 23 (de 1988), período em que os artigos publicados são considerados pelos organizadores como eixos fundamentais da RSB: “a construção do campo de conhecimento da saúde coletiva, a construção da sua estratégia política, a teoria e tática da RSB” (FLEURY, 2009, p. 472).

O projeto teórico e político da RSB transcende a criação e a institucionalização do Sistema Único de Saúde. Trata-se de um processo social de dinâmica contraditória, por isso revisitar os seus marcos teóricos conceituais permite sua melhor compreensão e análise para uma leitura crítica. Ainda de acordo com Fleury (2009, p. 473), a avaliação da RSB enquanto projeto desvirtuado, inacabado ou frustrado provém de estudos que limitam as análises à implantação institucional do SUS ou a reduzem à política pública de saúde, salientando que a perspectiva de viés socialista dos sanitaristas não foi a perspectiva vencedora do processo de disputa hegemônica no período constituinte.

A fim de melhor subsidiar a compreensão da RSB e os seus princípios, apresentamos aqui algumas questões fundamentais sobre a proteção social e sobre os direitos sociais no Brasil. Partimos do pressuposto de que a institucionalidade do aparato administrativo e a forma que adquirem suas relações de poder, compõem o processo sempre inacabado de construção

do Estado nacional, seja esse aparato voltado para a implantação de um projeto econômico, seja ele incorporador das demandas políticas dos grupos subalternos, ou responsável pela reprodução da força de trabalho (FLEURY, 2009, p. 473). No Brasil, no que se refere ao modelo de sistema de proteção social, até a Constituição Federal de 1988, a atenção à saúde era incluída no seguro social da área previdenciária, combinado com o atendimento assistencial para as pessoas sem vínculo empregatício formal.

Na configuração desse tipo de padrão de proteção social e desenvolvimento das políticas sociais — que se estendeu por um período de mais de oitenta anos, desde o início do século passado até o final da década de 1980 —, predominam as ações de caráter emergencial, em uma perspectiva caritativa e reeducadora (FLEURY, 2009, p. 473).

O processo de construção dos direitos sociais no Brasil também se pautou por modelos em que a política representou um instrumento usado para a negociação entre partes diferentes, desiguais ou conflituosas, como uma forma de regulação social não coercitiva.

Assim, no modelo assistencialista, vigente até o final dos anos 1980, as ações assistenciais, incluindo serviços de atenção à saúde, eram dirigidas aos grupos empobrecidos mais vulneráveis, se estruturavam de forma descontínua e pulverizada, associando trabalho voluntário e políticas públicas, e embora permitissem o acesso a determinados serviços e programas, não necessariamente configuravam uma relação de direito social ou cidadania (FLEURY, 2009, p. 474), adquirindo, portanto, contornos de medidas compensatórias e estigmatizantes. Essa forma de efetivação de direitos é denominada como cidadania invertida (SANTOS, 1979), para denotar que se trata de um sistema de proteção social ao qual têm acesso somente as pessoas que conseguem provar que fracassaram no mercado de trabalho.

O modelo de seguro social como “cidadania regulada pela condição de trabalho” (PEREIRA, 2011, p.70) se trata de uma estrutura de proteção social que estabelece uma relação contratual, pela qual o benefício está condicionado a contribuições feitas e ao pertencimento dos indivíduos a certas categorias. Esse modelo expandiu no jogo político as características clientelistas e paternalistas no período de 1946 até 1963, diferenciando os benefícios dos grupos de trabalhadores com maior poder de barganha, que trocavam esses benefícios pela legitimação dos governos.

No modelo burocrático-autoritário, são quatro as grandes linhas mestras que orientam a inflexão que sofrem os mecanismos e sistemas de proteção social a partir da instauração do regime ditatorial no período pós-64: 1) a retirada dos trabalhadores da administração das políticas sociais coloca na tecnocracia a centralização e a concentração do poder; 2) a expansão da proteção através da incorporação precária de grupos anteriormente excluídos, como trabalhadores autônomos, rurais e domésticos; 3) o autofinanciamento dos programas por contribuições sociais e pela criação de fundos; 4) a privatização dos serviços, como, por exemplo, a atenção hospitalar (FLEURY, 2009, p. 474).

Já no modelo de seguridade social instaurado com a Constituição Federal de 1988, se rompe com o princípio de cobertura restrita a grupos de trabalhadores contribuintes, inseridos no mercado formal de trabalho, e se declara a universalização do acesso aos direitos de cidadania, como a saúde. Os fundamentos e princípios de justiça social transformam o padrão de proteção social brasileiro.

2. Material e Método

2.1 Método

Teórica e metodologicamente, trabalhamos com o arcabouço conceitual do marxismo gramsciano, particularmente com os conceitos de “história integral” e de “intelectuais”. O conceito de “história integral” propõe repensar a história a partir da perspectiva dos subalternos e a partir do conflito entre projetos opostos em luta pela hegemonia, no caso que nos ocupa, entre o projeto do Movimento da Reforma Sanitária e o projeto das classes dominantes. Já o conceito de “intelectuais” se refere não somente àqueles grupos comumente designados como tais, mas a todos aqueles que exercem funções organizativas em sentido lato nos mais diversos campos da vida social (da produção, da cultura, do político administrativo). Assim, o rasgo principal do intelectual são as funções de coesão e de organização que desenvolve, outorgando organicidade aos projetos societários.

De acordo com Gramsci, a concepção de “história integral” se refere ao conflito aberto entre projetos opostos, os quais carregam a síntese do passado e do presente, no sentido de que a “definição do passado é parte de um projeto político” (FROSINI, 2013, p. 44). Por esse motivo, revisitar o passado se torna fundamental para o projeto presente, uma vez que a “crítica da história e incorporação da atividade historiográfica na política são, no historicismo integral de Gramsci, articuladas de modo unitário” (FROSINI, 2013, p. 36). Nesse sentido, o conceito de “história integral” permite revelar o falseamento do caráter “universal” da perspectiva histórica burguesa e “indicar um percurso político de construção de universalidade na concretude das lutas” (CORTIZO, 2020, p. 10).

No sentido das técnicas e métodos de pesquisa, utilizamos o estudo teórico qualitativo, através de material bibliográfico e documental, incluindo livros e artigos científicos sobre o tema desta pesquisa disponíveis na Biblioteca Universitária, na biblioteca pessoal da coordenadora do projeto e também on-line.

A abrangência de nosso estudo foi a RSB nas décadas de 1970 e 1980 e a participação e a influência de Giovanni Berlinguer no seu desenvolvimento e fundamentação. Realizamos a análise dos dados a partir do levantamento da bibliografia previamente selecionada, e sua sistematização.

Podemos classificar essa pesquisa como sendo exploratória descritiva, a partir da sistematização de material documental, a qual teve como finalidade principal “desenvolver, esclarecer ou modificar conceitos e ideias”, com o intuito de formular hipóteses e problemas de pesquisa mais precisos e, posteriormente, pesquisáveis, desse modo proporcionando uma visão geral “do tipo aproximativo de determinado fato”, seguindo revisão de literatura (GIL, 2008).

Diante dessa proposta de estudos, fizemos um levantamento de bibliografia sobre a Reforma Sanitária; organizamos a bibliografia e selecionamos os textos sobre Giovanni Berlinguer; estudamos o conceito de “intelectual orgânico” e conceitos correlatos, ademais estudamos ainda o desenvolvimento histórico do MRSB; localizamos e sistematizamos organicamente as concepções de democracia, saúde, Estado, direito e participação na bibliografia selecionada; fizemos um levantamento, na revista Saúde em Debate, dos artigos sobre a RSB; por fim realizamos a análise da atuação de Giovanni Berlinguer a partir dos conceitos sistematizados.

Para realizar este relatório, partimos então das seguintes perguntas preliminares:

- a. O que se entende como Reforma Sanitária?
- b. Quais são as suas bases conceituais e teóricas?
- c. Em que condições foi gestada a proposta e formulado o projeto brasileiro?
- d. Quais as estratégias pensadas e acionadas no momento da formulação e implantação da reforma sanitária?
- e. Que dilemas essa reforma enfrentou na sua concepção e no seu processo?
- f. Seria a RSB uma promessa não cumprida pelas forças políticas que apostaram no processo de redemocratização do país?
- g. Que perspectivas se colocam para tal projeto?
- h. Qual foi a participação ou a contribuição de Giovanni Berlinguer naquele contexto?

2.2 Material

Dentro dos materiais que selecionamos para desenvolver este estudo, estão livros e artigos científicos disponíveis na Biblioteca Universitária, na biblioteca pessoal da professora coordenadora da pesquisa, e disponíveis on-line. Utilizamos como principal fonte o site do Centro Brasileiro de Estudos em Saúde (CEBES), onde está localizada virtualmente a Biblioteca David Capistrano da Costa Filho, além disso, utilizamos o site da publicação científica Saúde em Debate.

2.2.1 Centro Brasileiro de Estudos em Saúde (CEBES)

Segundo o site da entidade, o Centro Brasileiro de Estudos de Saúde é uma entidade nacional, criada em 1976, cuja missão histórica é a luta pela democratização da sociedade e a defesa dos direitos sociais, em particular do direito universal à saúde. Como espaço plural suprapartidário, o CEBES reúne ativistas, lideranças, pesquisadores, professores, profissionais e estudantes. Mais do que isso, o centro articula e participa de frentes e alianças com diversos movimentos sociais, grupos e entidades da sociedade civil.

Em conjunto com outras entidades parceiras que atuam na luta pela saúde, o CEBES forma o Movimento da Reforma Sanitária Brasileira (MRSB). Produz e divulga informações, conhecimentos e análises críticas em saúde voltados para fortalecer sujeitos instituintes por meio da ampliação do pensamento crítico e da consciência sanitária, elementos considerados essenciais à prática e à ação política.

A Biblioteca Virtual do CEBES, denominada Biblioteca David Capistrano, disponibiliza a coleção completa da revista Saúde em Debate, desde o seu número 1, publicado em 1976, até o atual, número 129. Dentre as possibilidades de consulta à revista estão: a seleção de um número específico; a busca geral por palavra ou termo em todo o acervo; a busca por nome de um autor; e a busca por um título. É possível ainda gerar arquivos em formato PDF, fazer download das revistas completas ou dos artigos, salvar os resultados de uma pesquisa realizada, visualizar várias páginas ao mesmo tempo em miniatura, visualizar a página em modo de leitura similar a um documento de word, visualizar a página inteira ou visualizá-la em tamanho original.

Foi possível localizar no site do CEBES também o estatuto social da entidade, informações sobre sua diretoria, sua secretaria, a eleição de sua diretoria, seus núcleos, articulações e parcerias. Além disso, o site apresenta o direcionamento para o Conselho Nacional de Saúde, entrevistas, artigos de opinião e menções na imprensa sobre a instituição. No que se refere a documentos, foram acessados os projetos, os simpósios, as análises de conjuntura e as articulações latino-americanas do Centro.

Após extenso trabalho de seleção das ocorrências dos termos “reforma” e “sanitária”, localizamos 120 menções a Giovanni Berlinguer, nas quais o autor aparece ou como referência teórica ou como membro do Conselho Editorial ou ainda como autor resenhado. Além disso, há a ocorrência nominal de “Giovanni Berlinguer”, conforme indicamos mais adiante no texto.

2.2.2 A Revista Saúde em Debate

Em 1976, como publicação do CEBES, foi criada a revista ‘Saúde em Debate’, com o objetivo de divulgar reflexões, estudos e pesquisas que contribuíssem para o debate no campo da saúde coletiva, em especial aqueles que tratassem de temas relacionados à política, ao planejamento, à gestão, ao trabalho e à avaliação em saúde.

O periódico possui em seu Conselho Editorial atual membros da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) de Brasília, da *Università degli Studi di Milano* (Milão – Itália), do *Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social* (Distrito Federal de México – México) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz – RJ), da *Universidad de Buenos Aires* (Buenos Aires – Argentina), do *Institut de Médecine Tropicale* (Antuérpia – Bélgica), *Universidad Nacional de Colombia* (Bogotá – Colômbia), *Universidad Nacional de Rosario* (Rosario – Argentina), entre outros. Giovanni Berlinguer foi membro do Conselho Editorial da referida revista por um longo período. Atualmente a editora chefe é Maria Lucia Frizon Rizzotto, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), localizada em Cascavel (PR).

A revista Saúde em Debate valoriza os estudos feitos a partir de diferentes abordagens teórico-metodológicas e com a contribuição de distintos ramos das ciências. Sua periodicidade é trimestral, mas também, a critério dos editores, são publicados números especiais que seguem o mesmo processo de submissão e avaliação dos números regulares. Além disso, aceita trabalhos originais e inéditos que aportam contribuições relevantes para o conhecimento científico acumulado na área, e possui política de acesso aberto. Portanto, seus textos estão disponíveis para que qualquer pessoa leia, baixe, copie, imprima, compartilhe, reutilize e distribua, com a devida citação da fonte e autoria.

2.2.3 Bibliografia selecionada

Para a realização da pesquisa fizemos um levantamento de livros e artigos referentes ao tema da RSB e à participação de Giovanni Berlinguer neste processo. Selecionamos como algumas das nossas principais referências os textos de Sônia Fleury, autora vinculada ao CEBES e à Fiocruz e que retoma o debate sobre a Reforma Sanitária em sua obra, bem como a discussão sobre o Sistema Único de Saúde. As obras dessa autora sobre as quais nos debruçamos têm uma clara influência de Giovanni Berlinguer, pois apresentam o esforço para superar a fragmentação da produção na área da saúde coletiva e buscam entender “os caminhos trilhados a partir da conquista da incorporação do direito universal à saúde na Constituição de 1988, sem que tenha havido a necessária radicalização da democracia” (FLEURY, 2009).

Utilizamos também a obra *Reforma Sanitária Brasileira: contribuição para a compreensão e crítica*, publicada em 2008, de Jairnilson Paim, que é um dos mais conceituados intelectuais da saúde coletiva, professor titular do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia. Em seu livro, Paim resgata a história das quase três décadas da Reforma Sanitária no Brasil e traça ainda uma análise crítica da conjuntura do período de sua concepção, lembrando também a importância da criação do CEBES para o MRSB e para o desenvolvimento do campo da saúde coletiva. É nesta obra que Paim comprova a sua tese inicial, também de influência inegável de Giovanni Berlinguer, segundo a qual a RSB se configura como uma proposta de profunda reforma social, apontando tanto seus limites como suas futuras possibilidades de avanço.

3. Resultados e Discussões

3.1 O Movimento de Reforma Sanitária Brasileira

A partir das décadas de 1970 e 1980, o período de transição democrática traz para a agenda política de universidades, sindicatos, partidos políticos, movimentos sociais, e para o Estado a questão da pobreza e da desigualdade.

A Assembleia Nacional Constituinte de 1987 canaliza trabalhos de efervescência democrática e, a partir da Oitava Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1986, se reafirma o reconhecimento da saúde como um direito de todos e um dever do Estado, se passa então a debater o que viria a ser denominado como Reforma Sanitária, entendida como um dever fundamental de todos os países comprometidos com a democratização das suas estruturas políticas e com melhorias na qualidade de vida dos cidadãos (AROUCA, 1975).

Nesse contexto, surge e se consolida o MRSB, tendo as teses de que a revolução no modo de vida é seu horizonte utópico e de que a reforma social concebida como reforma geral é representada pela Reforma Sanitária, e por esse motivo o movimento exigia uma aproximação entre a análise do desenvolvimento da sociedade brasileira e o papel desempenhado pelo Estado (PAIM, 2008, p. 32).

A articulação ao redor do projeto da Reforma Sanitária, fosse de grupos organizados ou pessoas, partidários ou não, tinha práticas que podem ser definidas em três níveis: 1) a construção do saber, sua prática teórica; 2) a transformação da consciência, sua prática ideológica; 3) a transformação das relações sociais, sua prática política (AROUCA, 1975).

O movimento da RSB apresenta uma concepção de saúde que teve a capacidade de redimensionar a relação entre a sociedade e o Estado, deixando de ser referência apenas para setores até então excluídos socialmente, e passando a ser reconhecido por diferentes interesses e projetos em disputa, adquirindo, assim, maior abrangência, expressando sua estratégia de universalização dos direitos sociais a partir da incorporação da conotação de cidadania (CORTIZO, 2020).

A compreensão do Estado como *locus* de conflito e de interesses contraditórios teve sua análise refinada pelo MRSB, rompendo desse modo a polaridade da ideia maniqueísta de Estado \times oposição, que entendia Estado e oposição como entidades homogêneas. O movimento também propunha a institucionalização, no interior do aparato estatal, da participação da parte instituinte e a representação direta da sociedade, para a legitimidade tanto dos interesses de que era portadora quanto de si própria (CORTIZO, 2020). Altera-se, assim, a perspectiva da relação Estado-sociedade a partir da possibilidade da atribuição de interlocução e diálogo e de acolhida, por parte do Estado, das propostas oriundas da sociedade civil a partir de seus interesses e reivindicações.

O controle privado do Estado, que até então era feito por segmentos sociais com maior poder de acesso, é contraposto pela perspectiva de controle social do MRSB.

É necessário, além das legislações posteriores que normatizam a Reforma Sanitária e os serviços de saúde, assegurar o espaço privilegiado de luta no qual são transformadas as condições de vida e sociais que determinam os padrões de morbimortalidade (BERLINGUER, 1978), promovendo uma mudança profunda na qualidade de vida das pessoas nos territórios, bem como alterações nos padrões de consumo e de produção, nas formas de participação na vida social, na condução política das administrações locais e dos governos (POSSAS, 1998).

3.2 Pressupostos para a compreensão da RSB

3.2.1 Distinção entre reforma setorial e reforma sanitária

Uma reforma setorial se caracteriza pela proposta de mudanças no sistema de serviços de saúde, conformando-se apenas como uma reforma das políticas de saúde. Já a reforma sanitária compreende uma transformação que intervém de forma ampla nas necessidades de saúde, a partir da ideia de questão sanitária sob um entendimento mais amplo, portanto não se conforma com reformas apenas nas políticas da saúde, mas reconhece o sistema de serviços como uma das respostas sociais, isto é, atua no setor saúde, porém não se esgota nele. Além disso, visa a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população. Reforma sanitária, portanto, significa pensar as condições de vida e de saúde e as determinações estruturais dessas condições, no sentido ambiental, social e cultural, que influenciam na qualidade de vida de uma população.

Desse modo, a questão da saúde brasileira teve necessidade de ser pensada de forma diferente daquele proposto pelos documentos normativos do período, estes advindos do Banco Mundial, da Organização Mundial da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde, portanto pode-se dizer que a RSB não se enquadra nas determinações da literatura internacional (PAIM, 2008, p. 31). A RSB transcende o Sistema Único de Saúde e as políticas estatais, pois nasce do povo, da sociedade civil, e por esse motivo as políticas estatais, como, por exemplo, o SUS, apesar de elementos centrais, não são consideradas pelo autor como a melhor forma para tratar ou se aproximar do objeto. Apesar de o SUS fazer parte fundamental da RSB, esta não pode ser tratada somente nesses limites, porque nasceu dos movimentos sociais e com um escopo maior.

3.3 Referências teóricas da RSB

Salientamos aqui a importância política, teórica e ideológica que adquiriram os intelectuais orgânicos nos processos de luta política no período pré-constituente. Nesse sentido, o projeto da RSB foi surgindo e consolidando-se em diálogo com diversas perspectivas teóricas que iam desde Agnes Heller até Antonio Gramsci.

Na obra de Agnes Heller *Teoria das necessidades em Marx*, publicada em 1986, a autora explica que a concepção de reforma parcial engloba um conjunto de atividades que propõe a transformação de setores particulares, instituições ou relações da sociedade, sendo somente um setor da sociedade objeto do processo de modificação. Um exemplo disso é a lei do divórcio, que enfrenta apenas uma parte da problemática referente ao matrimônio, permanecendo intocadas as demais questões (HELLER, 1986, *apud* PAIM, 2008, p. 11-12). Esta obra subsidiou boa parte das discussões do movimento.

Já a concepção de reforma geral diz respeito a uma transformação de toda a sociedade mediante reformas parciais. A sociedade se mobiliza e vários setores se transformam, sendo essa a visão presente nos partidos social-democratas do início do século XX, os quais geraram as experiências sueca e dinamarquesa, bem como o Estado de Bem-Estar Social da Inglaterra.

Agnes Heller também chama a atenção para aqueles movimentos políticos revolucionários que visam a transformação radical da sociedade com a conquista do poder político, e expressam a tomada de assalto do poder do Estado, a partir de onde se impõe uma nova ordem econômica e política. No entanto, as pessoas continuam a viver como viviam antes, muitas das quais depois da revolução voltam para o seu cotidiano e não exercem mais as funções políticas (HELLER, 1986, *apud* PAIM, 2008).

A autora estabelece que ocorre a revolução do modo de vida (HELLER, 1986, *apud* PAIM, 2008, p. 166-169) quando há modificação na forma concreta de vida, no cotidiano das pessoas, sendo muito raros os exemplos históricos. De qualquer modo, os principais casos que podem ser citados como processos de alteração radical e concreta na forma de vida das pessoas são o Cristianismo e o Renascimento.

No entanto a necessidade de pensar o Brasil, e o caso brasileiro, inclui a obra de Darcy Ribeiro, publicada em 1985, por explicar que alguns povos dão saltos evolutivos (aceleração evolutiva) enquanto outros passam por modernização reflexa, como uma forma de modernização que se dá a partir de cópia de outros povos, tendo esses povos como referência do processo civilizatório (PAIM, 2008, p. 37).

Paim (2008) também menciona a obra de Werneck Sodré, de 1977, como ponto de vista para compreender os três grandes momentos na história brasileira: a colonização, esse primeiro momento colonial e o seu cenário de importações para as elites, traduzindo sua facilidade de acesso a bens e serviços; o momento da transição para a República; e o momento nacional. Vimos até aqui que o povo brasileiro se encontra desde os primeiros momentos de sua história sem universidades, sem imprensa e sem circulação de literaturas. De certa forma, a cultura nacional passou a se constituir a partir do século XX, com a Semana de Arte Moderna de 1922, através da ruptura com a cópia da cultura francesa. Anteriormente a isso a circulação da literatura da Revolução Francesa ficava limitada aos intelectuais de Vila Rica (atualmente município de Ouro Preto), o que restringia a circulação das ideias de cidadania entre uma elite intelectualizada composta, na sua maioria, por escritores e poetas, e não pela população em geral.

No que diz respeito à base social de construção da RSB pode-se dizer que teve o protagonismo de movimentos sociais, movimento popular em saúde, comunidades eclesiais de base (CEBs), grupos de mães, movimento estudantil, acadêmico, sindical e de profissionais da saúde, no bojo do combate à ditadura militar e ao autoritarismo das práticas de saúde. A RSB fazia a defesa da democratização da saúde como parte da democratização da sociedade, do Estado e da cultura, “os reformistas buscavam a racionalização e integração do sistema de saúde, e os conservadores visavam à racionalização dos gastos e eficiência” (BAPTISTA, 1997, p.13).

A contribuição de Giovanni Berlinguer será tratada no tópico seguinte.

4. Giovanni Berlinguer, um médico comunista

4.1 Breve relato biográfico

Giovanni Berlinguer nasceu em 1924, em Sassari, na Sardenha, filho Mario Berlinguer, um advogado defensor dos direitos humanos, que participou da resistência italiana entre as duas Guerras Mundiais. Em 1952, Berlinguer se formou em cirurgia e medicina, iniciando sua carreira acadêmica como professor na Universidade de Sassari, lecionando Medicina Social até 1974, assumindo a seguir a cátedra de Saúde do Trabalho na Universidade La Sapienza, em Roma. Aposentou-se aos 75 anos, nessa mesma universidade, onde recebeu o título honorífico de professor emérito. Sua produção acadêmica conta com mais de 50 títulos publicados e traduzidos em várias línguas, infelizmente, porém, poucos títulos possuem tradução para o português. Suas investigações iniciaram com estudos sobre as desigualdades sanitárias nos bairros de Roma, e as condições de saúde nas fábricas, o que lhe permitiu, em 1968, no Parlamento Italiano, ser o responsável pelo primeiro Plano Nacional de Saúde. Além disso, foi relator da lei de liberação do aborto, política pública que defendia como direito de proteção para as mulheres e para a vida (FLEURY, 2015, p. 3554).

Entre os anos de 1972, 1976 e 1979 Berlinguer foi eleito pelo Partido Comunista Italiano para a Câmara dos Deputados, em 1983 e 1987 exerceu o mandato de senador. Entre o período de 2004 até 2009 foi também presidente e membro do Parlamento Europeu, mas agora pelo seu novo partido, o Democrático de Esquerda (DS), tendo se juntado ao Partido Socialista Europeu. Até o final de sua vida exerceu mandatos políticos, tendo sido eleito para diversos cargos.

A experiência do fascismo e da Segunda Guerra deixou profundas marcas em Berlinguer e lhe permitiu refletir sobre a perversa articulação entre política e medicina. Na Europa da primeira metade do século XX floresciam falsificações da ciência para justificar o domínio político. Era a formulação de uma bioética que justificava a dominação, a exploração, até mesmo a eliminação de seres humanos em nome da ciência, a chamada “eugenia”, uma ameaça presente desde a escravidão até o tratamento dado a refugiados e imigrantes nos dias atuais. Assunto esse tratado por Berlinguer na Conferência *Causas sociales e implicancias morales de la enfermedad*, na Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em 2007:

Me refiero a la idea, surgida en el clima de las conquistas coloniales, de la absoluta superioridad de algunas razas humanas sobre las otras. Esta idea era coherente con el intento de legitimar con las leyes de la naturaleza la excelencia de una estirpe y, así pues, con el derecho/deber de ejercer su dominio sobre las otras; y con el sueño regresivo de guiar por vía biológica el perfeccionamiento de nuestra especie. Esta tendencia tuvo muchos antecedentes, inclusive antes de tener una apariencia científica: me refiero a la esclavitud, al genocidio de los pueblos de África y de América, a la negación (hasta los años ochocientos, también aquí mismo en Brasil) de la libertad de los negros. Cuando la ciencia fue capturada por cálculos hegemónicos. (BERLINGUER, 2007).

Berlinguer iniciou sua vida política militando ao lado de seu irmão, Enrico Berlinguer, no Partido Comunista Italiano (PCI), atividade que se estenderia por mais de vinte anos, tendo sido membro do Comitê Central do partido. Ele veio pela primeira vez ao Brasil em 1951, quando ainda era estudante e presidente da União Internacional dos Estudantes, para participar de um congresso dessa entidade, ocasião em que foi acusado, por Carlos Lacerda, de ser um espião russo.

Quando já era deputado pelo PCI, Berlinguer retornou ao Brasil, durante a ditadura militar, convidado por David Capistrano e José Rubens, para o lançamento do seu livro “Medicina e Política”, traduzido e publicado em 1978 pelo CEBES em parceria com a Editora Hucitech. A ousadia desses editores, dos jovens militantes do MRSB e do próprio Berlinguer valeu a pena, pois foram vendidos sete mil exemplares da primeira edição do livro, que foi influência para toda uma geração de sanitaristas.

Em seguida, veio a segunda edição do livro e outras obras foram publicadas, como, por exemplo, *A Saúde nas Fábricas* (1983), *Reforma Sanitária – Brasil e Itália*, em coautoria com Sonia Fleury Teixeira e Gastão Wagner, *A Doença* (1988), *Minhas Pulgas* (1991), *Questões de vida – ética, ciência e saúde* (1991), *Ética da Saúde* (1995), e *Mercado Humano* em coautoria com Volnei Garrafa (1996 e 2001).

Entre os anos de 1994 e 1996, Berlinguer foi membro do Conselho Nacional de Saúde e, posteriormente, do Comitê Internacional de Bioética da UNESCO, entre 2001 e 2007, além de presidente do Conselho Nacional de Bioética da Itália. Em 2005 foi também relator do primeiro documento que deu origem à Declaração Universal em Bioética e Direitos Humanos, no qual encontramos artigos fundamentais para defesa da saúde e da dignidade humana (FLEURY, 2015, p. 3558).

Nas inúmeras vezes em que esteve no Brasil para o lançamento dos seus livros, Berlinguer acompanhou e atuou ativamente na construção da Reforma Sanitária Brasileira, tendo participado, como conferencista, no Seminário sobre Reforma Sanitária do Núcleo de Estudos Político-Sociais da Escola de Saúde Pública (NUPES). Ademais, participou também do Congresso Mundial de Saúde Pública da Asociación Latinoamericana de Medicina Social (ALAMES) e International Association of Public Health (IAPH), do VI Congresso Mundial da Associação Internacional em Bioética e de congressos da ABRASCO. Além disso, o autor representou a Central Geral Italiana dos Trabalhadores na posse do primeiro mandato do Presidente Lula, e participou de Conferências Nacionais de Saúde. Berlinguer retornou ainda ao Brasil para receber o título de Doutor Honoris Causa, na Universidade de Brasília, e na Fundação Oswaldo Cruz, também para ocasião da criação da Comissão Nacional de Determinantes Sociais da Saúde e de reunião internacional da Organização Mundial da Saúde sobre essa mesma temática (FLEURY, 2015, p. 3558).

Na Organização Mundial da Saúde, entre os anos de 2005 e 2008, em qualidade de membro da Comissão de Determinantes Sociais da Saúde, Berlinguer defendeu posições como, por exemplo:

[l]a idea central es que la medicina y la asistencia sanitaria constituyen sólo uno de los factores que influyen en la salud de la población. En realidad, las causas principales consisten en el amplio espectro de condiciones sociales y económicas en las que viven las personas: la pobreza en sus diferentes manifestaciones, las injusticias, el déficit de educación, la inseguridad de la alimentación, la exclusión y la discriminación social, la insuficiente tutela de la primera infancia, la discriminación de género, las viviendas malsanas, la degradación urbana, la falta de agua potable, la violencia difundida, la ausencia o la inadecuada calidad de los sistemas asistenciales. (BERLINGUER, 2007).

Berlinguer defendia a tese de que direitos humanos, como a não discriminação ou marginalização, e a garantia da saúde como necessidade vital e de dignidade só poderiam ser alcançados com a proteção pública da saúde como direito universal (FLEURY, 2015, p. 3557). A defesa dessa tese foi a diretriz que marcou toda a sua carreira acadêmica e política, tendo seu último livro, de 2011, o título de *Storia della salute, da privilegio a diritto*. Em sua exposição no Parlamento Europeu,

o autor expressou bem isso, quando assinou, junto com outros parlamentares, uma declaração que estendia a todos os residentes da União Europeia o direito aos serviços básicos de saúde, independentemente de preencherem ou não os requerimentos de entrada e residência legal (FLEURY, 2015, p. 3557).

Como parlamentar e como acadêmico, Berlinguer sempre deu recomendações que buscavam evitar a tragédia dos refugiados e imigrantes no Mar Mediterrâneo, alertando para o fato de que o lugar se tornaria em um gigantesco cemitério.

Podemos apreciar essas posições nos artigos que o autor elaborou para a Declaração Universal de Bioética e Direitos Humanos:

Artigo 10º - Igualdade, justiça e equidade: A igualdade fundamental de todos os seres humanos em dignidade e em direitos deve ser respeitada para que eles sejam tratados de forma justa e equitativa.

Artigo 11º - Não discriminação e não estigmatização: Nenhum indivíduo ou grupo deve, em circunstância alguma, ser submetido, em violação da dignidade humana, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, a uma discriminação ou a uma estigmatização;

Artigo 14º - Responsabilidade social e saúde: 1. A promoção da saúde e do desenvolvimento social em benefício dos respectivos povos é um objectivo fundamental dos governos que envolve todos os sectores da sociedade. (UNESCO, 2006, p. 8).

4.2 Obras de autoria de Berlinguer disponíveis no CEBES e livros publicados no Brasil

- a. Mulher e medicina. V.31, N.75/76/77 - jan./dez. 2007
- b. Corpo e saúde. V.31, N.75/76/77 - jan./dez. 2007
- c. Prioridades en salud y prioridad de la salud. N.42 - mar. 1994
- d. As tarefas das unidades locais de saúde (Giovanni Berlinguer). N.25 - jun. 1989
- e. Reforma Sanitária Brasil-Itália (Giovanni Berlinguer). Conferência proferida na 39ª reunião anual do SBPC. N.24 - mar. 1989
- f. Medicina e Política (Giovanni Berlinguer). Conferência proferida na 39ª reunião anual do SBPC. N.23 - dez. 1988
- g. BERLINGUER, G. A saúde nas fábricas. São Paulo: CEBES/ Hucitec/Oboré, 1983.
- h. BERLINGUER, G; Teixeira SF, Campos GWS. Reforma Sanitária: Brasil e Itália. São Paulo: CEBES-Hucitec; 1988.
- i. BERLINGUER, G. A doença. São Paulo: CEBES-Hucitec; 1988.
- j. BERLINGUER, G. Medicina e política. São Paulo: CEBES/ Hucitec; 1978.
- k. BERLINGUER, G. Minhas Pulgas. São Paulo: CEBES/Hucitec, 1991.
- l. BERLINGUER, G. Questões de vida – ética, ciência e saúde. São Paulo: CEBES/Hucitec, 1993.
- m. BERLINGUER, G. Ética da Saúde. São Paulo: CEBES/Hucitec, 1996.
- n. BERLINGUER, G; Garrafa V. Mercado humano: estudo bioético da compra e venda de partes do corpo. Brasília: Editora UnB; 1996.

4.3 Menções a Giovanni Berlinguer na revista Saúde em Debate

4.3.1 Como referência teórica nos seguintes artigos:

- a. Saúde, luta de classes e o 'fantasma' da Reforma Sanitária Brasileira: apontamentos para sua história e crítica. André Vianna Dantas. V.42, N.Especial 3 - nov/2018
- b. Giovanni Berlinguer - entre o cotidiano e as fronteiras da vida humana. Volnei Garrafa, Paulo Duarte de Carvalho Amarante. V.39, N.107 - out/dez/2015
- c. O mal-estar na Saúde Pública. Reinaldo Guimarães. V.37, N.96 - jan./mar/2013
- d. Vinte anos de SUS: o sistema de saúde do Brasil no século 21. Lenir Santos, Luiz Odorico Monteiro de Andrade. V.33, N.82 - maio/ago. 2009
- e. A criação de Saúde em Debate, revista do CEBES: narrando a própria história. Silvia Helena Bastos de Paula, Rosa Maria Barros dos Santos, José Ruben de Alcântara Bonfim, Maria Lima Salum Moraes. V.33, N.81 - jan./abr. 2009
- f. 20 anos de SUS - Editorial. V.25, N.59 - set./dez. 2001
- g. Salud: globalización de la vida y de la solidaridad. Edmundo Granda. V.24, N.56 - set./dez. 2000
- h. Novos paradigmas para a saúde - a ética da responsabilidade: individual e pública. Volnei Garrafa. N.48 - set. 1995
- i. Lutando pela Reforma Sanitária - O desenvolvimento da bioética na América Latina. Léo Pessini. N.47 - jun. 1995
- j. SUS: A descentralização não pode esperar mais - Exclusão social e saúde. Sarah Escorel. N.43 - jun. 1994 Eleição 94: A Saúde Depende do Seu Voto
- k. Educação em Saúde: notas para a discussão de um campo temático. Jacqueline Oliveira Silva. N.42 - mar. 1994
- l. Ética e Desigualdade: Saúde Para Todos? Usos e abusos do corpo humano. Volnei Garrafa. N.36 - out. 1992
- m. Saúde e doenças tropicais. Elisa Vianna Sá, Samuel Maria Amorim e Sá, Ana Vicentina Santiago de Souza, Ana Monteiro Diniz. N.36 - out. 1992
- n. Ética, Democracia e Saúde: Comunicação social em saúde e modelo assistencial. Aurea Maria da Rocha Pitta, Roseana Meira. N.32 - jun. 1991
- o. Todos Juntos na 9ª Conferência - Seminário Internacional sobre reformas sanitárias comparadas. Sarah Escorel. N.31 - mar. 1991
- p. Para onde vai o dinheiro do SUS? Uma proposta de ação sindical na luta pela saúde. Mário Gawryszewski. N.24 - mar. 1989
- q. SUS - O Saturnismo em Bauru. Ricardo Cordeiro. N.22 - out. 1988
- r. Saúde é Democracia, Democracia é Saúde. Sarah Escorel. N.21 - jun. 1988
- s. Municipalização da Saúde - Saúde não se troca por dinheiro. Reprodução de conferência proferida por Giovanni Berlinguer no lançamento de Medicina e Política. N.9 - jan./fev./mar.1980
- t. A Questão Democrática na Área da Saúde - A falsidade do círculo vicioso da pobreza e da doença. David Capistrano da Costa Filho. N.6 - jan./fev./mar. 1978

4.3.2 Como referência bibliográfica nos seguintes artigos:

- a. Giovanni Berlinguer - entre o cotidiano e as fronteiras da vida humana. Volnei Garrafa, Paulo Duarte de Carvalho Amarante. V.39, N.107 - out/dez/2015
- b. O mal-estar na Saúde Pública. Reinaldo Guimarães. V.37, N.96 - jan./mar/2013
- c. A política de saúde no governo Lula e a dialética do menos pior. Carmen Fontes Teixeira, Jairnilson Silva Paim. V.29, N.71 - set./dez. 2005
- d. Pró-escolha ou antívida? Um estudo sobre a eutanásia e o suicídio assistido. Débora Diniz. N.51 - jun. 1996
- e. As origens da ideia de participação na área de saúde. Soraya M. Vargas Cortes. N.51 - jun. 1996
- f. Agentes comunitários nos serviços de saúde pública: elementos para uma discussão. Cleide Lavieri Martins, Lavínia Santos de Souza Oliveira, Marie Azuma Rodrigues, Helena Akemi Wada Watanabe, Yumiko Asada Jacomo. N.51 - jun. 1996
- g. O desenvolvimento da bioética na América Latina. Léo Pessini. N.47 - jun. 1995
- h. Algumas reflexões sobre ética, cidadania e desinstitucionalização na reforma psiquiátrica. Paulo Amarante. N.45 - dez. 1994
- i. Exclusão social e saúde. Sarah Escorel. N.43 - jun. 1994
- j. Educação em saúde: notas para a discussão de um campo temático. Jacqueline Oliveira Silva. N.42 - mar. 1994
- k. O preventismo e o câncer de boca: o imobilismo que mata. Solange M. B. Bercht. N.37 - dez. 1992
- l. Usos e abusos do corpo humano. Volnei Garrafa. N.36 - out. 1992
- m. O processo histórico-social do trabalho e sua repercussão sobre a saúde. Rosângela Verônica dos Santos. N.36 - out. 1992
- n. Saúde e doenças tropicais. Elisa Vianna Sá, Samuel Maria Amorim e Sá, Ana Vicentina Santiago de Souza, Ana Monteiro Diniz. N.36 - out. 1992
- o. Novas regras para o financiamento do setor saúde em 1991. André Cezar Medici. N.31 - mar. 1991
- p. Isonomia salarial e poder médico. Sérgio Tavares de Almeida Rego. N.26 - set. 1989
- q. Da reforma ao reformismo: o CEBES e o “Movimento Sanitário” da ditadura à “Nova República”. Edmundo Gallo. N.22 - out. 1988
- r. Leis sociais, saúde e trabalho. Nilson do Rosário Costa. N.13 - 1981

4.3.3 Membro do Conselho Editorial da

Revista Sociedade em Debate nas seguintes publicações:

- a. V.39, N.104 - jan/mar/2015
- b. V.38, N.103 - out/dez/2014
- c. V.38, Número especial - Outubro/2014 - Avaliação da Atenção Básica à Saúde no Brasil
- d. V.38, N.102 - jul./set/2014
- e. V.38, N.101 - abr./jun/2014
- f. V.38, N.100 - jan./mar/2014
- g. V.37, Número especial - dez/2013 - Drogas de Sociedade
- h. V.37, N.99 - out./dez/2013
- i. V.37, N.98 - jul./set./2013
- j. V.37, N.97 - abr./jun/2013
- k. V.37, N.96 - jan./mar/2013
- l. V.36, N. especial - jun./2012 - Saúde, Desenv. e Sustentabilidade: Desafios Rio+20
- m. V.35, N.91- out/dez./2011
- n. V.35, N.90 - jul/set/2011 - Rumos do SUS:O legal e o real
- o. V.35, N.88 - jan/mar/2011 - Saúde da Família e Educação Popular
- p. V.34, N.87 - out/dez./2010
- q. V.34, Número Especial - set./2010 - A Saúde em Debate nas Eleições Presidenciais
- r. V.34, N.86 - jul/set./2010
- s. V.33, N.83 - set./dez. 2009 - Determinação Social da Saúde

4.3.4 Resenhas de suas obras

- a. O mercado humano: estudo bioético da compra e venda de partes do corpo (Giovanni Berlinguer, Volnei Garrafa). Débora Diniz. N.52 - set. 1996
- b. Questões de vida (Giovanni Berlinguer). Gastão Wagner de Souza Campos. N.41 - dez. 1993
- c. A Doença (Giovanni Berlinguer). Virginia Gawryszewski. N.25 - jun. 1989
- d. Reforma Sanitária: Itália e Brasil (Giovanni Berlinguer). Celia Maria de Almeida. N.22 - out. 1988

4.4.5 Entrevistas

- a. Reforma Sanitária, entrevista com o professor Giovanni Berlinguer. N.40 - set. 1993
- b. Entrevista com Giovanni Berlinguer. Marcus Barros Pinto. N.23 - dez. 1988

4.3.5 Divulgação de lançamento de suas obras

- a. Minhas Pulgas (Giovanni Berlinguer). N.33 - dez. 1991
- b. Medicina e Política (Giovanni Berlinguer). N.12 - 1981
- c. Psiquiatria e Poder (Giovanni Berlinguer). N.5 - out./nov./dez. 1977

5. Considerações finais

Giovanni Berlinguer foi um intelectual que transcendeu seu tempo histórico e cuja existência foi marcada pelo compromisso político de defesa da saúde e da vida, o qual foi entrelaçado com sua produção científica. O autor sempre esteve voltado para a construção do futuro e defendia uma sociedade solidária na qual a dignidade humana deveria ser o valor máximo, defendia também que a ciência e a medicina deveriam trabalhar como promotoras do bem-estar social, além da necessidade de afastar qualquer possibilidade de as pessoas se tornarem mercadorias (FLEURY, 2015).

A rigorosa produção acadêmica de Berlinguer trouxe permanentemente a dedicação na indagação sobre o combate às desigualdades sociais e a articulação entre política e medicina. Na construção do campo da Saúde Coletiva no Brasil, e em toda a América Latina, foi inestimável a sua contribuição. A linha condutora que perpassou suas atividades no campo da construção do saber sempre foi a defesa da vida, assim como a construção do internacionalismo na saúde pública, a defesa incondicional do direito à saúde dos imigrantes e de todos os cidadãos. Também foram suas bandeiras a proposição de uma bioética do cotidiano e a luta política em defesa da Reforma Sanitária, o autor afirmava ainda que as desigualdades sociais se expressam nas condições de vida da população, na exploração dos trabalhadores, na ausência de sistemas de saúde nacionais capazes de assegurar a saúde como direito universal e reduzir essas desigualdades, na determinação social do processo de saúde e doença.

Nota-se a presença e a importância da obra do sanitarista na saúde coletiva, na política de saúde do trabalhador e, mais recentemente, na bioética do cotidiano, assim como na epidemiologia, no reconhecimento da determinação social do processo saúde/doença.

Berlinguer introduziu o termo “consciência sanitária” ao tratar sobre o tema da relação entre medicina e política, sendo a consciência sanitária a tomada de consciência da saúde:

[c]omo afirma o artigo 32 da Constituição [italiana], é um direito da pessoa e um interesse da comunidade. Mas, como esse direito é sufocado e este interesse é descuidado, a consciência sanitária é a ação individual e coletiva para alcançar esse objetivo. (BERLINGUER, 2007).

No caso da Reforma Sanitária Italiana, as deformações ambientais das relações humanas e as desigualdades sociais se expressaram nas contradições entre a saúde pública e o lucro privado em saúde, mas foi justamente o amadurecimento da RSB que permitiria a compreensão das forças que impediam a reforma e a formação e a difusão da consciência sanitária (FLEURY, 2015).

A concepção ampliada de saúde de Berlinguer considera a reforma sanitária como uma luta social na qual as mudanças almejadas envolvem orientações administrativas, institucionais, profissionais e culturais de proteção à saúde. Segundo o autor, as condições de habitação, educação, poluição e transporte influenciam diretamente nas condições de saúde dos trabalhadores, e a fábrica é o ambiente onde tudo ocorre de forma mais violenta e intensa. Por esse motivo, o sanitarista toma a saúde na fábrica como seu objeto de estudo, e ressalta que o capitalismo e a exploração são os “verdadeiros agentes nocivos” na fábrica moderna.

Giovanni Berlinguer afirmava que as doenças do ambiente de trabalho tendem a se tornar doenças sociais, que contagiam toda a população, e que as doenças sociais da população tendem a se tornar doenças do ambiente de trabalho, que afetam todos os trabalhadores (FLEURY, 2015).

Dessa forma, as condições singulares não podem ser dissociadas das determinações políticas e estruturais, por isso era necessário conchamar todos os atores e instituições para colocar um fim na situação de extrema exploração em que se encontrava a população. O autor explicava aos intelectuais da RSB que, na experiência italiana, o despertar da consciência sanitária dos trabalhadores não os tinha levado imediatamente a lutar contra as más condições de trabalho e a exploração, inclusive, inicialmente, as organizações sindicais haviam tomado a direção da “monetização do risco”. Isso significa que as condições de perigo eram transformadas em compensações monetárias, criando uma tendência patronal na qual os trabalhadores recebiam uma quantia em dinheiro no lugar de garantias de proteção da vida, como medidas preventivas de riscos, que configuram melhores condições de trabalho.

O PCI defendia a proposta de criação de um sistema sanitário nacional, mas embora fosse um avanço, esse não podia ser o fim da luta por reformas no setor, pois um sistema nacional é somente a extensão das formas assistenciais e a mudança do modelo de organização dessa assistência. Justamente o oposto da noção de que as relações entre ciência, produção e ambiente precisavam ser vistas de forma autônoma criando uma consciência sanitária moderna.

Assim, a consciência sanitária seria essa tomada de consciência das relações trabalho-saúde que está intrinsecamente ligada ao processo da reforma como luta social (PAIM, 2008). Isso envolve a transformação da falsa consciência sanitária na sua nova versão, que se torna política e também científica na produção e reprodução do processo saúde-doença, e na construção dos sujeitos políticos. É necessário, porém, o reconhecimento da heterogeneidade desses sujeitos e das suas limitações políticas e ideológicas, tanto para a construção de táticas e estratégias, como para definir alianças que avancem na construção da emancipação dos trabalhadores, sejam esses sujeitos os do movimento sindical, seja esse sujeito a classe trabalhadora.

Conforme verificamos neste estudo, houve no percurso do Movimento da RSB muitos avanços e inegáveis conquistas, no entanto Giovanni Berlinguer ensinava que os processos de reforma sanitária não eram o fim do caminho em direção à universalização do direito à saúde, ao contrário, eram apenas o seu começo, tanto no caso italiano, como no caso brasileiro. Pudemos identificar e aqui sistematizar a contribuição de Giovanni Berlinguer ao Movimento de Reforma Sanitária Brasileira, a qual se dá justamente no que tange a concepção de relações sociais necessárias para o tipo de saúde coletiva que se almeja. Nesse sentido, Berlinguer colocava que era necessário adicionar ao processo de luta social pela emancipação dos trabalhadores e pela construção do socialismo o processo de construção da consciência sanitária da classe trabalhadora. Essa seria, segundo Berlinguer, a relação entre a universalização do direito à saúde, a reforma sanitária, a construção do sistema sanitário nacional e um projeto societário, o que, conforme verificamos, foi justamente sua grande contribuição ao MRSB.

No caso italiano, a Reforma Sanitária foi aprovada em 1978, após mais de vinte anos de lutas de diferentes atores sociais e políticos, particularmente partidos de esquerda, centrais sindicais e trabalhadores da saúde. Entretanto, a Lei de Nº 833 apresenta imperfeições e lacunas motivadas, em boa parte, pelas pressões e articulações dos setores contrários ao princípio da universalização do direito à saúde (BERLINGUER, TEIXEIRA, CAMPOS, 1988, p. 2). Processo esse muito semelhante ao que ocorreu com a RSB.

Assim como no caso italiano, devido ao elevado grau de articulação de seus opositores, no Brasil a aprovação do sistema de saúde pública nacional nos marcos constitucionais não significou a vitória do projeto societário que tinha como princípio a universalização do direito à saúde, projeto esse de viés socialista. Assim como projetava Berlinguer, teria sido necessário um grau elevado de articulação popular para o sucesso do projeto da reforma sanitária,

[a] RS não é apenas constituída de normas processuais, de decretos, de mudanças institucionais. Deve ser um processo de participação popular na promoção da saúde, que envolva milhões de cidadãos; deve impor mudanças sociais, ambientais e comportamentais que tornem a existência mais saudável; deve mobilizar dezenas de milhares de conselheiros de regiões, de província, de municípios, de circunscrições, de quadros dos movimentos sindicais, femininos, cooperativos, juvenis e milhares de assessores e de prefeitos; deve transformar a atividade cotidiana de médicos, técnicos e enfermeiros. (FLEURY, 2015, p. 3557).

6. Referências

- AROUCA, S. **O dilema preventivista**. 1975. 197 f. Tese (Doutorado em Ciências Médicas) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1975.
- BERLINGUER, G. **Medicina e política**. São Paulo: CEBES-HUCITEC, 1978.
- BERLINGUER, G. **A saúde nas fábricas**. São Paulo: CEBES-HUCITEC, 1983.
- BERLINGUER, G.; TEIXEIRA, S. M. F.; CAMPOS, G. W. de S. **Reforma Sanitária: Itália e Brasil**. São Paulo: CEBES-HUCITEC, 1988.
- CEBES-HUCITEC. **A construção do SUS: histórias da Reforma Sanitária e o processo participativo**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- CORTIZO, M. C. **Constituição e luta hegemônica**, Florianópolis, 12 f. Trabalho não publicado.
- DONNANGELO, M. C. F. **Saúde e Sociedade**. 2ª edição, São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1979.
- FLEURY, S. Retomar o debate sobre a Reforma Sanitária para avançar o Sistema Único de Saúde (SUS). In: **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 49 (4), p. 472-480, dezembro, 2009.
- FLEURY, S. Revisitando “a questão democrática na área da saúde”: quase 30 anos depois. **Revista Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 81, p. 153-164, jan./abr. 2009.
- FLEURY, S. (org.). **Reforma Sanitária: em busca de uma teoria**. Rio de Janeiro: ABRASCO, 1989.
- FLEURY, S.; BAHIA, L.; AMARANTE, P. **Saúde em Debate: fundamentos da Reforma Sanitária**. Rio de Janeiro: CEBES, 2007.
- FLEURY, S. Giovanni Berlinguer: socialista, sanitarista, humanista! In: **Revista Ciência e Saúde Coletiva**. 20 (11), p. 3553-3559, novembro, 2015.
- FROSINI, F. A “história integral” desde a perspectiva dos subalternos: contribuição para uma teoria marxista da história. Tradução de Gualtiero Marini. In: **Revista Crítica Marxista**, 37, p. 27-46, 2013.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª edição, São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.

GRAMSCI, A. **Quaderni del Carcere: edizione critica dell'Istituto Gramsci a cura di Valentino Gerratana**. Torino: Einaudi, 1981.

HELLER, A. **Teoría de las necesidades en Marx**. Barcelona: Península, 1986.

MARQUES, F. Sanitarista Giovanni Berlinguer abre ano acadêmico e recebe título de doutor 'honoris causa'. In: **Agência Fiocruz de Notícias**, Rio de Janeiro, 03/04/2007. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/sanitarista-giovanni-berlinguer-abre-ano-acad%C3%AAmico-e-recebe-t%C3%ADtulo-de-doutor-honoris-causa>.

PAIM, J. S. **Reforma sanitária brasileira: contribuição para a compreensão e crítica**. Salvador: Editora UFBA; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

PEREIRA, P. A. P. **Trajetória da política social: das velhas leis dos pobres ao Welfare State**. In: *Política Social: temas e questões*. 3ª edição, São Paulo: Cortez, 2011.

POSSAS, C. A. Prefácio. In: BERLINGUER, G. et al. **Reforma Sanitária: Itália e Brasil**. São Paulo: CEBES-HUCITEC, 1988.

RIBEIRO, D. **Aos trancos e barrancos: como o Brasil deu no que deu**. 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1985.

SANTOS, W. G. **Cidadania e justiça**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SODRÉ, N. W. **Síntese de História da Cultura Brasileira**. 5ª edição, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). **Declaração universal sobre bioética e direitos humanos** [Internet]. Lisboa: Unesco; 2006. Disponível: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pfo000146180_por



O racismo estrutural face às contradições da cidade

Eduardo de Oliveira Garcia¹ | Ingrid A. Celmer Donald² | Ludmilla M. Lima Santos³

Resumo: O presente artigo propõe uma breve reflexão sobre a segregação racial existente na urbanização corrente dentro das cidades, as quais tendem a definir espaços de sociabilidade. Uma lógica do capital onde as estruturas raciais existentes definem espaços e lugares, principalmente no contexto histórico e contemporâneo, que segrega a população branca e negra nas cidades brasileiras. Nesse sentido, o artigo objetiva discutir o papel que o racismo estrutural cumpre enquanto agente de exclusão ao acesso à cidade. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, tendo como centralidade o debate atrelado à literatura do racismo estrutural sobre a cidade e o urbano, na qual as relações entre brancos e negros impedem o desenvolvimento da população negra com a instalação do mito da democracia racial e o contínuo processo de vulnerabilidade, pobreza e violência. Para compreender esse fenômeno, seguimos as contribuições epistemológicas pautadas na ecologia dos saberes, que busca combinar, de forma horizontal, diferentes formas de conhecimento, reunindo, dentre esses, alguns(mas) autores(as) negros (as). Por fim, apresenta-se um resumo das reflexões abordadas.

Palavras-chaves: Racismo Estrutural. Cidade. Segregação urbana.

1 Assistente Social (Universidade Estadual de Rio de Janeiro-UERJ). Mestrando, (Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Programa de Pós-graduação em Serviço Social-PPGSS, Florianópolis, Brasil). E-mail: dudutheo100@gmail.com

2 Mestra em Política Social (Universidade Católica de Pelotas-PUC, Brasil). Doutoranda, (Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Programa de Pós-graduação em Serviço Social-PPGSS, Florianópolis, Brasil). E-mail: ingrid_donald@hotmail.com

3 Mestra em Dinâmicas Territoriais e Cultura (Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, Maceió). Doutoranda, (Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Programa de Pós-graduação em Serviço Social-PPGSS, Florianópolis, Brasil). E-mail: santos.ludmilla@outlook.com

1. Introdução

O racismo é parte integrante da estrutura de poder do sistema capitalista, visto que está conectado às relações de poder e controle em um sistema de discriminação e de preconceitos raciais. Sendo assim, o presente artigo objetiva discutir o papel que o racismo estrutural cumpre enquanto agente de exclusão no acesso à cidade.

Os seres existentes se organizam segundo territórios que os delimitam e os articulam aos outros existentes e aos fluxos cósmicos. O território pode ser relativo tanto a um espaço vivido, quanto a um sistema percebido no seio do qual um sujeito se sente “em casa”. O território é sinônimo de apropriação, de subjetivação fechada sobre si mesma. Ele é o conjunto dos projetos e das representações nos quais vai desembocar, pragmaticamente, toda uma série de comportamentos, de investimentos, nos tempos e nos espaços sociais, culturais, estéticos, cognitivos. (ROLNIK e GUATTARI, 1999 p. 323)

No Brasil, historicamente a racialização do ser humano em si trouxe elementos estruturais e estruturantes políticos segregativos, com discursos higienistas. Restringiram e até hoje limitam a circulação e acesso a serviços de grupos racializados nas cidades. Mesmo sob o discurso velado de livre de acesso. Dessa maneira, com o passar dos anos, uma série de desvantagens associadas a cor da pele se acumularam, pele parda e sobretudo preta, como marca visual atrelada a todos os estereótipos atribuídos historicamente às mais desprovidas estratificações de um povo, que é remanescente do período colonial de um país, o qual, não por acaso, está situado economicamente na periferia do capital.

A tese central, que afirma que a segregação racial na cidade, além de um trivial reflexo da concentração de negros/as na base da estrutura de classes, é uma extensão do racismo estrutural brasileiro; esse, por sua vez, se apresenta, desde a colonialidade, como paradigma do poder descomunal, no qual a racialização é um instrumento de dominação e segregação.

Nesse contexto, se faz necessária uma breve reflexão sobre a segregação racial existente na urbanização corrente dentro das cidades, onde o racismo estrutural traz intrinsecamente a consequência da divisão racial no espaço urbano. É designado pela agregação de negros/as em espaços de invisibilidade onde a cidadania é restringida à lógica de contornos de desigualdade e exclusão social que delineiam a sociedade contemporânea.

Nitidamente as estruturas raciais existentes definem espaços e lugares, principalmente no contexto histórico e contemporâneo que separa brancos e negros nas cidades brasileiras.

2. O racismo estrutural

A racialização do ser humano é uma construção sócio-histórica. Há uma grande controvérsia sobre a etimologia do termo raça, e o seu significado esteve historicamente ligado a classificações biológicas entre plantas e seres humanos. A noção de raça conhecida atualmente é desenvolvida desde o século XVI, foi introduzida e, até mesmo, popularmente entendida erroneamente por muitos até os dias atuais com uma conotação biologicista.

O termo raça não é necessariamente inerte ou fixo, ele perpassa momentos históricos em que é utilizado. Historicamente, por trás desse termo, há uma construção de circunstância, decisão, conflito ou poder. A raça é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas. Nesse sentido, segundo Valdo (2018, p. 426), “ainda que raça não tenha nenhum sentido biológico, sob o ponto de vista sócio-histórico, raça continua sendo um recurso político-ideológico de estigmatização, segregação, dominação e exploração em todo o mundo”.

Assim, a racialização apresenta o fenômeno do racismo. Racismo este que, segundo Almeida (2018, p.25), “é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”.

Para compreender o processo histórico do racismo, mesmo que brevemente, trataremos, à luz deste artigo, o período em que pessoas pretas foram escravizadas no Brasil. Por quase 400 anos, o regime escravista se inseriu no contexto do mercantilismo — o primeiro momento do capitalismo. A produção da colônia não era destinada à subsistência, e sim à comercialização — o objetivo era o lucro.

Naquele momento já existia, conforme Bento (2002), um contingente majoritário da população preta no país, o que levou o Estado brasileiro à política de branqueamento, cujo motivo nasceu do medo da existência de uma população não branca, cercada do privilégio do silêncio. Esse medo do negro, contribuiu para o Brasil trazer cerca de 3,99 milhões de imigrantes pobres europeus, em um período de trinta anos, um número próximo do total de africanos que chegaram no território brasileiro, cerca de 4 milhões ao longo de três séculos. Era um projeto de nação liberta — o branqueamento —, com uma narrativa conservadora e racista. Porém, o esperado branqueamento não obteve sucesso, ao invés disso, manifesta-se a “miscigenação, na perspectiva da teoria do embranquecimento, surge então como alternativa, uma porta de saída interessante e viável para a constituição de uma nação branca, livre da mancha negra, tão indesejada pela classe dominante no período pós-abolição” (VALDO, 2018, p.425).

As transformações das práticas racistas ao longo da história, colocaram-nas como um instrumento de dominação ideológica.

Todavia, embora a tese da superioridade genética branca sobre as demais raças tenha sido superada pela própria ciência, que afirma existir apenas uma única raça – a humana –, a ideia acerca daquela pseudo superioridade do branco ainda persiste. Se não em relação aos aspectos biológicos, há em relação à cultura, à sociabilidade e a fatores econômicos e políticos. (VALDO, 2018 p.425)

A eugenia, embora sua existência não seja mais válida pelas ciências naturais, é real na mentalidade e na vida social concreta dos sujeitos. E mesmo esvaziada de sentido biológico, a ideia de raça persiste, sobretudo, no âmbito das relações de poder e dominação para a manutenção de uma sociedade desigual.

Foi possível perceber nitidamente, dentro desse processo histórico, que a metrópole precisava povoar ao máximo as terras descobertas e desejava extrair delas a maior quantidade possível de riquezas. Ou seja, o contexto econômico e político, criando essa estrutura racista de desigualdade, com a ideia do mito da democracia racial a partir do século XIX, que por sua vez, não oferta políticas reparatórias para o povo negro após a assinatura da Lei Áurea, de forma que tal população não conseguiu vislumbrar um futuro com melhores condições de desenvolvimento social, político, econômico e de vida.

Segundo Fernandes (1978), a importância dos negros acabara com o fim do trabalho escravo, o negro estava acostumado a muitas coisas, entre elas à liberdade e aos costumes de uma vida cujos rumos cabia a si próprio, estavam “abandonados à própria sorte”. Para os “negros da casa da casa grande” a adaptação à vida após a liberdade foi facilitada pelo trabalho que desempenhavam durante a vida, no entanto, para os “negros do eito”, aqueles que realizavam as tarefas do campo, as tarefas de força, a adaptação foi ainda mais complicada.

Destaca-se que a abolição em matérias sociais, negou ao negro a inclusão na sociedade, segregando a população. A abolição trouxe intrinsecamente a liberdade dos povos escravizados, contudo não proporcionou nenhuma indenização, direito ou garantia de assistência, para a população que passou mais de três séculos sendo explorada, oprimida e violentada. A falta de oportunidade de terras e a redução de mão de obra, levaram o povo negro às cidades (onde foram se juntar aos fragmentados e socialmente excluídos), onde continuavam sofrendo em virtude da fome, da miséria e do desemprego, formando a massa dos marginalizados da sociedade, que ocuparam os morros e periferias.

Com o fim oficial da escravidão no Brasil e com a instituição da Lei de Terras, o contingente de população negra viu-se obrigado a buscar, nas cidades, suas condições de vida e de sobrevivência por meio do trabalho assalariado, informal e/ou precarizado. Com isso, negaram-se à população negra oportunidades de trabalho e de vida, as quais ficaram reservadas aos imigrantes europeus, resultando numa histórica divisão social e racial do trabalho na sociedade brasileira. Ao segmento negro, sobraram e ainda continuam “a sobrar” apenas as posições de trabalho inferiores e rejeitadas pelos trabalhadores brancos. (MOCELIN, 2020 p.103)

Historicamente foi construído e arraigado na sociedade brasileira, em sua luta de classes o fato de ser branco, de ter a cor da pele clara. Porém, não é apenas a cor da pele que é observada, mas também as circunstâncias em que a cor da pele vai funcionar como dispositivo para criar maneiras de obter vantagens e desvantagens.

O racismo possibilita a vulnerabilidade e o poder, pois existe uma relação social contextualizada tradicionalmente e politicamente estruturada; não existe racismo sem a existência de uma estrutura enraizada em uma relação de poder.

É possível perceber que o racismo está atrelado à relação política, econômica, de direito e ideológica. Portanto se faz necessário que o sistema político atue para produzir essa racialização, sendo este um tema pertinente à teoria social, a raça continua em nosso imaginário social.

De acordo com Almeida (2019), são vários fatores que caracterizam a pessoa negra, não apenas a sua cor de pele. A identidade com o território, estar em outros espaços, coloca a população negra como não pertencente a uma determinada área enquanto cidadão de direito por estar em

determinado lugar. O racismo é um mecanismo complexo que cria vulnerabilidade e poder, ele envolve discriminação e preconceito sistêmicos — existe um sistema de discriminação e preconceito que se volta para pessoas que pertencem a certos grupos que são racializados.

No Brasil, nascer com características negras e compartilhar uma mesma história de desenraizamento, escravidão e discriminação racial, não define, por si só, uma identidade negra unificada. Ser negro está para além, atinge a tomada (ou não) de consciência do processo ideológico. Ser negro é tomar posse dessa consciência e criar uma nova consciência que reassegure o respeito às diferenças e reafirme uma dignidade alheia a qualquer nível de exploração. Destarte, ser negro também é tornar-se negro (RIBEIRO, 2014).

Sendo assim, torna-se imperativo apontar para as diferentes formas de compreender o racismo, saindo da esfera individual e passando para a compreensão do racismo institucional, até alcançar o conceito do racismo enquanto parcela de um sistema — sendo ele uma estrutura de sustentação do modo de produção capitalista, pois sem racismo não há capitalismo.

Para realização da análise materialista do racismo, bem como para compreender a questão social e as classes de maneira concreta no Brasil, se faz necessário compreender a dimensão da questão racial também na esfera do mundo do trabalho, definindo o status de cada profissão e a quem, das figuras sociais, compete cada função, remuneração e tantos outros aspectos que são decisivos para determinações subsequentes, que permeiam desde elementos como os espaços a serem frequentados, os limites de acesso a determinados bens de consumo individuais e coletivos até questões substanciais como a qualidade da própria alimentação ou ausência desta questão racial, quando falamos de trabalhadores.

Observando o contexto histórico, dentro das relações materiais no processo de produção, faz-se entender que, no universo do trabalho, é preponderante a questão da cor e gênero, e as formas e estratégias de exploração são entendidas a partir de padrões raciais que se repetem como em ciclos, em uma lógica aglutinadora de direitos que, para ser rompida, carece de discussões, principalmente no que tange ao setor público, político e também educacional, para que possam permear as estruturas da formação social e os tortuosos alicerces sobre os quais foram erguidas.

A questão do Estado e do Direito, são questões estruturais, movimento real, concreto e material da realidade. O racismo é permeado por relações sociais, se houver uma identificação do racismo enquanto relação social, significa que o racismo é reproduzido por uma série de mecanismos de poder, dentro de uma lógica de reprodução do capitalismo.

Ao perceber o racismo como algo específico, no interior das relações que são dadas, pelo capitalismo, verifica-se o Estado como elemento protagonista de expressão cultural do próprio capitalismo, fato esse que se assenta sobre uma separação entre trabalhadores/trabalhadoras dos meios de produção; na produção privada; no trabalho assalariado; e, na troca mercantil.

Assim, na relação entre racismo e capitalismo, Almeida (2018, p. 144 *apud* Valdo 2018, p. 427) afirma

o racismo, de acordo com esta posição é uma manifestação das estruturas do capitalismo, que foram forjadas pela escravidão. Isso significa dizer que a desigualdade racial é um elemento constitutivo das relações mercantis e das relações de classe, de tal sorte que a modernização da economia e até seu desenvolvimento também podem representar momentos de adaptação dos parâmetros raciais a novas etapas da acumulação capitalista. Em suma: para se renovar, o capitalismo precisa, muitas vezes, renovar o racismo, como, por exemplo, substituir o racismo oficial e a segregação legalizada pela indiferença em face da igualdade racial sob o manto da democracia.

A política, cuja grande expressão é o Estado, não se manifesta como a dominação de uma classe sobre outra, mas como o aparato de mediação entre indivíduos livres, iguais e proprietários. O Estado se apresenta dessa maneira, entretanto as instituições são parte do instrumento político do Estado para viabilizar suas políticas públicas e sociais e moldam o comportamento humano, tanto do ponto de vista das decisões e do cálculo racional, como dos sentimentos e preferências. Para Almeida (2019, p. 33), "o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional".

De acordo com Ribeiro (2014, p. 47), observamos a seguinte definição para racismo institucional

[o] racismo institucional pode ser definido como fracasso coletivo das organizações e das instituições, pelo fato de não atender às necessidades das pessoas por causa de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Assim, os resultados diretos do racismo institucional são o acesso desigual a oportunidade, aos bens e serviços públicos e privados, e a garantia de vida com qualidade. Com isso, os negros e indígenas, e entre eles as mulheres, são os mais pobres entre os pobres.

O racismo extrapola o âmbito da instituição, ele ocorre para além dos meios institucionais, não explicitamente contra indivíduos em razão de seus fenótipos, mas diante da não ocupação de cargos ou espaços de privilégios. As instituições reproduzem as circunstâncias para manutenção da ordem social. Desse modo, como as instituições têm seu exercício voltado a uma estrutura social preliminarmente existente com todos os enfrentamentos que lhe são próprios, o racismo que essa instituição manifesta também é parte dessa sociedade. As instituições são apenas a manifestação de um modo de socialização, de uma estrutura social, cujo racismo é um dos seus organismos. Dito de modo mais direto, conforme Almeida (2019, p. 31) "as instituições são racistas porque a sociedade é racista". Logo, as manifestações de racismo, independentemente se de forma individual ou institucional, são resultado de um racismo estrutural.

O racismo é sempre estrutural, ou seja, ele não está só dentro das instituições, mas perpassa a cultura institucional, que está para além da sociedade de classes, está na íntegra da organização econômica, subjetiva e política da sociedade de forma inescapável. Nesse sentido, para Almeida (2019, p. 12) "racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade".

De fato, o racismo estrutural diz respeito não apenas a um grupo social delimitado pela etnia, ou de modo mais específico, pela cor da pele, mas sim a toda a sociedade. Barembritt (2002, p. 93) assinala que, "em um plano formal, uma sociedade é um tecido de instituições que se interpretam e se articulam entre si para regular a produção e a reprodução da vida humana e a relação entre os homens". Nesse sentido, é preciso se apropriar de uma perspectiva dialética para entender a mistificação das relações sociais expressas pelo racismo na sociedade. Ele não se encerra em um ato ou evento, ele é um processo de vantagens ou desvantagens sociais, e dependente de violências ou não para que ocorra. Deve haver formas de dominação e preconceito, que existam para cristalizá-lo.

Conforme Almeida (2019), não existe racismo que não seja estrutural, todo ele o é, ele não se define em atos apenas, mas, em um processo em que as organizações da sociedade reproduzem a subalternidade de determinados grupos que são identificados socialmente. O processo do racismo enquanto sociopolítico, cria questões de economia (há desigualdade material), política (como forma de poder se organizar). O racismo depende de estruturas sociais para que a discriminação continue sendo sistemática.

Importante dizer que se faz necessária a existência de mecanismos estatais, ideológicos para reproduzir esse imaginário social, sobre os comportamentos de pessoas e de grupos racializados, para tal são necessários mecanismos jurídicos e econômicos que irão viabilizar a construção do pertencimento de pessoas a determinados grupos. A partir do comportamento dessas instituições, portanto o racismo está imbricado à formação, manutenção de um *status quo* estrutural e estruturante de poder e se reproduz cotidianamente nas relações em que os sujeitos mantêm em sociedade, as quais naturalizam a condição de miséria social, a qual a maioria da população negra ainda está submetida, dando amplitude, inclusive, ao discurso leviano de culpabilização do próprio sujeito, ancorado em situações esporádicas que fogem à regra, em eventos circunstanciais pautados nas vangloriadas “superação” e “força de vontade”, não desconsiderando aqui, a subjetividade de situações específicas.

Isso posto, o racismo estrutural se manifesta em todos os espaços desta forma de sociabilidade, inclusive por meio das ações do Estado, quando segrega determinados grupos racializados em determinados espaços das cidades.

3. O racismo estrutural e a segregação espacial

Nesta seção pretendemos analisar a categoria cidade, visando ampliar a perspectiva pela qual apreendemos nosso objeto. Nesse sentido, Lefebvre (2001) tece importantes considerações a respeito de território e formações de cidades e o que estes oferecem no sentido de estabelecer normas econômicas, políticas e culturais da comunidade que se estabelece nesse local, bem como das necessidades sociais inerentes a agrupamentos humanos.

Além disso, a noção de território engloba a atividade criadora humana, a necessidade de informação, a criação de simbolismos, o imaginário, a arte, o esporte e toda uma gama de envolvimento que são próprios da natureza complexa do ser humano. Nesse sentido, pode-se afirmar que o conceito de território:

[v]incula-se à categoria de poder, porém não apenas ao poder no sentido concreto de dominação (poder público), mas também ao poder simbólico, ligado à apropriação de determinados grupos para com seu espaço de vivência. Sendo o espaço delimitado por e a partir de relações de poder, o território não se refere somente aos limites públicos-administrativos estabelecidos por linhas ou marcos divisórios. Sua abrangência é múltipla, envolvendo diferentes espaços e agentes sociais, indo desde a ação do Estado delimitando as fronteiras de um país, por exemplo, até a definição da abrangência espacial das organizações comunitárias de bairros, de conjuntos habitacionais, de ocupações, etc. (SILVA, 2009, p. 23).

Para além da relação com o território é necessário refletir sobre as relações sociais estabelecidas pelos sujeitos naquele lugar. Para atingir esse objetivo, abordaremos questões centrais no que se refere às formações das cidades e a particularidade que essas exercem no capitalismo, tais como: o papel da abolição da escravatura e a ocupação da população negra nas grandes cidades, sem acesso a qualquer tipo de infraestrutura ou garantia de direitos a terras e aos seus elos com a cidade.

Além disso, trataremos da relação entre cidade e a indústria capitalista e, por fim, a crise estrutural do capital e o papel da especulação imobiliária na conjuntura atual, frente ao racismo estrutural vigente, o qual retira, por uma questão social nitidamente racial, historicamente o povo negro do acesso à terra.

Ao abordar a formação das cidades como espaço de sociabilidade, produção e reprodução do ser social, é necessário desarmar algumas armadilhas e encruzilhadas teóricas que eventualmente podem incorrer em análises das mais diversas. Do romantismo-pessimista, que remete ao passado bucólico à naturalização da forma citadina como única via de socialização do Ser, ambas perspectivas preservam um fio condutor: a monocausalidade analítica. Antes disso, trataremos esse processo de maneira dialética.

Tomaremos a cidade como real e como síntese de múltiplas determinações postas, no entanto, sem neutralizá-la como via unitária de possibilidades de reprodução do Ser. Essa via única é imposta pela forma capitalista de produção da riqueza social enquanto espaço de socialização e da vida cotidiana. Em outras palavras, a forma industrial de produção de mercadorias.

Lefebvre (2001) entende o tecido que envolve um território urbano como um ecossistema, que apresenta um modo de viver, com fenômenos que comportam sistemas de valores e sistemas de objetos. Os sistemas de valores englobam os costumes, a ética, a preocupação com a segurança, com o bem-estar, com o futuro. Por sua vez, os sistemas de objetos englobam a infraestrutura que fornece a base que permite viver e suprir as condições materiais de vida.

Antes de entrarmos no debate propriamente sobre a cidade brasileira como principal espaço da sociabilidade burguesa majoritariamente formada em uma estratégia de branquitude⁴ eurocêntrica, é importante destacar que a cidade é, assim, o novo centro de relações sociais de produção, reprodução, consumo e socialização do Ser Social. Não sendo essa uma forma natural, mas socialmente determinada de sociabilidade, visto que a grande indústria se estabeleceu inicialmente nas cidades.

Como se sabe, o que define a acumulação do capital não é a ideia hermética de cidade, mas da presença de relações sociais capitalistas, portanto, da propriedade privada dos meios de produção, da exploração da força de trabalho e da produção de valor. Nesse sentido, o campo, a produção agrária (atualmente), está irremediavelmente submetida, *mutatis mutandis*, aos ditames de tais relações, bem como a cidade e a produção industrial. A predominância das relações sociais capitalistas na produção industrial, e geograficamente nas cidades, não engessa a análise de maneira dualista, apenas ressalta a preponderância dialética de tais relações na cidade em detrimento do campo; da produção industrial à produção agrícola.

⁴ “Branquitude como uma posição em que os sujeitos que ocupam essa posição foram sistematicamente privilegiados no que diz ao acesso a recursos materiais e simbólicos, gerados inicialmente pelo colonialismo e pelo imperialismo e que se mantêm e são conservados na contemporaneidade” (SCHUMANN, 2014, p. 84).

Em consequência disso, a densidade populacional das cidades experimentou rapidamente uma verdadeira explosão, e a mão de obra que a princípio faltava passou a sobrar, abrindo as portas para uma exploração particularmente cruel dos trabalhadores: quem não aceitasse as condições impostas pelos patrões, em termos de remuneração e condições de trabalho, seria facilmente substituído por uma fila de desesperados por qualquer ganha-pão; ao se tratar do contexto brasileiro do século XIX, tal fila era formada por ex-escravizados e indígenas.

No final do século XIX, os primeiros assentamentos eram chamados de “bairros africanos”. Estes eram os lugares onde ex-escravos sem terras e sem opções de trabalho iam morar. Mesmo antes da primeira “favela” passar a existir, os cidadãos pobres eram afastados do centro da cidade e forçados a viver em distantes subúrbios. (GUERRA, 2000, p. 108).

A situação de miséria da classe trabalhadora racializada na cidade (paralela à miséria também dos libertos, em razão da mencionada impossibilidade de competir com os grandes senhores da terra) atingiu níveis que seriam difíceis de acreditar, se não fossem historicamente certos. Submetidos a jornadas estafantes de trabalho em péssimas condições, o que ganhavam como salário era tão pouco que não bastava para se alimentarem como convém e nem para custear outra moradia além do amontoamento em locais insalubres e de todo desconfortáveis.

Como diz Engels (2008, p. 25) em sua obra *A questão da habitação*:

Numa sociedade assim, a falta de habitação não é nenhum acaso, é uma instituição necessária e, juntamente com as suas repercussões sobre a saúde, etc, só poderá ser eliminada quando toda a ordem social de que resulta for revolucionada pela base. (ENGELS, 2008, p. 25)

E continua:

[...] enquanto o modo de produção capitalista existir, será disparate pretender resolver isoladamente a questão da habitação ou qualquer outra questão social que diga respeito à sorte dos operários. A solução reside, sim, na abolição do modo de produção capitalista, na apropriação pela classe operária de todos os meios de vida e de trabalho. (ENGELS, 2008, p. 43)

O fenômeno das cidades, contudo, não existe de forma isolada dos demais acontecimentos e estruturas que compõem a vida dos coletivos humanos. A cidade faz parte de um todo e suas relações com este (e deste com ela) são certamente temas de forte relevância para estudos que tentem compreender as diversas problemáticas com as quais nos defrontamos a cada momento.

Como dizia Harvey (2005, p. 23)

o direito à cidade é bem mais que a liberdade individual para acessar os recursos urbanos: diz respeito ao direito de mudar a nós mesmos através da possibilidade de mudar a cidade. É, ainda mais, um bem comum ao invés de um direito individual, uma vez que a transformação inevitavelmente depende diretamente de um exercício de poder coletivo para reformular o processo de urbanização.

Dessa forma, as cidades são marcas singulares do cenário contemporâneo. Passamos de um mundo predominantemente agrícola para uma realidade que tem o urbano como uma de suas principais características. Em particular, as grandes cidades — metrópoles ou megalópoles — retêm, nesse contexto, uma importância central, constituindo-se em espaços altamente estratégicos e significativos para a vida da sociedade, na qual se naturalizou o comportamento racista, considerando a maneira com são ocupados diferentes espaços, reforçando estigmas e paradigmas de uma sociedade brasileira estruturada no racismo.

Certamente a cidade, se insere de modo profundo nas relações do ser humano com o espaço e o tempo. Urbanizando espaços, a sociedade inaugura formas de apropriação territorial que rompem com o modelo agrícola tradicional, configurando, por isso mesmo, uma convivência nova com a "natureza" e novos usos dos recursos dessa captados e urbanizados eles mesmos, por assim dizer: se um dia fomos "homens das cavernas" e depois "homens do campo", hoje somos "homens da cidade" — é o nosso próprio modo de ser e existir no mundo que se altera com a emergência da vida predominantemente urbana.

Refletindo nesse contexto, nossos ritmos, nossos dias e noites, nossos horários e agendas, nossa percepção das estações e das divisões do ano, nossa relação com o tempo, nossa percepção do outro, enfim, torna-se cidadina também. Tais percepções acabam por tecer a naturalização das violências urbanas em determinados espaços periféricos e pobres onde a população negra encontra-se. A cidade impregna nossa ocupação do espaço e nosso correr do tempo, fazendo com que a sua história e a nossa quase se confundam, a ponto de se interpenetrarem. Sem a cidade nós não seríamos quem somos.

Todavia, não podemos esquecer que o mesmo processo memorável que levou à criação das cidades no Brasil, paralelamente é também construtor do curso histórico e político que costuma abrir vantagens sociais a determinados grupos em detrimento de outros, que neste fluxo acumulam apenas desvantagens.

Em 1850 em meio ao escravismo, houve no Brasil a promulgação da Lei de Terras que oficializou a propriedade privada, estabelecendo dessa maneira a mercantilização de terras, objetivando assim o bloqueio dessa mercadoria às classes subalternas formadas majoritariamente por indígenas e pretos libertos. Essa lei foi instituída anteriormente à total abolição da escravidão e alia-se a um Estado Brasileiro, no qual era nítida a política de branqueamento, baseada no racismo científico e nas teorias deterministas e evolucionistas, o que contribuiu para a posição do negro e do indígena em nossa sociedade, conforme citado anteriormente.

Uma cidade não é composta somente por suas características físicas, pois o que escreve a história de uma cidade é muito mais do que um marco geográfico, ou simplesmente limites, mas também a sua população: com seus impulsos contemporâneos e pretéritos e sua busca por melhores condições de vida. Ou seja, suas perspectivas.

Porém, a cidade também machuca. Suas estruturas acabam muito frequentemente sendo cooptadas por forças de exploração que subjagam esses grupos racializados, impedindo a apropriação igualitária do urbano. Quem tem capital, esse é o "dono" do que a cidade tem a oferecer de melhor, reservando-se para os negros e negras apenas as sobras, o periférico.

O racismo estrutural e estruturante dentro da cidade vem por meio do medo exemplificado, pela falta de acesso a uma educação digna para garantir a profissionalização e perpassa a liberdade de frequentar os mesmos lugares, os mesmos espaços sociais ou enclaves urbanos fortificados⁵, estes últimos criados para segregar. Negros têm acesso à determinados espaços apenas quando vendem a mão de obra barata na prestação de serviços.

Para se estabelecer em um território/cidade, pressupõe-se que há um direito à moradia e que todas as pessoas, tendo preservada a dignidade humana, devem poder habitar um local com sua família, onde possam ter uma vida com qualidade. Esse direito à moradia já foi reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e preconizado pela Constituição Federal (CF) de 1988, através da Emenda Constitucional nº 26/00, que em seu artigo 6º, caput, assegura: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

De um lugar para promover e realizar a vida, a cidade vai sendo tornada, assim, uma mera mercadoria de consumo exposta à venda, uma plataforma de ascensão dos lucros dos abastados.

É nítido que a atual habitação está voltada para os apelos da lógica de consumo, de modo que o mercado imobiliário produza grandes cifras orçamentárias; enquanto a habitação social volta-se para os programas e projetos sociais com os déficits habitacionais da população brasileira, sem deixar de atender à lógica do capital, fazendo parte da engrenagem que o move.

A cidade, diante dessa conjuntura de desenvolvimento acelerado, tem, como desafio, a existência de infraestrutura urbana suficiente para garantir o direito à cidade para a população. Afinal, as cidades são uma marca singular do cenário contemporâneo onde comportamentos individuais e processos institucionais derivam de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção.

A sociedade capitalista, cuja economia era predominantemente agrícola, passou, há pouco tempo, para uma realidade que tem o desenvolvimento urbano como uma de suas principais características.

A segregação, a constituição de espaços periféricos e pobres permite a reprodução das relações de produção e das relações de classes (exploração), conforme nos aponta Lefebvre (2001). A atual tendência de internacionalização do capital e a evolução técnica do capitalismo têm contribuído para gerar uma grande massa de negros/as pobres urbanos. Os impactos dessa nova dinâmica do capital vão gerar um processo de favelização bastante acentuado, principalmente em cidades onde a questão habitacional não é levada em consideração.

5 Esses empreendimentos são segregados, protegidos por muros, grades e cercas, marcando de forma opulenta a separação entre ricos e pobres. Tratamos, portanto, dos enclaves fortificados. (...) Enclaves fortificados têm um conteúdo segregador porque postulam uma sociabilidade e uma ordem urbanística socialmente homogênea, contribuindo para o esvaziamento dos espaços públicos e para a erosão da cidadania mediante obstáculos ao exercício de direitos sociais e civis; (...) efeitos perversos de separação e evitação sociais correspondem uma concepção “defensiva” de arquitetura e de planejamento urbano que reforça e estimula a segregação (GOULART, 2019, p. 42-43).

O lugar natural do grupo branco dominante são moradias amplas, espaçosas, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes tipos de policiamento: desde os antigos feitores, capitães do mato, capangas etc., até a polícia formalmente constituída. Desde a casa-grande e o sobrado, aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido sempre o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” (cujos modelos são guetos dos países desenvolvidos) dos dias de hoje, o critério também tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço (GONZALES, 1982, p.15).

Apontar esse impacto e os conflitos que ele traz torna-se cada vez mais necessário para o entendimento da cidade, onde, ao invés da naturalização social de espaços exclusivos dos brancos/as e exceção dos negros/as que só acessam enquanto trabalhadores explorados, há uma naturalização do modo em que estão organizados. Escamoteia-se a estrutura social urbana de maneira perversa e racista e naturaliza-se a exclusão de maioria negra e garantem privilégios aos brancos/as, o que permite refletir e compreender as causas e os efeitos dos problemas que evidenciam a violação dos direitos humanos. Nesse sentido, além da vulnerabilidade, salta aos olhos a invisibilidade social das populações periféricas, majoritariamente negra.

Se a cidade e o urbano têm a capacidade de inspirar a organização da sociedade no espaço urbano, se faz necessário a discussão sobre os equipamentos sociais garantidos à população pelos diferentes atores sociais, e como esse acesso se dá de forma desigual. A cidade reproduz, portanto, toda a desigualdade existente na sociedade capitalista, e o racismo estrutural perpassa os órgãos e instituições deixando-os assim comprometidos.

A cidade, entendida aqui como espaço urbano de socialização, não garante direito à vida urbana, direito aos equipamentos sociais urbanos, ao controle do território, direito à atividade criadora, simbolismo, às atividades lúdicas. O direito à cidade deve passar pela participação na construção do território e pela real apropriação do grupo social sobre o espaço que ele ocupa.

O racismo estrutural faz com que esses acessos a espaços sejam previamente definidos, sendo crucial nesta discussão o quanto é importante o domínio e a apropriação do território pelos/as seus/suas usuários/as. Já demonstrado aqui o quanto é decisiva essa apropriação para a utilização do espaço como um instrumento de poder. A hegemonia branca no controle institucional é realmente um problema, na medida em que a ausência de pessoas não brancas em espaços de poder e prestígio é um sintoma de uma sociedade amplamente desigual e, particularmente, racista.

Haja visto que a invisibilidade funciona como um projeto para o não exercício da cidadania por parte dessas pessoas, pois não se veem como sujeitos, transparece uma forma de negligência do Estado ao se desresponsabilizar da função de garantir direitos a estas populações.

4. Conclusão

A base para a construção de uma práxis antirracista parte do conhecimento, de adentrar os estudos na história no vasto material bibliográfico produzido por mulheres e homens negros. É preciso assimilar para quem e a quem serve esse modelo de sociedade racista. Se faz necessário colocar em prática todo esse conteúdo para nos despirmos de conceitos e pré-conceitos que nos foram passados por gerações numa lógica eurocêntrica.

As estruturas do racismo atravessam o nosso cotidiano e se reflete na precarização dos serviços e das condições de trabalho. Nas políticas públicas, principalmente, entre as que fazem parte das políticas urbanas e de organização do espaço, há de convir que o público atendido é majoritariamente negros/as.

O desmonte, a precarização, a limitação de recursos, refletem o modo como o Estado trata essa parcela da população. Por isso, é tão importante termos conhecimento sobre a complexidade do racismo estrutural e suas múltiplas formas de manifestação, pois somente assim podemos analisar melhor a realidade, o cotidiano e criarmos, de forma planejada e intencional, ações de combate ao racismo.

Tão importante quanto reconhecer e assegurar direitos desta parcela da população tendo como base a equidade, uma vez que ainda sejam amplamente diferentes as necessidades de cada indivíduo que a compõe, é atuar de modo a fazê-los integrantes do curso histórico de modo habitual, de modo que as ações compensatórias, afirmativas e as diferentes concessões não se façam mais necessárias, tendo sido construída uma sociedade que possa se dar no cotidiano prático e não apenas ilustrando o arcabouço legal, na qual o Estado esteja preparado para o que inicialmente se propôs.

Embora pareça surreal, em um país cujas bases legais estão alicerçadas na democracia, ainda é preciso garantir vida digna e humanidade a grande parte da população, faltando-lhes condições mínimas de sobrevivência.

Assim, uma práxis antirracista envolve a nossa defesa pelas ações afirmativas como busca-se construir através da Lei das Cotas, mas também pressupõe o nosso engajamento nas lutas cotidianas, populares/políticas, nos mais diferentes espaços, estabelecendo um lugar de fala condizente com o entendimento não apenas baseado na subjetividade enquanto ser social, mas vinculado à condição de classe e às lutas que passam, como forma de tencionar a vigente estrutura de poder, contra o imperialismo, a propriedade privada e os monopólios contrários à coletividade e ao acesso equânime de direitos para a construção de uma sociedade que seja principalmente, verdadeiramente humana e que o utópico, torne-se, assim, não perfeito, mas, real.

5. Referências

- ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BAREMBLITT, Gregório. **Compêndio de Análise Institucional e Outras Correntes. Teoria e Prática.** 5 ed. Belo Horizonte: Ed. Instituto Felx Guatarri, 2002.
- BENTO, Maria Aparecida Silva, **Branqueamento e Branquitude no Brasil In: Psicologia social do racismo – estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil** / Iray Carone, Maria Aparecida Silva Bento (Organizadoras) Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. (25-58). Disponível em: <http://www.media.ceert.org.br/portal-3/pdf/publicacoes/branqueamento-e-branquitude-no-brasil.pdf> Acesso: 10/09/2020
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- ENGELS, Frederic. **A questão da habitação.** São Paulo: Boitempo, 2008.
- ENGELS, Frederic. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2008.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** 3ed. São Paulo: Ática, 1978.
- GOULART, J.; GONÇALVES, C. Enclaves fortificados e segregação urbana: a dinâmica contemporânea de urbanização de Ribeirão Preto. *Risco Revista De Pesquisa Em Arquitetura E Urbanismo (Online)*, 17(2), 41-59. 2019. <https://doi.org/10.11606/issn.1984-4506.v17i2p41-59> Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/risco/article/view/148152/156163> Acesso em: 08/09/2020.
- GONZALES, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de Negro.** Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.
- GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica Cartografias do Desejo.** Petrópolis: Ed. Vozes, 1999.
- GUERRA, Y. **Instrumentalidade do processo de trabalho e serviço social.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, n. 62. São paulo: Cortez, 2000
- HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço.** São Paulo: Anablume, 2005.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica. n. 41.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 25/09/2020.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade.** Trad. de Rubens Frias. São Paulo: Centauro, 2001, 2a ed.
- MOCELIN, Cassia Engress, **Uma análise marxiana da política de cotas no ensino superior público brasileiro, Espaço temático e Serviço social: Formação do trabalho profissional e Tendências Contemporâneas.** Tendencias R. Katál., Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 101-110, jan./abr. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v23n1/1982-0259-rk-23-01-101.pdf> Acesso em: 07/09/2020.
- RIBEIRO, Matilde. **Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Brasil (1986-2010).** Rio de Janeiro: Garamond, 2014.
- SILVA, C. H. **Território: uma combinação de enfoques - material simbólico e espaço de ação social.** Geografar, Curitiba, v. 4, n. 1, jan/jun 2009.
- VALDO, Jose Paulo da Silva. **Subsídios para o debate sobre a questão Étnico-racial na formação em serviço social.** Temporalis, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 422-434, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/23060> Acesso em: 07/09/2020



Brasil: *fascismo* ou neoescravidão?¹

María del Carmen Cortizo² | Débora Ruviano³

Resumo: O artigo tem por objetivo discutir a pertinência do conceito de fascismo em referência ao atual governo do Brasil. A reflexão segue o caminho teórico-metodológico que dois dos maiores intelectuais italianos de início do século XX propuseram nas suas respectivas análises sobre o fascismo, trata-se de Piero Gobetti e Antonio Gramsci, servindo também como referência os relatos de Norberto Bobbio sobre a sua experiência pessoal em relação a esse regime. A partir dessa porta de acesso à problemática, são apresentadas as ponderações sobre a possibilidade de denominar o atual governo e o Estado brasileiro como “fascistas”. A conclusão do estudo é que as atuais relações sociais no Brasil respondem ao desenvolvimento histórico de ininterrupta reprodução das relações de subordinação a partir da escravidão, e não a uma forma particular de fascismo ou de fascistização. Metodologicamente assume-se a perspectiva da história integral. Em termos das ferramentas para as análises, o estudo se vale de material bibliográfico.

Palavras-chave: Fascismo; Escravidão; Brasil; Estado.

¹ Texto publicado em: Revista Katálysis, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 76-85, jan./abr. 2021.

² Doutora em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, Brasil (UNICAMP). Docente, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Programa de Pós-graduação em Serviço Social-PPGSS, Florianópolis, Brasil. E-mail: maria.ufsc@gmail.com.

³ Mestra em Serviço Social, Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Doutoranda, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis - SC, Brasil. E-mail: deborarvro@gmail.com

1. Introdução

Em praticamente todos os âmbitos políticos e acadêmicos do Brasil – e naqueles que no exterior demonstram interesse ou mera curiosidade pela nossa realidade – com excessiva rapidez se tem rotulado o atual governo como *fascista*, ou, tratando de buscar um caminho pretensamente alternativo a tal afirmação, tem-se afirmado a existência de um processo de *fascistização*.

Levando em conta o atual estágio das análises e discussões, pensamos que corresponde em primeiro lugar, e atendendo aos princípios da honestidade intelectual, dizer que não podemos ainda realizar nenhum enquadramento teórico sério daquilo que está acontecendo na política brasileira. Mas, tampouco podemos furtar-nos da reflexão sobre alguns aspectos que permitam a construção de caminhos explicativos, apesar da dificuldade em se manter o distanciamento necessário para uma análise teórica rigorosa.

Por esses motivos, com o presente ensaio não pretendemos explicar o processo que levou a um abstruso ex-capitão do exército à Presidência da República. O nosso objetivo, dada a complexidade do assunto e o escassíssimo espaço para desenvolvê-lo, é anunciar alguns caminhos possíveis para avançar na compreensão, não apenas do sucesso do projeto político que hoje conduz o Brasil, mas também do fracasso do projeto político que vinha sendo desenvolvido, com altos e baixos, pelo Partido dos Trabalhadores, a partir de 2003 até o golpe parlamentar de 2016.

Inicialmente acreditamos que seja necessário não sucumbir à tentação de *a priori* definir como *fascista* a toda e qualquer forma autoritária-conservadora de exercício do poder político. Em segundo lugar, entender o fascismo como encarnação objetiva de identidades e caracteres peculiares da história italiana, e também das tendências e mudanças próprias do ocidente capitalista de início do século XX (GAGLIARDI, 2019, p. 245). Ou seja, como realidade historicamente situada, única e irrepetível. Para isso, trazemos algumas das considerações sobre o fascismo realizadas por três dos mais lúcidos pensadores italianos do século XX que seguramente deverão de inspirar-nos: Piero Gobetti, Antonio Gramsci e Norberto Bobbio. Finalmente, propomos alguns elementos teórico-metodológicos que nos fornecem ferramentas de análise para aproximar-nos à complexidade das relações sociais e políticas imperantes e ao problema do modo em que está sendo construída a hegemonia no Brasil, parafraseando a Togliatti (1978): onde está a força do atual governo?

2. O fascismo italiano

Os termos *fascismo* e *fascista* têm sido utilizados frequentemente na América Latina, sendo vinculados às práticas violentas das diversas formas de governos autoritários que temos padecido. Porém, se trata de um uso que, se por um lado qualifica com força as violações cometidas, por outro, opaca as importantes diferenças históricas que distinguem a Itália de Mussolini das nossas realidades, complicando as tentativas de explicação de recentes experiências políticas, como é o caso das leituras que se realizam do atual governo brasileiro.

Como indica Ludovico Incisa (BOBBIO; MATTEUCCIE; PASQUINO, 1985), aceita-se o rótulo de fascista para regimes que não têm nada a ver com o fascismo como o franquismo, o salazarismo e vários regimes militares de direita, por exemplo, e nega-se para outros como o justicialismo de Perón que reproduzem emblematicamente as suas especificidades.

Os elementos comuns aos movimentos do franquismo, do nacional socialismo e do fascismo estão na “violenta cultura anticomunista, nacionalista e adversa ao pluralismo democrático dos partidos, bem como na função insubstituível do chefe carismático e na exigência da eliminação de todas as liberdades individuais e coletivas” (FRESU, 2017, p. 83). Porém, esses aspectos também estão presentes em regimes autoritários que não podem ser denominados fascistas.

No caso italiano, anteriormente à chegada de Mussolini ao poder, o sistema político havia entrado em uma fase de decomposição devido às mazelas que se alastravam desde o *Risorgimento*. Nesse contexto, o fascismo se apresenta como uma ideologia *cicatrizante* que incorpora os resíduos do velho sem resolver totalmente as fissuras, tendo como sintoma uma espécie de dualismo de poderes: a monarquia e o fascismo, os quais se traduzem também em uma dualidade em nível pessoal nas figuras do rei Vittorio Emanuele III e do *Duce*.

Uma vez no governo do Estado, os elementos distintivos do fascismo são: 1) a exigência de unidade social; 2) a chegada de uma geração nova ao exercício efetivo do governo; 3) a chefia de uma personalidade carismática; 4) a conformação de uma nova classe dirigente; 5) a tentativa de integração das massas ao Estado; 6) o ecletismo doutrinário; 7) a promoção do desenvolvimento industrial; 8) a defesa de fórmulas dirigistas na política e na economia (nacionalismo e protecionismo); 10) a proposta de um estilo de vida peculiar; e 11) a violência contra toda força nacional centrífuga e conflitiva.

As discussões em torno do conceito e das leituras do fascismo italiano têm passado por ciclos de polêmicas acirradas e tempos de sossego. Seja qual for a opinião e o lugar ocupado nas polêmicas, o autor que indiscutivelmente tornou-se referência no assunto é Renzo De Felice (1929-1996), “o historiador que mais indagou o fascismo” (FRESU, 2017, p. 81), e escreveu a monumental biografia de Benito Mussolini em quatro volumes ao longo de 30 anos de estudos e pesquisas (o primeiro volume foi publicado em 1965 e o último em 1997).

Na caracterização feita por De Felice (apud FRESU, 2017) aparecem elementos que nos permitem compreender a distinção entre os diferentes tipos de regimes autoritários. No que compete ao fascismo, houve a aglutinação de particularidades que, combinadas, formaram um movimento capaz de se manter na Itália pelo período de vinte anos. Destaca-se a presença de um chefe carismático habilidoso em criar um vínculo direto com as massas, promovendo a mobilização plebiscitária das classes populares e das camadas médias, porém, ao mesmo tempo, exigindo a eliminação das liberdades, sejam elas individuais ou coletivas. Somados a esses elementos, está a ocupação permanente dos meios de comunicação de massa, objetivando um consenso popular montado a partir de uma opinião pública formada por meio de campanhas políticas, sociais e culturais, utilizando-se de todos os recursos propagandísticos existentes, inclusive o cinema. Além disso, o fascismo caracterizou-se por uma luta armada anticomunista, pelo forte nacionalismo e pela eliminação de todos os partidos políticos, associações e organizações sociais que se encontrassem fora dos círculos fascistas.

Fresu (2017) destaca, entretanto, que, para além dos elementos acima elencados, a relação entre pequena burguesia e fascismo é essencial para compreensão desse fenômeno. Isso inclui compreender a “moderna política de consenso” (FRESU, 2017, p. 97) desenvolvida pelo fascismo, a qual buscava – na contramão da maioria dos regimes antidemocráticos – a mobilização contínua das massas, em uma aparente relação direta com o chefe de Estado. Essa arregimentação popular cunhava-se a partir da ideia de uma revolução e da construção de uma nova ordem, mas que na verdade conservava os privilégios das classes dominantes e pouco tinha a oferecer de novo.

A característica que poderíamos chamar *típica* do fascismo,

[a] sua novidade, está na mobilização plebiscitária não só das camadas médias, mas também das massas populares, nos rituais do regime, no recurso sistemático a campanhas políticas, sociais e culturais para formar a opinião pública, com a ocupação permanente dos modernos meios de comunicação, de modo a angariar o consenso popular. (FRESU, 2017, p. 83).

A preocupação com o sucesso do fascismo na inserção nas classes subalternas aparece cedo nas análises de intelectuais de esquerda como Palmiro Togliatti, que, em 1934, publica o artigo: “Onde está a força do fascismo italiano?” (TOGLIATTI, 1978, p. 117). No texto, o então Secretário do Partido Comunista da Itália se pergunta sobre a extraordinária força do fascismo no seio das classes populares e sobre os possíveis equívocos do seu partido nas estratégias para combatê-lo:

[a] concepção segundo a qual o fascismo é a forma aberta da ditadura dos grupos mais reacionários da burguesia, nas condições históricas atuais, é até agora uma concepção largamente popular. Mas *de que modo* o fascismo consegue manter e defender o poder do capitalismo sobre a classe operária e sobre amplas massas trabalhadoras hoje, nas condições sempre mais graves – trate-se da situação econômica ou da política – que a burguesia se vê obrigada a enfrentar? (TOGLIATTI, 1978, p. 117, grifo do autor).

No intuito de melhor explicar a combinação de métodos violentos e “métodos de enquadramento mais ou menos forçado das massas numa organização criada pelos fascistas” (TOGLIATTI, 1978, p. 125), Togliatti coloca os seguintes exemplos:

[q]uanto às massas, a política do fascismo consiste em fazer-lhes do terror uma ameaça contínua, embora não se aplique sempre de modo idêntico e maciço. Em Florença, por exemplo, os elementos “subversivos” mais conhecidos (na maior parte comunistas) são, de vez em quando, arrastados para a sede fascista regional e espancados sem motivo plausível. Simultaneamente, o círculo fascista do setor conduz entre as massas uma ação pseudo “popular”. Se um marido bate na própria esposa e esta vai queixar-se ao círculo fascista, os dirigentes locais tomam sua defesa, chamam o marido, admoestam-no, e ordenam-lhe a colocar um fim em seus perversos tratamentos. Ocorre também que os dirigentes do círculo intervêm em favor de um inquilino ameaçado de despejo por seu proprietário, ou ainda prestam ajuda em dinheiro a uma família em dificuldades. (TOGLIATTI, 1978, p. 125-126).

Aqui está a força do fascismo italiano: coerção e consenso em um movimento orgânico que levou à formação de uma cultura, a qual em muitos aspectos continua presente na Itália de hoje.

3. Na trilha de Piero Gobetti, Antonio Gramsci e Norberto Bobbio

Em 1926 morria em Paris, Piero Gobetti (1901-1926), vítima da perseguição fascista, sem ter completado ainda os 25 anos de idade. Dez anos mais tarde, em 1937, a vítima foi Antonio Gramsci (1891-1937). Norberto Bobbio (1909-2004) não morreu vítima do fascismo, porém o sofreu íntima e dolorosamente apontando elementos de reflexão pessoal indispensáveis para entender o modo como foi marcada a vida italiana, motivo pelo qual incluímos este autor nas nossas análises.

Os três intelectuais mencionados compartilharam os tempos do surgimento e da consolidação do fascismo e – embora desde diferentes perspectivas teóricas e políticas – coincidiram em entender essa nova forma de hegemonia não como uma exceção ou uma anomalia, tal como avaliara Benedetto Croce (FRESU, 2017; BOBBIO, 2005), mas como uma nova realidade profundamente enraizada na história da Itália.

Piero Gobetti é um pensador pouco conhecido no Brasil, motivo pelo qual dedicamos uma pequena apresentação da sua trajetória intelectual.

Antes dessa apresentação, contudo, devemos fazer referência à frase *Che ho a che fare io con gli schiavi?* (O que eu tenho a ver com os escravos?), escolhida por Gobetti como lema da sua casa editora – que em formato de logotipo (incluído neste artigo junto à epígrafe) acompanhou o cabeçalho das suas revistas e livros publicados entre 1923 e 1926 – como expressão da sua intransigência frente a qualquer totalitarismo, e da sua decisão de não fazer coro com tantos que corriam para converter-se em servos da nascente ditadura.

Bobbio (1984, p. 22-23) resume a “mensagem gobettiana” nas seguintes proposições: 1) devido à falta de uma reforma ou de uma revolução, a história da Itália foi uma história de servos – conformes ou desconformes – e o fascismo foi a sua extrema consequência, a prova, talvez inelutável, de que para começar do zero é preciso chegar ao fundo; 2) porém, uma regeneração não pode acontecer com retoques políticos ou econômicos, mas somente através de um processo revolucionário; 3) para uma revolução ser uma verdadeira revolução, e não apenas uma simples mudança de dirigentes ou, do ponto de vista dos servos, uma mudança de patrão, deve ser um movimento que parta de baixo, um movimento de liberação nacional no sentido pleno da palavra *liberal*; e 4) o sujeito histórico da revolução italiana não será a classe burguesa, que filiando-se ao fascismo traía a sua missão, mas a classe operária: somente o movimento operário italiano poderia conduzir a revolução liberal até as últimas consequências.

Segundo Gobetti, o fascismo era a:

[a]utobiografia da nação. Uma nação que acredita na colaboração entre as classes; que renuncia por preguiça à luta política. [...] Mussolini não é, portanto nada de novo [...] e a palingenesia fascista nos há atestado inexoravelmente a impudência da nossa impotência. [...] Privados de interesses reais, distintos, necessários os italianos pedem disciplina e um Estado forte. [...] Nem Mussolini nem Vittorio Emanuele Savoia têm virtude de patrões, mas os italianos têm animo de escravos. (GOBETTI, 2008, p. 165-166, tradução nossa).

O fascismo não poderia ter surgido e se desenvolvido em outra sociedade. A Itália e os italianos forneceram a matéria-prima, um tipo particular de relações sociais que conformaram as condições objetivas necessárias e suficientes para o sucesso do projeto de Mussolini. Para Gobetti, o fascismo e Mussolini, enquanto responsáveis de um *ilegalismo difuso* e continuadores da essência dos costumes de transformismo e corrupção, dividiram o campo entre cortesãos e cidadãos cavando uma trincheira pela qual passou a reafirmação da liberdade política e pessoal na Itália (CAMERANO, 2017).

Além desses elementos de transformismo e corrupção, Gobetti alerta para o fato de que na Itália não houve a Reforma: “[o] fascismo é católico, arcaico, antimoderno, é a Contrarreforma, em síntese” (D’ORSI, 2012, p. 1). Foi, portanto, um movimento antiliberal.

Por sua vez Gramsci, embora não sistematicamente, aborda o fascismo como um novo tipo de guerra de posição conduzido pelas classes dominantes, e conseqüentemente um novo tipo de luta hegemônica, na forma de revolução passiva. Afirma a natureza totalitária do regime, no sentido de que abarca todas as manifestações da vida social. Ao mesmo tempo em que o Estado entra na sociedade, ocupando a vida privada, a sociedade entra na máquina do Estado, produzindo a fascistização da sociedade e a socialização dos aparatos institucionais e políticos (GAGLIARDI, 2019, p. 253-254).

Gramsci (1977) visualiza a organização do movimento fascista baseada em dois núcleos: o rural, composto por pequenos proprietários e os próprios colonos; e o urbano, capitaneado pela pequena burguesia. Os interesses desses dois grupos se identificam principalmente na desconfiança com relação à autoridade do Estado e à eficácia do Parlamento, além do extermínio das forças sindicais do movimento operário e camponês. Ou seja, mesclavam-se interesses políticos e econômicos da pequena burguesia urbana e rural, que não se furtava do uso da violência armada contra seus adversários.

Fresu (2019) aponta que Gramsci desenvolve o conceito de transformismo para explicar a estratégia que desde o *Risorgimento* foi utilizada pelas classes dominantes como forma de cooptação das lideranças políticas estratégicas, e que no caso do fascismo foi ferramenta de cooptação de lideranças sindicais do movimento operário – intelectuais orgânicos que davam organicidade às classes subalternas – a fim de consolidar o poder e enfraquecer os grupos adversários.

No volume 3 de *Cadernos do cárcere*, Gramsci (2007) destaca o subversivismo como uma característica inerente do povo italiano, que manifesta sua insatisfação com as condições de vida e com a situação política do país de forma esporádica e aleatória. Porém, essa insatisfação não se refere à forma de organização social no sentido mais amplo e acaba sendo dirigida contra algumas figuras políticas em particular, e, portanto, não apresenta capacidade para tornar-se um movimento orgânico. A partir disso, Gramsci caracteriza o fascismo como um subversivismo reacionário surgido como consequência de uma crise de hegemonia, ou de uma crise de autoridade, criando uma onda subversiva, porém reacionária. Se por um lado, o fascismo emerge para confrontar o comunismo diante da crescente organização da classe trabalhadora, por outro lado também é fruto da histórica inabilidade das classes dirigentes italianas em estabelecer uma hegemonia no interior da sociedade.

A história da Itália é caracterizada por processos de revolução passiva, com elementos progressistas incorporados pelas classes dominantes, como resposta ao subversivismo esporádico e desorganizado das massas. Nesse sentido, o fascismo também incorpora de forma passiva algumas demandas populares, sendo mais um processo de revolução passiva na história italiana utilizando a violência e o autoritarismo como recursos, e lançando mão, sempre que possível, do transformismo.

Ao mesmo tempo, o fascismo é uma nova cultura, o seu caráter de massa é uma nova forma de construção da hegemonia por parte da classe dominante em que os corpos sociais são incorporados ao Estado eliminando a sua autonomia. Não se trata somente de uma forma coercitiva da organização do poder, mas também de uma transformação antropológica que muda estruturalmente as coordenadas da vida social (GAGLIARDI, 2019, p. 257).

Dentre as considerações sobre o fascismo dos três autores escolhidos, provavelmente sejam as reflexões de Norberto Bobbio sobre a sua própria experiência pessoal – relatadas na sua autobiografia – aquelas mais instigantes no caminho das presentes argumentações e um exemplo da *transformação antropológica* que as relações de dominação fascista foram capazes de produzir.

Em 8 de julho de 1935, Bobbio escreve uma carta endereçada diretamente à Mussolini, dizendo que havia crescido em um âmbito familiar patriótico e fascista, e que havia recentemente obtido a livre docência após estudos que teriam fundamentado a firmeza das suas opiniões políticas e convicções fascistas. A finalidade da mensagem era apelar ao senso de justiça de *Il Duce* para afastar as acusações de antifascismo que teriam motivado uma intimação por parte da polícia, as quais Bobbio considerava sem fundamento e ofensivas à sua consciência de fascista (BOBBIO, 2004, p. 29-32).

Em sua autobiografia, Bobbio (2004) publica a carta na íntegra, seguida das declarações que realizara em 1992, no contexto de uma entrevista motivada pela então recente publicação da polêmica correspondência. Naquela ocasião disse:

[q]uem viveu a experiência de um Estado ditatorial sabe que é um Estado diferente de todos os outros. Também minha carta, que agora me parece vergonhosa, o demonstra. Por que uma pessoa como eu, que era um estudioso e pertencia a uma família de bem tinha que escrever uma carta deste gênero? A ditadura corrompe o ânimo das pessoas. Constringe à hipocrisia, à falsidade, ao servilismo. E esta é uma carta servil. [...] Para salvar-se em um Estado de ditadura são necessárias almas fortes, generosas e corajosas, e eu reconheço que então com esta carta não fui. (BOBBIO, 2004, p. 32, tradução nossa).

O fascismo estava presente em todas as relações de modo a *naturalizar* atitudes que em outro contexto jamais seriam imagináveis. A experiência de Bobbio (2004, p. 32) nos surpreende na dimensão da força com que se moldavam as subjetividades: “[a] ditadura corrompe o ânimo das pessoas”.

A partir dessa breve aproximação com as análises de Gobetti, Gramsci e Bobbio, podemos concluir que os três pensadores coincidem em pelo menos duas questões fundamentais que são vitais para a análise e compreensão do presente: a abordagem necessariamente histórica do problema das novas formas de construção de hegemonia, e a importância fundamental da questão da cultura nos processos de *fascistização* das relações sociais.

Até aqui descrevemos sumariamente o fascismo com o objetivo de evidenciar as características que o definem, bem como salientar a necessária diferença com o atual governo brasileiro. Propomos conseqüentemente mudar o foco. Não se trata de um líder carismático nacionalista e industrialista, não se trata de um movimento de massas nem de uma *revolução passiva*, mas, sim, de um fenômeno próprio do desenvolvimento das relações de subordinação presentes no Brasil, como o fascismo o foi na Itália.

Em todas as sociedades existem grupos conservadores, autoritários, machistas, homofóbicos e racistas, tentando impor os seus projetos societários por diferentes meios. Cada sociedade constrói a possibilidade ou impossibilidade de que esses grupos cheguem a se expandir, ao ponto de conseguirem ocupar importantes cargos nos diferentes níveis governamentais. No caso do Brasil, o atual governo conseguiu construir um projeto de continuidade e aprofundamento das desigualdades e estabelecer-se no poder. A partir desta afirmação, a questão que precisa ser colocada diz respeito às condições objetivas presentes na história do Brasil que possibilitaram a hegemonia desse projeto.

4. Delimitação metodológica do problema

Partindo do pressuposto de que não é adequado teoricamente definir o atual governo como fascismo – tal como temos apontado –, e para subsidiar metodologicamente o problema da análise das relações sociais que sustentam o atual projeto hegemônico das classes dominantes no Brasil, assumimos a perspectiva da *história integral* elaborada por Gramsci.

Trata-se de uma abordagem que considera a história como um conflito aberto entre dois projetos opostos de síntese entre passado e presente. “História e política são idênticas não apenas porque o passado se torna a base da ação política presente, mas também no sentido de que a definição do passado é parte de um projeto político” (FROSINI, 2013, p. 44). Assim, a leitura do passado é fundamental para o projeto do presente. A burguesia elabora e impõe um ponto de vista como o único, inevitável e universal, porém esse ponto de vista é parte de um projeto hegemônico e como tal deve ser analisado, criticado e combatido:

A história integral [...] mostra que qualquer “teoria da história” é sempre, inevitavelmente, interna a um determinado *projeto hegemônico*. Reabertura crítica da história (operação teórica) e incorporação da atividade historiográfica na política são, no historicismo integral de Gramsci, articuladas de modo unitário. [...] Mostra também, de forma positiva, como essa teorização é parte de um projeto hegemônico. (FROSINI, 2013, p. 36, grifo do autor).

As classes subalternas precisam elaborar uma concepção autônoma e independente da história: a *história integral*. Ela é um repensamento da história a partir do conflito, permitindo em primeiro lugar, revelar o caráter falsamente universal da perspectiva histórica da burguesia; e em segundo lugar, indicar um percurso político de construção de universalidade na concretude das lutas. É uma reelaboração da história a partir da perspectiva dos subalternos. Considerando a história não como um processo, mas como um *equilíbrio* instável de forças contrapostas; “a vitória de uma força sobre a outra vem de sua capacidade de coordenar a própria ação política *com o conhecimento da própria posição e daquela do adversário*” (FROSINI, 2013, p. 43-44, grifo do autor).

A burguesia elabora e impõe um ponto de vista como o único, inevitável e universal, porém esse ponto de vista é parte de um projeto hegemônico e como tal deve ser analisado, criticado e combatido.

Escrever a história desde a perspectiva dos subalternos tem um valor político imediato, pois torna possível “colocar em perspectiva os vencedores, mostrando quanto aquela sua vitória seja mérito da política e não de um destino inelutável, e como daquela política faça parte o trabalho prospectivo de definição e de sua relação com o presente. Nesse sentido, a “revolução passiva” torna-se sinônimo de transformação histórica: pois é um critério que mostra a história como obra-prima política de uma classe, da qual é preciso antes de tudo tomar consciência para podê-la combater. (FROSINI, 2013, p. 44-45, grifo do autor).

Sabemos – com Gramsci – que a hegemonia como prevalência de uma classe sobre o conjunto da sociedade é obtida e mantida por meio da combinação de força e consenso. Porém, a burguesia – que já não pode ser revolucionária – elabora um novo modelo de hegemonia definido pela combinação de *revolução passiva* e *guerra de posição*.

A classe dirigente se reagrupa, se reorganiza, produz reformas, modifica a sua visão de mundo, outorga um lugar a grupos que provêm de formações sociais anteriores para lograr, no novo equilíbrio de forças, manter a posição de dirigente e afastar as possibilidades de uma revolução *de baixo*. Perante a ausência de uma iniciativa popular unitária, a debilidade da concepção estratégica ou a carência de continuidade das tentativas de transformação surgidas “de baixo”, as classes dominantes mantêm ou retomam a iniciativa e convertem as transformações em instrumento para tornar governáveis às classes subalternas (CAMPIONE, 2007, p. 94-95). O fascismo foi uma dessas formas possíveis de revolução passiva, mas não é a única.

5. Considerações finais

Levando em conta essas brevíssimas notas, pensamos que no atual contexto brasileiro devemos considerar ao mesmo tempo – porque do nosso ponto de vista não é possível compreender um sem o outro –, o fracasso (embora possa não ser definitivo) do projeto do Partido dos Trabalhadores (PT) e o sucesso do projeto autoritário-conservador em vigor. Arriscamos dizer que um dos componentes do fracasso, para além das estratégias da direita, particularmente o *lawfare* e a atuação cúmplice das mídias, foi de algum modo, (que ainda deve ser pesquisado), a questão da formação e transformação cultural. Em certa medida, houve o fortalecimento, ou pelo menos o não enfraquecimento, dos traços culturais mais conservadores e violentos da sociedade brasileira como mostram os dados.

Elucidando essas afirmações em números, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019), cujos dados mais recentes são do ano de 2018, houve 57.358 mortes violentas intencionais no Brasil. Destas, 6.220 foram provocadas por policiais no exercício de sua função, significando 11% do total de mortes, o que representa 17 pessoas mortas por dia pela polícia, afora os dados que não constam nos registros. Não fosse o bastante esse número elevado de homicídios, é possível avaliar que a violência policial tem recorte de raça, gênero e faixa etária: 75,4% das vítimas são pessoas negras, 99,3% são homens e 77,9% possui idade entre 15 e 29 anos. Vale salientar que, se comparada ao ano de 2017, a taxa de mortes violentas causadas pela polícia teve um aumento de 19,6%. Além disso, a população carcerária cresceu

212% no período de 2000 a 2017, chegando a 726.354 pessoas encarceradas no ano de 2018, sendo que 32,4% sequer tiveram seus processos julgados. Ainda segundo dados do Anuário (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019), as ações policiais que resultam em mortes não ocorrem de forma aleatória, e sim nos territórios onde vivem pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, acometendo com maior intensidade jovens negros do sexo masculino. Tanto os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019) quanto do Atlas da Violência (CERQUEIRA, LIMA *et al.*, 2019), informam variação considerável na comparação entre os estados da federação, porém, a tendência de crescimento dos números absolutos é inegável. De 2007 a 2017, o número de homicídios no Brasil teve um aumento de 36,1%. Mas, enquanto alguns estados como Acre apresentaram crescimento de 276,6% no mesmo período, São Paulo teve redução de 28,1% nos números de homicídio. Nesse cenário, a desigualdade racial é marca indiscutível, pois enquanto a taxa de homicídios de pessoas negras cresceu 33,1%, a de não negros cresceu apenas 3,3% (CERQUEIRA, LIMA *et al.*, 2019).

Os dados que retratam a violência no Brasil em referência à taxa de homicídios e ao encarceramento são importantes porque demonstram as consequências da atuação do Estado desde a abolição e até a atualidade em referência aos descendentes das pessoas escravizadas nos séculos passados. Esses dados demonstram que não é exagero falarmos de uma realidade de neoescravidão operante no país, pois não houve alteração no sistema que perpetua as desigualdades sociais e raciais.

Foi nesse contexto que o discurso do ódio, da intolerância, do autoritarismo, da ignorância achou terreno fértil, explicitando e dando visibilidade a relações de subalternização históricas que aparentemente estavam em vias de superação.

O atual governo não é um “acaso” histórico, como pensava Croce em relação ao fascismo na Itália, ele é parte — bizarra vale dizer — de um processo de longa data, que começou com a dominação portuguesa. O Brasil teve um sistema legalmente legítimo de escravos por 300 anos, até a abolição formal em 1888. A escravidão moldou as subjetividades, tanto a dos donos da terra e das pessoas quanto a dos escravos e escravas em um processo jamais interrompido. Darcy Ribeiro, após descrever os horrores da escravidão, assinala:

[n]enhum povo que passasse por isso como sua rotina de vida, através de séculos, sairia dela sem ficar marcado indelevelmente. Todos nós, brasileiros, somos carne da carne daqueles pretos e índios supliciados. Todos nós brasileiros somos, por igual, a mão possessa que os supliciou. A mais terrível de nossas heranças é esta de levar sempre conosco a cicatriz de torturador impressa na alma e pronta a explodir na brutalidade racista e classista. Ela é que incandesce, ainda hoje, em tanta autoridade brasileira predisposta a torturar, seviciar e machucar os pobres que lhes caem às mãos. Ela, porém, provocando crescente indignação nos dará forças, amanhã, para conter os possessos e criar aqui uma sociedade solidária. (RIBEIRO, 1995, p. 120).

Se, conforme Gobetti, a história da Itália foi uma história de servos – conformes ou desconformes – e o fascismo foi a sua extrema consequência (GOBETTI, 2008), talvez poderíamos afirmar que a história do Brasil também foi uma história de servos e o atual governo, sua extrema consequência.

A hegemonia das classes dominantes no Brasil foi construída e continua sendo sustentada por fortes doses de coerção, as quais estão presentes desde a invasão e colonização portuguesas, tanto na sociedade quanto no Estado. Esta hegemonia se consolidou – também desde esses tempos – na construção de outro elemento fundamental que é o consenso, levando à naturalização da subalternidade, da submissão, da tragédia cotidiana: o extermínio dos povos originários, a escravidão, o trabalho escravo, as chacinas, os assassinatos de jovens e crianças, a violência contra as mulheres, e agora o genocídio como projeto explícito do governo. Compreender esse processo histórico é o nosso desafio teórico e político.

Desse ponto de vista, torna-se necessário para as classes subalternas uma espécie de *reabertura crítica da história* e das relações de dominação, a fim de avançar na compreensão e superação da subalternização do presente.

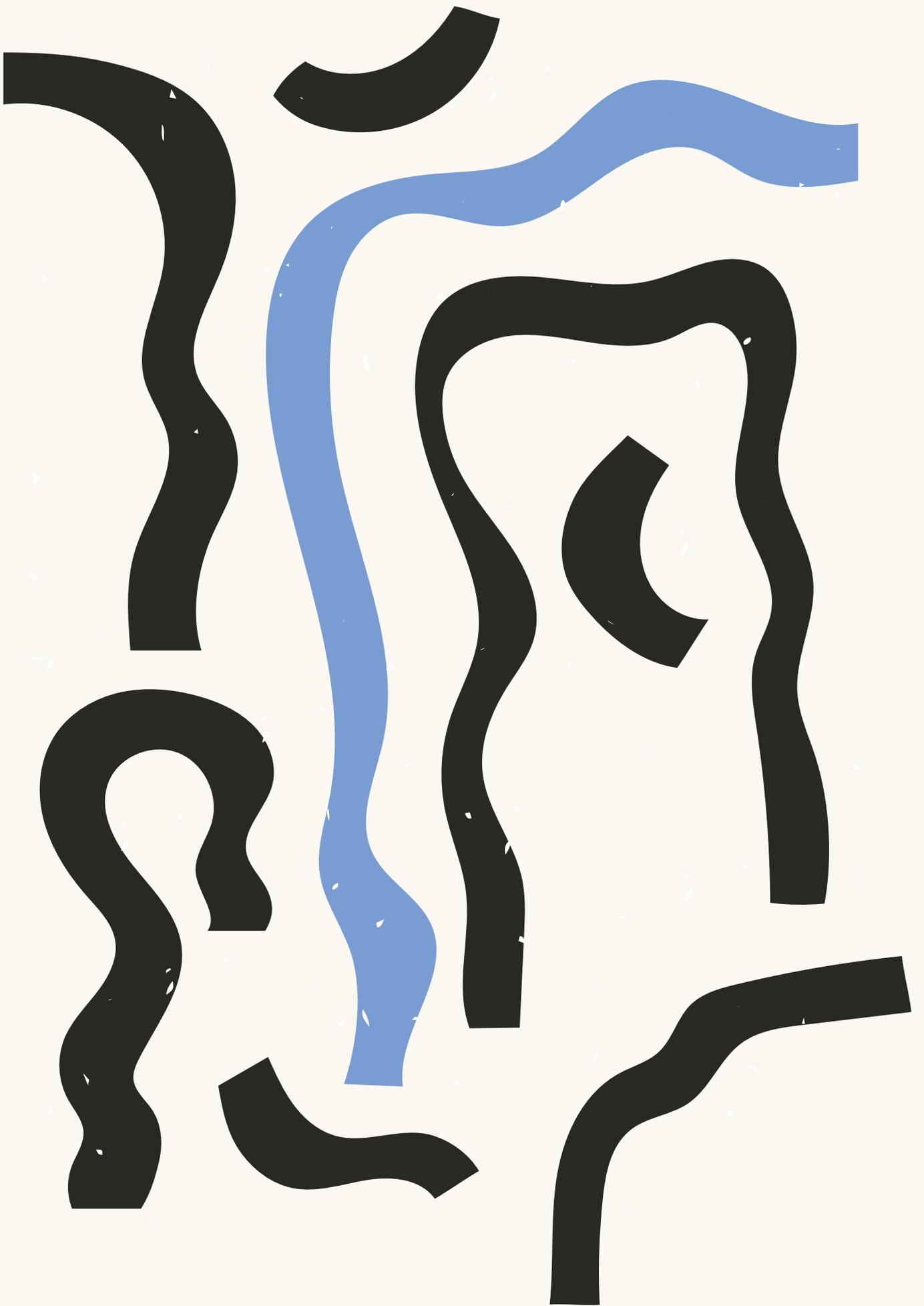
Por esse motivo, o atual projeto político – por enquanto bem-sucedido – que pretende o acirramento da subalternização das classes populares por diferentes meios, se por um lado constrói um novo tipo de subjetividade *neoliberal* (TATIÁN, 2019), em todo caso, por outro, reatualiza as velhas relações de escravidão que estão no âmago de toda e qualquer subalternidade no Brasil (SOUZA, 2017). Consequentemente, poderíamos falar não de um *fascismo* de novo tipo, mas de uma escravidão de novo tipo, *aggiornada*, em que elementos do passado são ressignificados para que as mesmas classes dominantes continuem dominando as mesmas classes subalternas.

Parafraseando Gobetti, nos atrevemos a sugerir que possivelmente o atual projeto de neoescravidão possa ser lido como a *autobiografia* do Brasil e que somente a história escrita pelos subalternos, a *história integral* seja a única possibilidade de superação.

6. Referências

- BOBBIO, N. Ritratto di Piero Gobetti (1901-1926). In: LAVRIANO, U. M. di. *Vita di Piero Gobetti*. Turim: Strenna UTET, 1984. p. 7-26.
- BOBBIO, N. *Autobiografia*. Bari: Laterza, 2004.
- BOBBIO, N. *Política e cultura*. Turim: Einaudi, 2005.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCIE, N.; PASQUINO, G. *Diccionario de Política*. México: Siglo XXI, 1985.
- CAMERANO, A. «Che ho a che fare io con gli schiavi?» Gobetti e Malaparte: profilo di un'amicizia tra pensatori eccentrici. *Cahiers d'études italiennes*, Grenoble, n. 24, 2017. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cei/3360>. Acesso em: 29 jun. 2020.
- CAMPIONE, D. *Para leer a Gramsci*. Buenos Aires: Centro Cultural de la Cooperación, 2007.
- CERQUEIRA D.; BUENO, S.; LIMA R. S.; NEME, C.; FERREIRA, H., ALVES, P. P.; MARQUES, D.; REIS, M.; CYPRIANO, O.; SOBRAL, I.; PACHECO, D.; LINS, G.; ARMSTRONG, K. Atlas da Violência 2019. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9489. Acesso em: 23 jan. 2020.
- D'ORSI, A. Piero Gobetti. In: *Enciclopedia Italiana di scienze, lettere ed arti. Il contributo italiano alla storia del pensiero*. Roma: Istituto della Enciclopedia Italiana, 2012.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019*, ano 13, 2019. ISSN 1983-7364. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020.

- FRESU, G. *Nas trincheiras do Ocidente: lições sobre fascismo e antifascismo*. Ponta Grossa: UEPG, 2017.
- FRESU, G. Gramsci e o Fascismo. *Revista Práxis e Hegemonia Popular*, Rio de Janeiro, ano 4, n. 4, p. 9-20, jan./jul. 2019. Disponível em: <http://igsbrasil.org/praxis/edicao-4/gramsci-e-o-fascismo/>. Acesso em: 23 jan. 2020.
- FROSINI, F. A “história integral” desde a perspectiva dos subalternos: contribuição para uma teoria marxista da história. In: *Revista Crítica Marxista*, n. 37, 2013. São Paulo: UNESP, 2013, p. 27-46.
- GAGLIARDI, A. Fascismo e “política totalitária”. In: FROSINI, F., GIASI, F. *Egemonia e modernità: Gramsci in Italia e nella cultura internazionale*. Roma: Viella, 2019.
- GOBETTI, P. *La Rivoluzione Liberale: Saggio sulla lotta politica in Italia*. Turim: Einaudi, 2008.
- GRAMSCI, A. *Escritos Políticos*. Lisboa: Seara Nova, 1977.
- GRAMSCI, A. *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- RIBEIRO, D. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SOUZA, J. *A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.
- TATIÁN, D. Es necesario reparar el daño en las subjetividades que produjo Cambiemos. *Jornal Página 12*, Buenos Aires, 15 out. 2019. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/225257-es-necesario-reparar-el-dano-en-las-subjetividades-que-produ>. Acesso em: 23 jan. 2020.
- TOGLIATTI, P. *Lições sobre o fascismo*. São Paulo: Ciências Humanas, 1978.



Políticas para o enfrentamento da violência contra as mulheres: uma análise da Lei Maria da Penha

Ana Luíza Casasanta Garcia¹

Resumo: Empenhado na tarefa de garantir direitos aos cidadãos, o Poder Judiciário é responsável por interpretar e julgar os conflitos judicializados de acordo com a Constituição de cada Estado. Percebe-se, portanto, que estudar acerca de como esses processos judiciais são realizados pode auxiliar o entendimento da forma como se dá a interpretação das leis e da garantia dos direitos. A partir disso, é possível inferir que há uma cultura jurídica que funciona em paradoxo: ora garante direitos, ora não os assegura àqueles considerados inimigos do sistema. Dessa maneira, este estudo, derivado de tensionamentos iniciais de elaboração de uma tese doutoral, teve como intuito analisar a Lei Maria da Penha, cunhada para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Em interface com os estudos de gênero e levando em consideração a relevância social e científica de se estudar a violência contra as mulheres, refletiu-se acerca de como esse instrumento jurídico e a sua aplicabilidade podem reproduzir lógicas e pensamentos que deem ênfase à dicotomia homem-agressor e mulher-vítima, bem como interpretar e aplicar a lei conforme valores morais e éticos que contrapõem-se à aplicação devida por parte do sistema jurídico. Leva-se em consideração também a contribuição que a análise das leis e políticas públicas pode adquirir no âmbito da produção de conhecimentos e de novas alternativas para o enfrentamento da violência contra as mulheres e garantia de direitos. Por fim, ressalta-se a importância de se estudar de modo mais aprofundado as decisões judiciais e os casos julgados pela Lei Maria da Penha, a fim de entender de que forma o modo como a cultura jurídica se moldou e se molda pode garantir ou não direitos aos cidadãos envolvidos.

Palavras-chaves: Lei Maria da Penha; Cultura jurídica; Violência contra as mulheres; Garantia de direito.

¹ Mestra em Psicologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC. Doutoranda, Universidade Federal de Santa Catarina, Programa Interdisciplinar em Ciências Humanas-PPGICH-UFSC. E-mail: analuzagarcia@hotmail.com

1. Introdução

O Estado, assim como se moldou e se consolidou em nossa sociedade, supostamente representa a legitimidade dos valores morais e princípios éticos de uma sociedade. Espera-se que, por intermédio de leis, códigos, ações e iniciativas, o bem-estar subjetivo, assistencial e jurídico sejam assegurados. Nesse sentido, tem-se que o processo de subjetivação dos sujeitos perante a regulação estatal se dá em paradoxo: é um jogo social e culturalmente construído ao mesmo tempo que preserva os direitos e dissemina violências sobre estes corpos (FOUCAULT, 2001).

Isso se faz compreensível na medida em que entendemos que o Poder Jurídico e o Legislativo operam em nós atribuições de normalidade. Atribuições essas que, em muitas ocasiões, se diferem dos desejos e afetos dos sujeitos. Além disso, ao considerar comportamentos, modos de vida e sujeitos como *normais*, o que foge às regras é tido como *anormal*, irregular, esquisito, excêntrico. Há, então, um desnível: aos *normais* são oferecidos privilégios e vantagens. Aos *anormais* são impostas sanções ou outras condições que negam a apropriação da produção material, cultural e social, de se movimentar no espaço público e de expressar desejo e afeto, causando sofrimento ético-político (SAWAIA, 2009).

Sobre esse pensamento, Zaffaroni (2007) cita que a sociedade e a cultura jurídica parecem distinguir os cidadãos, dos inimigos. Englobando estereótipos de criminosos, tornando-se alvo de detecção pelas agências de controle ou ocupando alguma posição de invulnerabilidade ao sistema, os inimigos são aqueles que são selecionados para serem condenados, justificado pelo uso indiscriminado do poder punitivo para reforçar o cumprimento de certas obrigações públicas. Ainda, esse processo pode sustentar também uma cultura jurídica que culmina em um processo de conformação das orientações axiológicas e práticas diante do direito que se baseia em uma normatividade que funciona em paradoxo: ora garante direitos, ora não os assegura àqueles considerados inimigos do sistema.

Ainda pensando sobre esse binarismo, percebe-se que nos artigos, códigos e leis existem condutas adequadas, e aquilo que não se adequa ao esperado é condenável pelo Código Penal. Prevê-se que, com isso, haja o bem-estar comum a todo e qualquer cidadão, além disso, esse movimento se caracteriza como normativo e trabalha com categorias já existentes previamente, operando sobre corpos e sujeitos um saber sobre suas condutas (QUAGLIA; CERRUTI; ROSA, 2008).

Pensando sobre isso, no que se refere à Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), lei sancionada em agosto de 2006, pode ser interpretada como um respaldo jurídico importante para o combate e enfrentamento da violência contra as mulheres. Com essa lei, criaram-se mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, de forma a responsabilizar atos de violência que antes eram considerados assuntos de âmbito privado.

Dessa forma, a lei trouxe regulamentações e sanções específicas com relação à punição de casos de violência contra as mulheres. Variando conforme o crime praticado, a pena estabelecida é inafiançável. Assim, constata-se que tal lei dá atenção à temática da violência de homens contra mulheres e suporte para que verdades, opiniões públicas e práticas institucionais e sociais sejam mais bem problematizadas.

Em meio a esses questionamentos, entende-se que, caracterizada por um processo relacional, a violência contra as mulheres está em constante interação com outros fenômenos, instituições, objetos, corpos que estão interligados e se influenciam entre si; o que a faz um fenômeno de difícil análise. Como dito por Ribeiro (2004), analisar essa rede de conexões se torna uma tarefa

difícil, visto que, há, intrinsecamente a ela, uma mescla de sentimentos, emoções e posturas. Além disso, essa mescla é contraditória, especialmente quando se trata de violência na dinâmica relacional familiar de casal, visto que, muitas vezes, a situação ocorre com alguém que possui um lugar de referência para aquele que sofre a violência, trazendo à tona um misto de amor e ódio.

Assim, levando em consideração esse apontamento de Ribeiro (2004), é possível pensar também que no trabalho e enfrentamento da violência contra mulheres deve-se considerar as referências éticas, morais, culturais, políticas e econômicas que envolvem o fenômeno, bem como é necessário que haja uma análise acerca das ações dos envolvidos que podem tanto manter e gerar violência (SANTOS e MORÉ, 2011). Dessa forma, é preciso levar em consideração que, na dinâmica da violência, as noções de *vítima* e *agressor* devem ser entendidas como lugares que não são fixos e cristalizantes, já que cada envolvido na situação pode promover ações que sustentam o sistema da dinâmica da violência, o que faz com que, no desenrolar desse processo se misturem posturas, ações, sentimentos e emoções (RIBEIRO, 2004).

Nesse sentido, considerando que leis, códigos e documentos oficiais configuram práticas discursivas que subjetivizam sujeitos, atentar-se ao que e como dizem esses escritos pode ser caracterizado como um movimento de reflexão acerca do fenômeno discutido e evidenciado por eles. Dessa maneira, pode-se pensar na Lei Maria da Penha como uma ferramenta para a reflexão sobre o fenômeno do caso das violências contra as mulheres.

A partir disso, esse estudo, derivado de tensionamentos iniciais de elaboração de uma tese doutoral, teve como intuito analisar a Lei Maria da Penha. Para tal, portanto, apresenta-se a análise da Lei Maria da Penha e possíveis problematizações a respeito dessa lei.

2. Analisando a Lei Maria da Penha

Em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu violência durante 23 anos de casamento, em 2006, no Brasil, foi sancionada a Lei 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Dessa forma, esse instrumento jurídico criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, alterando também o Código Penal Brasileiro, ao aumentar a pena para agressões domésticas contra as mulheres.

Assim, consideradas como novidades trazidas pela Lei, tem-se: a prisão do suspeito de agressão; a leitura de que a violência doméstica funciona como um agravante para aumentar a pena do réu; a pena não pode ser substituída por cesta básica ou fiança; a política da distância mínima, que dá ordem de afastamento do agressor à vítima; pontuação de assistência econômica no caso de a vítima ser dependente do agressor e prevê-se a implementação de grupos reflexivos para homens autores de violência. Nesse aspecto, espera-se, então, que o Estado e a comunidade implementem medidas preventivas para proteger a mulher de situações violentas, como a promoção de estudos e pesquisa na perspectiva de gênero.

De antemão, portanto, evidencia-se o quão importante foi a criação desta Lei. Cabe ressaltar, primeiramente, que com essa nova legislação, se tornou possível criminalizar e responsabilizar quem comete a violência, aplicando assim sanções para os atos de violência contra as mulheres. Além disso, com essa lei sancionada, o reconhecimento e a denúncia da violência contra mulheres se tornaram possíveis, porém, no que tange às denúncias das mulheres em delegacias especializadas, por exemplo, foi visto que a produção dessas acusações é ainda pouco expressiva comparada ao significado do problema em si (OLIVEIRA e LOPES, 2010).

Considerando a importância da Lei, explicita-se, dessa forma, que a sua implementação se faz plausível, uma vez que pôde lapidar e aprimorar a sua implementação, bem como traz à tona reflexões importantes para que se confeccionem estratégias eficazes para o enfrentamento da violência contra as mulheres. Nesse sentido, um primeiro ponto de análise dessa Lei se pauta na utilização do termo *violência doméstica*, já que parece limitar as violências contra as mulheres dentro de um ambiente doméstico.

Assim, para pensar sobre esse termo, considera-se importante discorrer a respeito da noção e abrangência da expressão *violência contra mulher*. Essa expressão, por sua vez, se consolidou em meio às tensões do movimento feminista, que tinha como principal objetivo a eliminação das discriminações sociais, econômicas, políticas e culturais de que a mulher é vítima (PINAFFI, 2007). Paralelamente, outros termos surgiram e se alocaram nesse contexto. A *violência familiar*, mais empregada no âmbito jurídico, é passível de críticas, já que *violência familiar* se remete à violência perpetrada pelos membros que se consideram pertencentes a um grupo familiar, o que exclui outras formas de violência contra mulheres para além deste contexto e inclui violências entre outros membros, que não com a mulher.

Dessa forma, passível de problematizações, a *violência doméstica* não considera, em sua terminologia, as violências ocorridas para além do âmbito doméstico. Assédios de cantadas na rua, por exemplo, não estariam englobados nessa terminologia. Outra expressão recentemente utilizada é *violência de gênero*, que é usada, majoritariamente, por feministas que questionam o essencialismo da noção de mulheres e colocam a violência contra mulheres como um problema que se insere no quadro das relações de gênero, que tem como característica a dominação masculina e a subordinação do poder feminino (GODELIER, 1995).

Dessa forma, dentre todas essas possibilidades de terminologias, a utilização da terminologia *violência contra mulheres*, no plural, parece ser a que mais se adequa, pois demonstra a diversidade e não homogeneização ou universalidade dessa categoria (LAGO; TONELI; SOUZA, 2013). Além disso, o uso dessa expressão engloba também os múltiplos contextos e casos em que ocorrem a violência contra mulheres (LAGO; TONELI; SOUZA, 2013) e destaca o caráter ambivalente do sujeito no feminismo (COSTA, 2002), pois, afinal, não nascemos mulheres, nos tornamos.

Também estão postulados na Lei 11.340/2006, os serviços de responsabilização ou grupos de (re) educação para homens autores de violência, previstos nos artigos 35 e 45. Sobre esse trabalho com homens, quando nos atentamos à história, percebemos que, ao longo das últimas décadas, houve uma preocupação em incluir o trabalho com homens e meninos na promoção da equidade e igualdade de gênero (FLOOD, 2011). Esses esforços partem da premissa de que as relações de gênero moldam estereótipos, modos de vida, injustiças e patologizações de corpos; movimentos esses que requerem um trabalho minucioso de discussão, debate e problematizações em prol da desconstrução de paradigmas e dicotomias que sustentam a violência contra as mulheres (BEIRAS e BRONZ, 2016).

Neste sentido, Beiras e Bronz (2016) apontam que o trabalho de grupos de homens autores de violência (HAV) é uma ação que se faz eficaz, pois, assim, as compreensões acerca das relações de gênero, bem como dos processos sociais que mantêm ou culminam na violência contra mulheres podem ser melhores entendidos. A respeito dos atendimentos voltados a HAV, ainda que esteja aumentando em vários contextos culturais, este incremento pode ser considerado muito reduzido quando pensamos no território brasileiro. Isso, segundo Beiras (2014), se refere ao fato de que

as propostas de serviços se apresentam instáveis em ordem política e/ou legislativa. Dessa forma, percebe-se que muitos programas se iniciam, porém não conseguem dar continuidade ao trabalho, devido à falta de uma política específica e de recursos financeiros (BEIRAS, 2014).

Aqui também, torna-se necessária uma ressalva. Na lei se prevê a implementação do trabalho com HAV. Ao prever, ela não estabelece um delineamento, uma metodologia e nem recomenda diretrizes para a confecção do atendimento a HAV. Isso, por sua vez, dá espaço para que tensões, questões e problematizações surjam nesse contexto, bem como revelam a necessidade de avanços sobre essa temática (BEIRAS e NASCIMENTO, 2017).

Sobre as noções de *vítima* e *agressor* trazidas pela lei, ressalta-se que elas delimitam lugares fixos de condutas e comportamentos esperados por cada agente. O homem, assim, seria aquele que comete a violência. E, do outro lado, a mulher seria aquela que sofre. Esses termos e suas utilizações também evidenciam outra problemática: sobre a lógica binária e heteronormativa que permeia nossa sociedade.

Ao analisar a lei, entende-se que há uma divisão entre aquele que comete a violência e a vítima, sendo os primeiros, homens e as segundas, mulheres. Dessa forma, a lei não contempla, em seus dizeres, casos que envolvem casais homoafetivos ou em agressões da mulher para com o homem. Apesar dos textos serem controversos, houve casos que casais homoafetivos foram julgados, porém o julgamento foi realizado mediante uma interpretação mais abrangente da lei por juízes brasileiros (BEIRAS *et al.*, 2012).

Ainda no cenário brasileiro, e considerando que o ser humano é formado por um conjunto de convenções sociais e por formas de racionalidade que o torna inteligível (Butler, 2015), pode-se pensar que a afirmação de lugares e categorias fixas com determinadas atribuições no instrumento jurídico da Lei Maria da Penha, pode fazer com que a inteligibilidade do sujeito seja construída, de modo tangencial, pelas atribuições esperadas por aquele sujeito, por aquela categoria. Isso, por sua vez, parece se constituir como um movimento oposto à reforma de valores morais e éticos que fazem com que os sujeitos se construam com novos entendimentos e sentidos. Por isso, e concordando com Timm, Pereira e Gontijo (2011), ao abordar o tema da violência contra mulheres, é necessário que haja uma proposta de abordagem e de responsabilidade relacional que permita a desconstrução das noções de vítima e agressor e faça com que haja a compreensão do contexto para além do foco nas experiências da mulher em suas questões pessoais.

Por fim, e concordando com Rifiotis (2004), apenas a existência desta lei na agenda nacional brasileira não altera os costumes e as regras moldadas social e culturalmente pelos sujeitos. Um bom exemplo disso foi o caso do juiz Colombelli que, em 2008, negou 60 medidas protetivas da Lei Maria da Penha por considerar que homens e mulheres possuem, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal direitos iguais. Nas palavras de Colombelli, a lei viola os postulados da Constituição e diz ainda: “a melhor forma de a mulher se proteger é não escolher homem bagaceiro e pudim de cachaça, pedindo separação ou divórcio, quando preciso, e não perpetuando uma situação insustentável”² (COLOMBELLI, 2008).

2 Informação e trecho retirado do site: <http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=94295> >

Avançando nas reflexões acerca desse caso de Colombelli (2008), podemos também pensar que, em algumas situações, a interpretação jurídica acaba por reafirmar um direito moderno que representa um sistema monista e centralizador que não dá respaldo para que haja transformações sociais. Ao pensar em um princípio de igualdade, esse tipo de Estado acaba por propiciar práticas que excluem certos grupos e privilegiam outros.

Como diria Boaventura de Sousa Santos (1997), o Direito é um campo privilegiado, onde também há potencialidades emancipatórias. Emancipar-se, neste contexto, seria um conceito que representa o ato de lutar e refletir sobre as relações sociais, às quais estamos submetidos. Em outras palavras, o sujeito não seria um “depósito” do que já se é dado e articulado socialmente, e sim, capaz de se tornar autônomo, em meio a um processo de subjetivação que o torna inteligível, bem como pertencente a um processo de emancipação.

No entanto, para que se haja uma emancipação, ela deve ser pensada, em primeiro lugar, pelos níveis político, social, econômico, cultural e epistemológico (SANTOS, 1997). Logo, faz-se necessário uma análise crítica sobre cidadania, subjetividade e emancipação.

Pensando sobre estas três esferas, considera-se, então, que uma politização do social, do cultural e, mesmo, do pessoal abre espaço para o exercício da cidadania que incentive a autonomia e combata a dependência burocrática, personalizando e localizando as competências interpessoais e coletivas em vez de as sujeitar a padrões abstratos. A partir disso, portanto, é possível moldar uma nova democracia que

deverá proceder à repolitização global da prática social e o campo político imenso que daí resultará permitirá desocultar formas novas de opressão e de dominação, ao mesmo tempo que criará novas oportunidades para o exercício de novas formas de democracia e de cidadania. (SANTOS, 1997, p.271)

3. Considerações finais

Considerando que a violência contra as mulheres pode ser vista como um fenômeno co-construído, evidencia-se que, para se enfrentar a violência contra as mulheres, é necessária uma reforma intelectual e moral para moldar novas formas de entendimento acerca do fenômeno, para moldar estratégias eficazes para seu enfrentamento. Dessa forma, destaca-se que

somente uma reforma intelectual e moral que englobe a transformação da concepção de mundo jurídico da totalidade dos membros da sociedade pode evitar os riscos de processos de transformação parcialmente projetos, nos quais se privilegie um ou outro setor na direção da mudança. (CORTIZO, 2006, p. 2).

Analisando o cenário brasileiro, de antemão, é necessário pontuar o quanto a desigualdade social dissipada e sustentada pelos setores da sociedade brasileira se torna um atravessador para que a dinâmica social permaneça confeccionando situações que repercutem a violência contra as mulheres. Ampliando a discussão a respeito desse assunto, observa-se que, ainda hoje, conforme pesquisa realizada em 2009 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), mulheres ganham cerca de 30% menos que os homens desempenhando as mesmas tarefas. Esse aspecto, para além de ser uma desigualdade social baseada na desigualdade de gênero, também causa consequências na relação conjugal, propiciando conflitos

(CARNEIRO e OLIVEIRA, 2008). Nesse sentido, se faz pertinente que as lutas democráticas sejam direcionadas para pensar sobre desenhos institucionais que favoreçam a luta contra a desigualdade social e que oportunizem a garantia de melhora da condição social e econômica da população feminina.

Em consonância com o que diz Marchi-Costa et al (2013), é preciso, para se estudar violência, de um olhar integrador que considera tanto a natureza das relações em que ocorre a violência, como também se consideram os significados culturais que estão associados a elas, como aqueles relativos à desigualdade social que se apresenta social e culturalmente sustentada.

Dessa forma, evidencia-se que esse olhar integrador seja lapidado por uma análise interseccional da violência (MAYORGA, 2014). Nessa análise, se considera os diversos níveis de relação entre categorias submetidas à opressão. Por isso, essa autora destaca que é preciso estar sensível aos antagonismos existentes entre as categorias como gênero, raça, classe e sexualidade em sua complexidade e não entendê-los como uma somatória de um sistema opressivo (MAYORGA, 2014).

Aprofundando mais ainda sobre o que diz a Lei Maria da Penha, salienta-se também que o trabalho em conjunto com quem comete a violência e quem a sofre deve ser realizado. Ainda, uma vez que a violência se remete a uma violação de direitos e isso pode culminar em processos no âmbito jurídico, o discurso jurídico deve também ser analisado para compreender de que forma eles podem auxiliar no combate ou na manutenção da violência contra as mulheres.

Dessa forma, mesmo reconhecendo a necessidade de responsabilização do ato de violência, também se enfatiza que o entendimento sobre a violência contra as mulheres deve ser moldado a partir de perspectiva ampla que considera os contextos conversacionais e relacionais que sustentam os lugares de *vítima* e *agressor* (TIMM; PEREIRA; GONTIJO, 2011). Ainda, mediante essa colocação, questiona-se: como perceber o homem autor de violência? Como um criminoso? Como um ser que precisa de tratamento? Como alguém que “não tem solução”? Seriam estas as concepções que trariam base para o enfrentamento da violência contra as mulheres na nossa sociedade?

Assim, é preciso atentar que as posições da “gangorra” da violência contra as mulheres sejam importantes. Não cabe aos estudiosos, profissionais e sociedade civil de modo geral culpabilizar nenhuma das posições. Ambas, de algum modo e, por certo, de maneiras distintas e desvantajosas, auxiliam para que haja uma manutenção da violência, promovendo ações e desdobramentos que justificam e sustentam a ação.

É evidente também que, construídos socialmente e culturalmente, as tramas narrativas, relacionais e de sentidos que envolvem a “categoria mulher”, as colocam em uma posição um tanto quanto desvantajosa frente à “categoria homem”, mantendo uma lógica dicotômica sexual desigual (BUTLER, 2003; BEIRAS e CANTERA, 2012). No entanto, apegar-se à noção de que a mulher é a “vítima” e o homem o “agressor” não contribui em nada para que esse padrão relacional consiga moldar estratégias eficazes de enfrentamento do fenômeno. Ouso dizer que, quiçá, este movimento de taxação de quadrantes comportamentais e personificados pode (re)produzir ainda mais a violência contra as mulheres.

Mergulhando nessa análise, destaca-se ainda o quão importante é entender que, problematizar a respeito da disseminação de uma série de práticas discursivas referentes à masculinidade ideal é também relativizar o lugar do homem, de um modelo de homem pré-concebido. Fazer isso também auxilia para que seja visibilizada e reconhecida a existência das várias formas possíveis de ser homem. Assim, o trabalho na tentativa de reconhecer que existem

diversas formas de ser homem pode ser analisado como um movimento de (re)construção de outras formas de olhar as relações de gênero e a ordem patriarcal, conjugal ou parental, uma vez que essa ação pode lapidar problematizações acerca da figura cristalizante do homem ideal e dos valores morais e éticos que a sustenta.

Com esse pensamento, portanto, reafirma-se a importância do trabalho com homens autores de violência e do diálogo como um meio disparador para questionar lugares fixos que dão suporte para o surgimento da violência contra as mulheres. Assim como aponta Trujillo e Fajardo (2006), sinalizar que a masculinidade e a feminilidade são heterogêneas e baseadas em um contexto cultural e de construção social é um ato educativo e político, visto que esse entendimento traz à tona a ideia de que os seres humanos não são iguais e descola a concepção de que o masculino deveria possuir arquétipos de virilidade/força/domínio, enquanto o feminino deveria possuir arquétipos de submissão e obediência.

A partir disso, enfatiza-se a necessidade e importância de se analisar leis e códigos, uma vez que esse movimento abre espaço para que as decisões judiciais, sentidos e entendimentos acerca do caso sejam estudados, o que amplia conhecimentos relativos à temática e à hegemonia que a circunda. Dessa maneira, também, investiga-se sobre como os direitos estão sendo garantidos à população e como os atravessamentos éticos e morais que perpassam os sujeitos envolvidos no caso acabam por sustentar ou disseminar mais violências e violações de direitos.

Por isso, a fim de quebrar com a expansão do ciclo paternalista e machista que violenta sujeitos, em especial, as mulheres, é preciso um olhar amplo sobre o caso, para analisar melhor estratégias para seu enfrentamento. Dessa forma, destaca-se que não há um método fixo e adequado para o trabalho em prol do enfrentamento da violência contra as mulheres, pois isso seria congelar o caráter cultural e social do trabalho.

Por fim, faz-se necessário sinalizar que alguns pontos relevantes deveriam ser convidados à reflexão no combate à violência, como por exemplo: o trabalho voltado à problematização de lugares fixos do masculino e do feminino em nossa sociedade; a possível relação existente entre as atribuições morais e éticas esperadas por cada figura; e, sua relação com a violência contra as mulheres e com a entidade familiar.

4. Referências

- BEIRAS, A.; MORAES, M.; ALENCAR-RODRIGUES, R. de, CANTERA, L. M. Políticas e leis sobre violência de gênero - reflexões críticas. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 24, n. 1, p. 36-45, abr. 2012.
- BEIRAS, Adriano. *Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro*, 2014.
- BEIRAS, Adriano; BRONZ, Alan. *Metodologia de grupos reflexivos de gênero*. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016.
- BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. *Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro*. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017.
- BRASIL. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.
- BUTLER, Judith. *Relatar a si mesmo: crítica da violência ética*. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- BUTLER, J. *Problemas de Gênero*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.
- CARNEIRO, A.; OLIVEIRA, S. *Violência intrafamiliar baseada em gênero com implicação de risco de vida: mulheres abrigadas na Casa Abrigo Maria Haydeé/Rio Mulher/Rio de Janeiro*. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP. Caxambú – MG, 2008.
- CORTIZO, Maria del Carmen. Administração de justiça e construção de hegemonia. *R. Katál.* Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 99-106, 2006.
- COSTA, Marisa, SILVEIRA, Rosa; SOMMER, Luis Henrique. Estudos culturais, educação e pedagogia, *Revista Brasileira de Educação*, nº 23, 2003, pp. 36-61.
- FLOOD, M. Involving men in efforts to end violence against women. *Men and Masculinities*, 14(3), 2011, pp. 358-377.
- FOUCAULT, M. *Dits et Écrits.*, v. IV. Paris: Gallimard, 2001.
- GODELIER, M. “Du quadruple rapport entre les catégories de masculin et de féminin”. In: EPHESIA, *La place des femmes, les enjeux de l'égalite au regard des sciences sociales*. Paris: La Découverte, 1995, p. 439-442.
- LAGO, M.C, de S; TONELI, M.J.F, SOUZA, M. *Sexualidade, gênero, diversidades*. Florianópolis: Casa do Psicólogo, 2013.
- MAYORGA, C. A. B. Algumas contribuições do feminismo à Psicologia Social Comunitária. *Athenea Digital*, Barcelona, v. 14, n. 1, p. 221-236, mar. 2014.
- OLIVEIRA, G.R.S.A.; LOPES, R. L. M. Estudo fenomenológico com mulheres denunciadoras da violência conjugal. In: IV Seminário Internacional de pesquisa e estudos qualitativos, 2010, Rio Claro. *Anais IV SIPEQ*. Rio Claro: UNESP.
- PINAFI, T. Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. São Paulo: *Revista Histórica*, n. 21, 2007.

- QUAGLIA; CERRUTI, M; DEBIEUX, ROSA, M. Em busca de novas abordagens para a violência de gênero: a desconstrução da vítima. *Revista Mal-estar e Subjetividade*, 8(4), 2008, pp. 1047-1076.
- RIBEIRO, P.M.C.M Lidando com a violência doméstica. In: FRANCO, F.; RIBEIRO, P.M; GRYNER, S. (Orgs.) *A violência começa quando a palavra perde o valor*. Rio de Janeiro: Núcleo de Atenção à Violência (NAV), 2004, p. 11-16.
- RIFIOTIS, Theophilos. A Mídia, o leitor-modelo e a denúncia da violência policial: o caso Favela Naval (Diadema). *Revista São Paulo em Perspectiva*, SEAD, n. 4, 1999.
- SANTOS, A. C. W; MORÉ, C.L.O.Repercussão da violência na mulher e suas formas de enfrentamento. *Paidéia*, 21 (49), 2011, 227-235.
- SANTOS, B. de S. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez. Capítulo 9: Subjectividade, cidadania e emancipação, 1997, p. 235-280.
- SAWAIA, B. B. Psicologia e desigualdade social: uma reflexão sobre liberdade e transformação social. *Psicologia & Sociedade*, 21(3), 2009, pp. 364-372.
- TIMM, F.; PEREIRA, O.; GONTIJO, D. Psicologia, Violência contra Mulheres e Feminismo: em defesa de uma clínica política. *Psicologia Política*, 11(22), 2011, pp. 247-259.
- TRUJILLO, C. D; FAJARDO, J. REVILLA, A. Masculinidad entre padres (madre y padre) e hijos. La Ventana. *Revista de Estudios de Género*, 3 (23), 2006, pp. 95-126
- ZAFFARONI, Eugênio. *O inimigo no Direito Penal*. 2. ed. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007.



A atuação do Ministério Público no direito à educação

Lucas Haygert Pantaleão¹

Resumo: O presente artigo visa analisar a atuação do Ministério Público de Santa Catarina nos processos ligados à judicialização do direito à educação no município de Palhoça, em relação com os projetos em disputa por hegemonia existentes no país. Para tanto, se utiliza dados de uma pesquisa realizada em 2014 que analisa a forma como o Ministério Público conduz a judicialização do direito à educação na comarca de Palhoça e as escolhas políticas pertinentes a 1º Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e o Serviço Social na instituição.

Palavras-chave: Judicialização; Educação; Hegemonia.

¹ Mestre em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Professor, Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Curso de Serviço Social, Ponta Grossa, Brasil. Doutorando, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis - SC, Brasil. E-mail: lucashaygert@gmail.com

1. Introdução

O presente trabalho é o desdobramento resultante de uma pesquisa realizada no ano de 2014 junto ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), na comarca de Palhoça, que deu origem ao trabalho de conclusão de curso em Serviço Social². O objetivo agora é analisar os resultados da pesquisa em vinculação com os projetos em disputa pela hegemonia política presentes na sociedade brasileira, visando assim contribuir para a discussão do exercício profissional no âmbito do campo sociojurídico³.

Esta pesquisa foi realizada ao longo de um ano, porém os dados analisados para observar qual a maior parte da demanda de atendimentos referem-se aos anos de 2012, 2013 e 2014, provenientes dos protocolos de registro de atendimentos do setor de Serviço Social do MPSC. Todo o processo de pesquisa ocorreu durante o estágio obrigatório desenvolvido na instituição ao longo do ano de 2014.

Em um primeiro momento, o levantamento, que visava compreender quais eram as principais demandas que chegavam ao Serviço Social da instituição, indicou algo que era uma suspeita, mas que agora tornava-se passível de ser comprovado: que a maior parte do trabalho tinha foco na vinculação do setor com a Promotoria de Justiça da infância e da juventude ou através de atendimentos da demanda espontânea que chegava ao Serviço Social na instituição.

Assim, no momento subsequente observou-se quais eram essas demandas, tendo papel central a educação, cujo volume de trabalho se destacou frente às demais questões. Passou-se a trabalhar em torno deste ponto, concentrando o recorte no ano de 2014, uma vez que isto permitiria uma maior precisão em observar os objetivos e finalidades de cada pedido encaminhado pela promotoria ou proveniente da demanda espontânea.

Com a proximidade que o processo de estágio oportunizava entre o pesquisador e seu objeto de pesquisa, a possibilidade de análise se estendia para além dos atendimentos que tinham potencial para virar uma Ação Civil Pública pelo Ministério Público, sendo possível observar até mesmo os atendimentos que a instituição não dava prosseguimento.

Feito esse novo recorte, com base nos dados coletados durante a pesquisa, foi possível analisar qual o sentido empregado nos atendimentos vinculados ao direito à educação do Serviço Social no MPSC em relação aos projetos políticos em disputa por hegemonia no Brasil.

2 O Trabalho de Conclusão de Curso está disponível para consulta através do endereço: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/133053/TCC%20-%20Lucas%20H%20Pantale%3%a30.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acessado em 23 de set. de 2019.

3 Uma versão resumida deste trabalho foi apresentada e publicada no III Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, promovido pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFSC de 13 a 14 de novembro de 2019. Esta publicação encontra-se disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/202604/Pantale%3%a30_A%20atua%3%a7%3%a30%20do%20Minist%3%a9rio%20P%3%ablico%20no%20direito%20%3%a0%20educa%3%a7%3%a30.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acessado em 22 de dez. de 2021.

2. Direito à educação como demanda ao Ministério Público De Santa Catarina – MPSC

Dentre os dados coletados ao longo do ano de 2014 entre atendimentos espontâneos e encaminhamentos por parte das diversas Promotorias de Justiça do MPSC na comarca de Palhoça, o Serviço Social da instituição realizou, de janeiro a novembro, 804 atendimentos ao todo, conforme os dados extraídos do protocolo interno de registros. Considerando que não houve atendimentos no mês de fevereiro, devido às férias da única assistente social presente na comarca e a inexistência de estagiários durante período, o Serviço Social atingiu a média de 80 atendimentos mensais ou mais de 3,5 atendimentos por dia.

Com uma assistente social e um estagiário, trabalhando, respectivamente, períodos de 6 horas e 30 minutos e 4 horas, observou-se uma carga de atendimentos bastante alta, ainda mais compreendendo a necessidade de se realizar outras atividades como a elaboração de relatórios, estudos sociais, pareceres, entre outras. Além disso, parte destes atendimentos também ocorria fora da sede do MPSC de Palhoça, o que implicava em gasto de tempo para deslocamento e, por vezes, falta de condições materiais para uma maior agilidade dos trabalhos.

Essas condições colocam grandes desafios ao Serviço Social na instituição e, portanto, compreender como essas demandas se relacionam e se articulam pode trazer novas possibilidades de trabalho aos profissionais que ali se encontram. Nesse sentido, a pesquisa proposta possibilitou traçar um perfil dos atendimentos realizados, além de projeções sobre um possível aumento de demanda, visto a elevação nos números de atendimentos nos últimos três anos.

Alguns dos campos de atendimento demonstravam uma forte concentração de atividades, que uma vez vislumbrados, permite uma “especialização” desses profissionais nessa área de concentração.

Assim, ao observamos o recorte sobre o ano de 2014, percebemos que, nos atendimentos existentes ao longo do ano, duzentos deles, ou seja, 25%, são relativos a questões vinculadas à educação dentro do município da Palhoça, sendo que todos eles ligados à educação infantil, fundamental e média, não tendo nenhum caso vinculado ao ensino superior. Os atendimentos realizados pelo Serviço Social do MPSC foram assim distribuídos:

Tabela 1 – Atendimentos no campo da educação (Serviço Social do MPSC)

Motivos dos Atendimentos	Número de casos atendidos
Pedido de vaga em creche	125
Pedido de vaga em escola	33
Pedido de transporte escolar	6
Pedido de professor para aluno portador de necessidades especiais	7
Bullying na escola	2
Reprovação de alunos	1
Criança ou adolescente fora da escola	4
Inserção na Educação Especial	5
Denúncia de Escola ou Creche	16
Igualdade de condições de trabalho entre professor temporário e estatutário	1
Total	200

Fonte: Protocolo de registro de atendimentos do Serviço Social do MPSC.

Os números apresentados indicam que, dentre os atendimentos gerados, a ampla maioria dos casos são provenientes de pais ou responsáveis em busca da efetivação do direito à educação para crianças e adolescentes. Ao observarmos apenas os quesitos: pedido de vaga em creche; pedido de vaga em escola; inserção na educação especial, chegamos ao número de 163 atendimentos, ou seja, 81,5% do total de atendimentos destinados à educação visava o ingresso em alguma unidade de ensino condizente com a necessidade requerida pelos responsáveis das crianças ou adolescentes. A falta de vaga para criança ou adolescente no sistema educacional constitui numa violação grave deste direito que é garantido através do artigo 205 da Constituição brasileira de 1988:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também reforça essa obrigatoriedade no seu capítulo IV, que trata do Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer:

Art. 53. A criança e ao adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis; V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (BRASIL, 1990)

Ainda com base nos números gerados pelos atendimentos ao longo do ano de 2014, têm-se que 125 atendimentos, representando 62,5% do total, são vinculados à educação infantil, reque-rendo vagas no sistema de ensino do município. Nesse ponto é possível observar que, no município de Palhoça – SC, a educação infantil parece apresentar a maior dificuldade de efetivação do direito à educação. Isso decorre do fato de esta fase da educação ter como principal responsável o próprio município e do descaso histórico com a educação infantil, destinada às crianças em idade pré-escolar.

Segundo informações repassadas pela própria Prefeitura Municipal de Palhoça ao MPSC, no ano de 2014, a defasagem nessa etapa de ensino era de mais de 2.500 vagas, com crianças em uma lista de espera organizada pela Secretaria de Educação do Município.

Ou seja, com base nas informações da própria prefeitura podemos observar que a demanda era muito maior do que a que se apresentava ao MPSC da comarca de Palhoça na época. Isso indica que ainda existe uma dificuldade por parte da população em acessar a justiça e/ou compreender a educação como um direito da criança a ser garantido pelo Estado.

O número de unidades e vagas existentes no ensino infantil não atendia boa parte da população e demonstrava uma falha na implementação da política pública de educação, sobretudo para as famílias residentes em bairros mais carentes que, portanto, não conseguiam compensar a falta da política de educação nesses locais através do acesso ao ensino privado no município. Resta, portanto, a essas famílias tentar estabelecer um processo de judicialização como forma de garantir esse direito.

O envolvimento do Poder Judiciário na execução das políticas públicas trouxe uma série de implicações com o reconhecimento dos direitos de grupos sociais, pela opção de requerer judicialmente a consideração com a privação material a que estão submetidos. Daí a tendência à invasão no Poder Judiciário por aqueles que, sem condições para recorrer aos serviços no mercado, não conseguem garantir seus direitos pelo acesso às políticas do governo. Neste sentido, o processo de judicialização merece destaque entre os assistentes sociais visto incidir diretamente sobre as formas de gestão da questão social. (SIERRA, 2011, p. 257)

Assim, as famílias já fragilizadas por não encontrarem o serviço ao qual teriam direito na rede pública e com acesso impossibilitado na rede privada por motivos econômicos, acabavam tendo de recorrer à atuação do MPSC para a implementação de um processo de judicialização devido à inexistência de Defensoria Pública na comarca, até o ano de 2014, e pela impossibilidade de arcar com os custos de um advogado particular.

3. A atuação do Ministério Público de Santa Catarina – comarca de Palhoça - SC

A formação e estabelecimento do Estado de Direito tem forte influência na maneira como esse Estado vai atuar juridicamente, uma vez que esse modelo fortalece as instituições jurídicas em seu interior e estabelece o respeito às legislações como uma questão *sine qua non* para o desenvolvimento da sociedade.

Por Estado de direito entende-se, geralmente, um Estado em que os poderes públicos são regulados por normas gerais (as leis fundamentais ou constitucionais) e devem ser exercidos no âmbito das leis que os regulam, salvo o direito do cidadão de recorrer a um juiz independente para fazer com que seja reconhecido e refutado o abuso ou excesso de poder. (BOBBIO, 2005, p. 18).

Portanto, o Estado de Direito se caracteriza pela prevalência das leis, enquanto normas reguladoras e norteadoras de limites e obrigações para o governo e a sociedade. Dentro dessa concepção, não somente a sociedade está sujeita a seguir o que é preconizado pelas legislações, como também o próprio governo e o Estado têm suas ações limitadas e ordenadas pelo que está estabelecido na legislação, tornando imprescindível o respeito irrestrito à Constituição sob risco de o governo ou Estado ter de responder às suas determinações legais.

Da mesma forma o Estado de Direito deve prever um movimento pela democratização do Judiciário, sendo este imprescindível como possibilidade de democratização da vida social dentro desta estrutura administrativa. Essa democratização deve ocorrer tanto no âmbito interno da justiça, permitindo uma maior participação da sociedade civil (individualmente ou em grupos organizados) nos processos de negociações e decisões, ou no âmbito externo, com a ampliação dos canais de acesso ao Judiciário.

A democratização da administração da justiça é uma dimensão fundamental da democratização da vida social, econômica e política. Esta democratização tem duas vertentes. A primeira diz respeito à constituição interna do processo e inclui uma série de orientações tais como: o maior envolvimento e a participação dos cidadãos, individualmente ou em grupos organizados, na administração da justiça; a simplificação dos actos processuais e o incentivo à conciliação das partes; o aumento dos poderes do juiz; a ampliação dos conceitos de legitimidade das partes e do interesse em agir. A segunda vertente diz respeito à democratização ao acesso à justiça. É necessário criar um Serviço Nacional de justiça, um sistema de serviços jurídicos-sociais, gerido pelo Estado e pelas autarquias locais com a colaboração das organizações profissionais e sociais, que garanta a igualdade do acesso à justiça das partes das diferentes classes ou extratos sociais. Este serviço não se deve limitar a eliminar os obstáculos econômicos ao consumo da justiça por parte dos grupos sociais de pequenos recursos. Deve tentar também eliminar os obstáculos sociais e culturais,

esclarecendo aos cidadãos os seus direitos, sobretudo os de recente aquisição, através de consultas individuais e coletivas e através de ações educativas nos meios de comunicação, nos locais de trabalho, nas escolas etc. (SANTOS 1997, p. 155)

Dentro deste contexto administrativo, o Ministério Público adquire um importante papel, uma vez que, nesse espaço, a população pode encontrar respaldo para um processo de judicialização, especialmente quando se observa que um direito, como o acesso à educação, tem sido violado constantemente pelo Estado, tornando-se inacessível para uma grande parcela da população, conforme foi observado no município de Palhoça – SC, até o último ano da pesquisa em 2014. Nesse sentido:

[d]efender a Ordem jurídica é parte das atribuições do Ministério Público, o que lhe incumbe do papel de fiscalizador do cumprimento das legislações vigentes no país, ingressando com ações civis públicas quando estas são desrespeitadas, atuando assim, na defesa do Estado de Direito brasileiro, quando defende e resguarda os interesses públicos, impedindo que estes direitos sejam violados. (PANTALEÃO, 2015, p. 46)

Portanto, é prerrogativa da instituição criar canais de acesso ao sistema jurídico, bem como, acionar o Estado juridicamente na perspectiva de encontrar uma solução de forma coletiva para que este venha a cumprir o seu papel positivado na legislação, e passe a fornecer uma política pública de educação que responda aos interesses sociais.

Os interesses sociais são, através de simples definição, os interesses da sociedade ou coletividade, das quais, decorrem os valores da educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, especificados no art. 6º da Carta Magna. Ao MP cabe a atribuição de intervenção ativa na busca de prestações positivas do Poder Público em favor destes interesses sociais. (MANFRINI, 2007. p. 30)

O Ministério Público (MP) é um órgão vinculado ao Poder Executivo, mas, uma instituição autônoma, que acessa o sistema judicial, porém não faz parte do Poder Judiciário, uma vez que, não possui vinculação orgânica, hierárquica, administrativa ou organizacional. Deste modo, o MP fica livre para agir com independência e até mesmo em âmbito extrajudicial, de forma que:

[a] atuação no espaço extrajudicial é uma forma de mediação de maior agilidade em temas afetos a sua área de atuação, visando dirimir, prevenir conflitos e buscar soluções, envolvendo a sociedade civil e os setores interessados, sobretudo às políticas sociais públicas da área da educação, saúde e assistência social. (MANFRINI, 2007. p. 32)

A atuação do Ministério Público no campo extrajudicial ocorre de forma a realizar a mediação dos conflitos, visando minimizar o tempo de resposta em busca de uma solução a esses conflitos. Nesse campo o Ministério Público possui alguns instrumentos para realizar ações extrajudicialmente, seja através da instauração de Peças Informativas ou de Inquéritos Cíveis, que, dependendo do andamento dos procedimentos, podem vir a se tornar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), formulados e desenvolvidos no interior do Ministério Público e políticas públicas. Contudo, caso estas medidas não tenham o efeito esperado e, portanto, a situação persista, o MP leva essas questões à esfera judicial.

É nesse ponto que se desenvolve a atuação do Ministério Público de SC na comarca de Palhoça. Foi elaborado um TAC, em conjunto com a prefeitura municipal, em janeiro de 2014, após anos de ingresso apenas com ações individuais na tentativa de garantir vaga aos alunos e sem observar efeitos práticos na diminuição da demanda. Neste Termo de Ajuste de Conduta (TAC), se estabeleceu que até o final do ano de 2014 seriam criadas 1.000 vagas novas no sistema de ensino infantil em Palhoça. Em contrapartida a esta medida, o MPSC passaria a ingressar com pedidos individuais para efetivação de vaga apenas em casos em que os pais ou responsáveis não possuam fonte de renda e não possuam nenhuma rede de apoio com parentes ou amigos para auxiliar nos cuidados com as crianças.

A criação destes critérios por parte da Promotoria de Justiça da infância e juventude e da Prefeitura Municipal da Palhoça – SC não proporcionou imediata resolução para as famílias que tinham seu direito a educação violados, mas, em contrapartida, levou a uma brusca queda de ações judiciais contra a prefeitura sendo que, devido a esse acordo, possibilitou que menos de 10% dos casos atendidos pelo Serviço Social do MPSC da comarca de Palhoça – SC tivessem prosseguimento, garantindo a inserção da criança na rede de ensino.

Em nenhum momento, para a elaboração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), o Serviço Social do MPSC foi consultado. No TAC não existiam metas ou prazos para a criação das vagas, deixando em aberto que essa ampliação deveria constar apenas para o período de matrículas com ingresso em 2015, também não havia margens para negociação de processos individuais para além das situações já citadas.

Entretanto, o Serviço Social do MPSC foi afetado diretamente pelo acordo, uma vez que não podia fiscalizar e nem se informar quanto ao cumprimento, por parte da prefeitura, na criação de novas vagas, embora soubesse, através da população que procurava a instituição, que não existiam movimentos para a criação de novas vagas de ensino infantil. Por outro lado, essa situação comprometeu o atendimento às famílias que procuravam o MPSC em busca de uma solução judicial ao seu direito violado, pois as possibilidades de intervenção estavam vinculadas aos critérios de renda e da rede de apoio dessas famílias, conforme os critérios estabelecidos com a prefeitura por intermédio da TAC.

Como resultado direto da adoção deste procedimento temos por ação de ambas as partes: a) uma solução burocrática encontrada pela prefeitura, que ao final do ano acabou com as vagas em ensino integral para a educação infantil transformando-as em vagas de meio período, assim cumprindo com a abertura do número de vagas “novas” exigido em acordo; b) uma burocratização forçada e ainda mais restritiva, além da que já existia, por parte do Serviço Social do MPSC na comarca de Palhoça – SC ao atendimento às famílias na busca por seus direitos.

Para o ingresso da ação, o MPSC, além de uma entrevista realizada no local, passou a exigir uma série de documentos: comprovantes de renda, de residência, de identidade e uma certidão negativa do município comprovando que não vai fornecer a vaga à criança ou ao adolescente requerente.

Estabelecer todas essas exigências é algo problemático, pois muitas das famílias não possuem esse tipo de documento. A solução encontrada pelo Serviço Social do MPSC foi substituir os documentos faltantes por declarações elaboradas nos atendimentos. Tais exigências só fortalecem o perfil burocrático da instituição e, por vezes, constroem o usuário, limitam as possibilidades de garantir seus direitos, reforçando um processo de exclusão e culpabilização do usuário por sua situação.

Este tipo de atuação é marcado por características tecnicistas e burocráticas, assinalado por atendimentos individualizados, não gerando nenhum tipo de análise mais aprofundada dos casos quanto a questões geográficas, econômicas, sociais, culturais ou quaisquer outros motivos que teriam levado à violação do direito à educação destas crianças ou adolescentes.

Realizar os atendimentos sem a devida possibilidade de se levar em conta fatores mais detalhados dos casos apurados resultou, por diversas vezes, em falta de resoluções adequadas e integradas para as intervenções propostas, acabando por acarretar um retorno dos pais ou responsáveis ao MPSC para requerer a reparação de outros direitos que passaram a ser violados em decorrência da ação anterior.

É possível perceber a forte vinculação entre o processo de trabalho criado dentro do MPSC, por parte da Promotoria de Justiça da infância e da juventude, e o projeto neoliberal em disputa por hegemonia, que busca individualizar as ações e propõe soluções que nem sempre visem ao bem social como um todo, mas que se apresentem como diminuição da demanda. Nesse sentido, a promotoria teve seus objetivos contemplados, uma vez que, as vagas foram criadas, mesmo às custas do encerramento de outro serviço, ao mesmo tempo que o número de ações judiciais caiu 90%, pois a grande maioria das famílias não se enquadrava nos critérios estipulados.

Essa vinculação entre a forma de atuação da Promotoria de Justiça da infância e da juventude e o projeto neoliberal tenta se estabelecer compulsivamente como forma de trabalho no setor de Serviço Social do MPSC. Aqui a imposição de regras para atuação, por parte da promotoria, se constitui um verdadeiro entrave para o desenvolvimento do trabalho no setor em uma direção teórico-prática que contemple o todo, atuando de forma coletiva com objetivo de garantir os interesses da comunidade. Em vista disso, forma-se um tensionamento entre os encaminhamentos do setor de Serviço Social e a forma de atuação estipulada pela referida promotoria.

4. A atuação do Ministério Público de Santa Catarina e sua vinculação ao projeto neoliberal

No Brasil, o processo de redemocratização pós ditadura militar permitiu que diferentes projetos políticos societários emergissem e participassem da disputa por hegemonia. Capitaneados por diferentes grupos, com interesses distintos, esses projetos percorreram caminhos diversos na expectativa de, ao expandir-se, conseguir alcançar a hegemonia no país.

Nessa perspectiva, se faz importante salientar que:

[a] noção de projetos políticos está sendo utilizada aqui para designar os conjuntos de crenças, interesses, concepções de mundo, representações do que deve ser a vida em sociedade, que orientam a ação política dos diferentes sujeitos. Essa definição simples, claramente vinculada ao pensamento gramsciano, contém, no entanto, várias implicações. A primeira é o esforço de enfatizar a intencionalidade como componente da ação política, afirmando, portanto, o papel do sujeito e da agência humana como dimensões fundamentais da política. (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 38).

E ainda:

[a] noção de projeto carrega consigo, portanto, a afirmação da política como terreno que é também estruturado por escolhas, expressas nas ações de sujeitos, orientados por um conjunto de representações, valores, crenças e interesses. Escolhas que estabelecem relações conflituosas, tanto em relação a outras escolhas como com respeito a condições estruturais, a recursos e a oportunidades, que circulam e qualificam sua implementação. (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006. p. 39)

Portanto, quando nos referimos a projeto político, temos a compreensão de que esse não é um projeto partidário, formulado por e restrito a um partido político tradicional, mas um projeto muito maior e abrangente, vinculado a uma grande parte da sociedade que possui os mesmos objetivos, ou, pelo menos, objetivos muito semelhantes, e que se engaja para sua respectiva efetivação. Os partidos políticos tradicionais aparecem, ou não, como representantes desses projetos, parte ativa do momento representativo formal desse processo.

Os partidos são mediações necessárias entre a sociedade civil e o Estado, já que trazem projetos, formam quadros e criam redes operativas que transladam ao governo. São uma mediação não somente em épocas democráticas, mas especialmente em fases de transição ou em regimes democráticos débeis e em sistemas políticos pouco institucionalizados, pois suas capacidades organizacionais especializadas são requeridas na luta pelo poder político formal. Ao menos em teoria, os partidos políticos respondem a projetos políticos entendidos como uma série de ideias ou núcleos doutrinários que dão coesão às distintas vertentes e indivíduos que os constituem. (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 36).

No Brasil podemos destacar pelo menos três projetos políticos em disputa desde o término dos governos militares: o neoliberal; o democrático-participativo; e o projeto autoritário. Dentre esses projetos, o neoliberal conseguiu sucesso eleitoral em vários momentos durante o período de nova democracia brasileira, nos mais diferentes níveis, municipal, estadual e federal, com maior ou menor intensidade de penetração nos diversos segmentos da sociedade civil e nas instituições governamentais.

Como parte fundante desse projeto, destacamos que seu eixo central de desenvolvimento surge da necessidade de adaptação do Estado capitalista às necessidades atuais do mundo globalizado e do livre mercado.

[...] A necessidade de ajustar a economia, removendo as barreiras para a expansão do grande capital internacional, principalmente no Terceiro Mundo, e liberando o mercado dos obstáculos que o impediam de funcionar como organizador da vida em sociedade. É isso que confere ao projeto o seu eixo organizador. (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 54).

Assim, como eixo organizador da sociedade, o projeto neoliberal propõe uma reformulação total da função do Estado e, conseqüentemente, de suas instituições, cuja forma de atuação também passa a se assemelhar à lógica de mercado.

[...] O neoliberalismo procura diminuir o tamanho do Estado, estabelecendo o chamado “Estado mínimo”, abrindo novas oportunidades para o avanço do capital privado, uma vez que, retira do Estado suas responsabilidades sociais e as transfere ao setor privado. Sob a proposta de desenvolver o dinamismo no interior do Estado e pôr fim a burocracia, bem como reduzir o déficit fiscal, o projeto político neoliberal propõe privatizações de empresas públicas, de serviços públicos, da previdência, e de todos os serviços que representem campos aproveitáveis e lucrativos ao mercado privado. (PANTALEÃO, 2017, p.24)

Portanto, a população adquire outra conotação para essas instituições e suas necessidades passam a receber tratamento dentro da concepção de mercado.

A transferência da lógica de mercado para o âmbito estatal transforma os governos em “provedores de serviços”, e os cidadãos em “clientes”, “usuários”, com relação aos quais é preciso ter sensibilidade com respeito às suas demandas e eficiência no seu atendimento. (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 55).

O projeto neoliberal supõe a construção do “Estado mínimo”, reduzido em termos de burocracia, infraestrutura, seguridade social e políticas públicas, mas, extenso em seu objetivo de atender e proporcionar condições para o amplo desenvolvimento do capital, em uma proposta que reduz as noções de cidadania, sociedade civil e participação social nas instâncias políticas e, conseqüentemente, restringe a própria noção de democracia.

Quando observamos a atuação do MPSC em relação ao projeto neoliberal essa vinculação se demonstra muito forte, uma vez que a atuação do MPSC assume essa lógica de mercado. A população ganha status de *clientes* e suas demandas passam a ser tratadas de forma individual e pontual, buscando sanear aquela demanda específica, sem observar sequer possíveis violações de outros direitos que possam decorrer da intervenção inicial.

O TAC estabelecido com a prefeitura, conforme já mencionado, tem como efeito prático a negação de entrada de processo em 90% dos casos. Essa queda no número de estabelecimento de Ações Civis Públicas é apresentada como prova de eficiência e de resolutividade no atendimento a estes casos, mesmo que na prática este não tenha sido o seu efeito.

A ausência de uma burocracia estatal para esses casos, visando proporcionar uma gestão rápida e ágil, comprometida em atender as necessidades locais do MPSC, acaba por deixar um vácuo que passa a ser preenchido por uma nova burocracia. Essa nova ordem burocrática é estabelecida pela promotoria e dimensionada pelos limites contidos no TAC. Como efeito concreto, os atendimentos realizados pelo Serviço Social da instituição passam a ser condicionados por recortes econômicos e de comprovação de extrema pobreza, atendendo somente aquelas famílias que não tivessem realmente nenhuma condição de garantir o seu direito por meio da rede privada de ensino.

Outro ponto a ser observado é a questão do individualismo, característica do projeto neoliberal e eixo central da atuação da Promotoria de Justiça da infância e juventude do MPSC da comarca de Palhoça. Quando analisamos os dados dos três anos pesquisado compreendemos que a atuação dessa promotoria ocorre quase que exclusivamente no campo da demanda individual, e quando observamos mais detalhadamente os dados de 2014 este ponto fica ainda mais evidente, sem qualquer tipo de cruzamento entre as intervenções promovidas pela referida promotoria.

A única ação durante o ano de 2014 que pode ser concebida como no campo coletivo por parte da promotoria foi o estabelecimento do TAC, o que pode passar a falsa impressão de que se buscava uma atuação no âmbito coletivo.

Porém, alguns problemas se apresentam nessa observação: a) as necessidades da comunidade não foram observadas e nenhum diálogo foi estabelecido com a sociedade civil para a elaboração do TAC; b) as necessidades territoriais de demanda e oferta de vagas também não estavam presentes, possibilitando que a prefeitura gerasse as novas vagas em locais de seu interesse e não da população; c) as vagas a serem abertas não representavam nem a metade da carência apresentada pela população, segundo dados da própria prefeitura; d) a forma como o TAC foi elaborado não estipulava nenhuma condição para a abertura das vagas, deixando uma margem para resoluções burocratizadas por parte da prefeitura como posteriormente veio a se confirmar.

Fica claro que a intenção de se estabelecer esse TAC não foi de construir uma atuação no campo coletivo por parte da Promotoria de Justiça da infância e juventude, mas sim de reduzir a sua demanda, justificando a suspensão dos atendimentos à população, que se apresentavam em número elevado e com crescimento exponencial a cada ano. Esse movimento leva à geração de indicadores que são apresentados como sinônimo de eficiência por parte da promotoria.

Sem discussão com a sociedade civil, parte da população ficou impossibilitada de garantir o seu direito à educação, restando a esses procurarem soluções de forma individual à margem do Estado. Para aqueles que tiveram seu direito assegurado pela intervenção do MPSC essa resposta também ocorreu de forma individual, sem levar em consideração as necessidades coletivas.

5. Considerações finais

A pesquisa demonstrou uma forte conexão entre a atuação de trabalho proposta pela Promotoria de Justiça da infância e da juventude da comarca de Palhoça – SC e o projeto neoliberal, com base na individualização das intervenções, na proposição de recortes financeiros drásticos, nas propostas de agilizar os processos e obtenção de números favoráveis sem observar as consequências sociais geradas pelo desmantelamento de outros serviços, na queda de ações judiciais interpostas ao sistema judiciário mesmo que isso signifique a negação da prestação de serviços, entre outros pontos.

Este modelo reverbera em outros setores e locais dentro e fora da instituição, porém encontra resistência de outros modelos de trabalho ancorados e embasados em projetos societários diferentes que também estão em disputa por hegemonia, algo que demonstra uma disputa ainda em aberto que ocorre através de avanços e recuos.

No Serviço Social do MPSC da comarca de Palhoça – SC foi possível observar parte deste embate, uma vez que o Serviço Social traz em seu Projeto Ético – Político uma visão que se contrapõe ao ideário do projeto neoliberal.

As bases presentes nas dimensões teórico – metodológica, ético – política e técnico – operativa da profissão, permitem que o fazer profissional mantenha-se vinculado as classes subalternas e assim, por diversas vezes, atuando, propondo e realizando ações de modo diferente, como forma de resistência, a esta burocratização e individualização visando, portanto, superá-la.

Dentre algumas destas ações realizadas pelo Serviço Social no MPSC da comarca de Palhoça podemos destacar o embate permanente pelo alargamento e o fim dos critérios estipulados para o ingresso de ações para cada família, tendo os mais diversos atendimentos que não se enquadravam nos critérios impostos sido encaminhados, através de relatórios e pedidos de ingresso de ações, para a promotoria no sentido de viabilizar os direitos negados, fundamentando cada um deles na legislação e na violação do direito universal à educação.

Em diversos momentos de atuação foi realizada a proposição de se coletivizar ações e analisar de maneira conjunta e interligada diversos procedimentos, contrariando as orientações individualizantes, mas que poderiam gerar um benefício social ampliado e uma possibilidade real de se avançar na questão do direito a educação pela população.

Quando, como resultado do Termo de Ajuste de Conduta, foi cortado o serviço de ensino infantil integral, as famílias não tiveram a quem recorrer se não ao próprio MPSC na busca de tentar uma solução. Contudo, a promotoria informou que não havia alternativa no campo jurídico para obrigar a prefeitura a prestar este serviço e, desta forma, se eximiu de qualquer responsabilidade.

O Serviço Social da instituição propôs a criação de um grupo de trabalho, com o objetivo de que os pais que necessitavam deste serviço formassem um grupo coeso e articulado que pudesse reivindicar a volta do ensino infantil integral na rede municipal, através da elaboração de uma lei municipal referendada pela câmara de vereadores da Palhoça/SC.

Propostas como está se compatibilizam com a proposta do Ministério Público de trabalhar para além do âmbito judicial, resgatando também a possibilidade de formular ações no conjunto da sociedade, em consonância com a perspectiva de trabalhar no âmbito dos direitos coletivos e difusos.

A formulação do trabalho de cada grupo se atrela a algum projeto político em disputa por hegemonia. No caso dos Ministérios Públicos, tanto federais quanto estaduais, o que podemos observar através dos estudos que vem sendo realizados é a predominância do projeto neoliberal, sendo o caso do MPSC da comarca de Palhoça – SC mais um caso que demonstra essa tendência.

O Serviço Social por meio de seu projeto Ético – Político se coloca ao lado das classes subalternas e comprometido com os seus interesses, levando os assistentes sociais que ocupam esses espaços a formularem estratégias para conseguir desenvolver seu trabalho. É necessário ao assistente social ter clareza de quais ações representam e vinculam-se a determinados projetos para então conseguir traçar estratégias de trabalho sem ser engolido pela burocracia, hierarquização e precarização do trabalho profissional a que estão submetidos.

6. Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988**, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 64/2010 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed., 8ª reimp., São Paulo: Brasiliense, 2005.

DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J.; PANDFICHI, Aldo. **A disputa pela construção democrática na América Latina**. Editora Paz e Terra, Campinas, SP: Unicamp, 2006.

MANFRINI, Daniele Beatriz. **A intervenção Profissional do Serviço Social no Ministério Público de Santa Catarina e as Questões de Gênero**. Florianópolis, 2007. 1 v. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio - Econômico. Programa de Pósgraduação em Serviço Social. Disponível em: Acesso em: 28 de julho de 2014.

PANTALEÃO, Lucas Haygert. **A Atuação do Ministério Público na Judicialização dos Direitos Sociais: o caso do direito à educação na Palhoça**. TCC (Graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Socioeconômico. Serviço Social, 2015.

PANTALEÃO, Lucas Haygert. **Os Programas Nacionais em Direitos Humanos em perspectiva histórica**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2017.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice - O social e o político na transição pósmoderna**. São Paulo: Cortez, 1997.

SIERRA. Vânia Morales, **A judicialização da política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça**. Revista Katályses, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 256-264, jul./dez. 2011



(Des)proteção social no contexto da pandemia: expressões contemporâneas de um pacto de classes natimorto

Cristiane Matiazzi Posser¹ | Germano Rama Molardi² | Letícia de Mello Padoin³

Resumo: Ao chegar no Brasil, a pandemia do novo coronavírus expôs um contexto que, desde de 2016, já experimentava um desmonte do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, principais articuladores da proteção social brasileira. Assim, a partir de revisão bibliográfica, este ensaio reflexivo teve como propósito discorrer sobre acontecimentos políticos anteriores à consolidação da Constituição Federal de 1988, marco para a proteção social, e os sucessivos desmontes do Estado após seu estabelecimento, articulados pelo ideário político e econômico neoliberal. Assim, objetivou-se também debater como a crise sanitária, política e econômica em que o país se encontra origina-se nas contradições inerentes ao modo de produção capitalista e no fracasso das políticas neoliberais, tendo apenas expostas suas vísceras pela pandemia de COVID-19.

Palavras-chave: Pandemia; Proteção Social; Luta de classes; Neoliberalismo.

1 Mestra em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre - RS, Brasil. Doutoranda, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis - SC, Brasil. E-mail: cristianematiazziposser@gmail.com.

2 Mestre em Sociologia (Universidade Federal de Rio Grande do Sul-UFRGS). Doutorando em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis - SC, Brasil. E-mail: germanomolardi@gmail.com

3 Mestra em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre - RS, Brasil. E-mail: leticiapadoin@gmail.com

1. Introdução

Em fevereiro de 2020, notificou-se o primeiro caso confirmado no Brasil do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), que possui alto contágio e, portanto, disseminação geográfica rápida (UNA-SUS, 2020). A pandemia provocada pelo vírus ocasionou incontáveis mortes e uma crise sanitária, política e econômica que assolou todo o planeta. Contudo, entende-se que tal realidade evidenciada pela pandemia é decorrente do modelo de relação social no qual estamos inseridas/os, no qual poucas pessoas detêm os meios de produção e excluem a maioria de condições dignas de vida, isto é, “o modo de produção capitalista é a crise” (MASCARO, 2020, s.p⁴).

Referente à construção e às reflexões tecidas neste trabalho, é de fundamental importância destacar a utilização do método dialético crítico, que, por meio da compreensão da realidade – permeada por contradições – por meio das categorias de totalidade, historicidade e contradição, visa sua transformação. Esse método proporciona, para esta reflexão, bem como para o Serviço Social, desvendar que as contradições existentes entre a consciência e a realidade são criadas na própria realidade. Por isso, são necessários propósitos teórico-práticos que visem a transformação dessa realidade, para que, assim, haja a construção de uma nova consciência, sem dominação e exploração de uma classe sobre a outra (ARAÚJO, 2012).

Este ensaio reflexivo, elaborado a partir de revisão bibliográfica, em um primeiro momento buscou, por meio de uma articulação histórica, indicar importantes acontecimentos políticos que direcionaram para a construção da proteção social que é outorgada na Constituição Federal de 1988 (CF/88), assim como os anos que a seguiram, os quais, contraditoriamente, foram de movimentos de caráter neoliberal, que se direcionaram a desmantelá-la. Finalmente, pretendeu-se destacar elementos da crise sanitária e econômica que o Brasil vivencia em um contexto de pandemia, bem como reflexões acerca do auxílio concedido pelo governo Federal durante esse período.

2. A constituição, guarda-chuva furado da proteção social

A transição ao regime civil, que se convencionou chamar de *Nova República*, foi iniciada ainda na primeira metade da década de 1970, quando o *milagre econômico* conduzido sob o controle do Estado Maior das Forças Armadas já dava sinais de desgaste, com o aumento da inflação, da taxa de desemprego, bem como pelo surgimento de endemias derivadas da urbanização da sociedade brasileira (BRAVO, 2011). Depois de duas décadas de esforços, em distintos setores da economia política brasileira, para realizar a integração desta ao capital monopolista internacional, o chamado projeto *Geisel-Golbery* tinha como perspectiva garantir a consolidação de uma passagem lenta, gradual e segura a um governo civil, sem que se colocasse em questão o ordenamento autocrático burguês, historicamente determinante de nossa formação como Estado nacional. Entre o projeto, em abstrato, e sua realização concreta, houve distensões significativas (DELGADO; FERREIRA, 2018).

Com o recuo do Estado Maior das Forças Armadas, os setores populares passaram a realizar exigências por maiores participações na vida política do país, em um momento histórico que ficou marcado pelas mobilizações massificadas em defesa das eleições diretas para a presidência da república, de reconquista de direitos civis e liberdades democráticas (como a reforma política que desmantelou o bipartidarismo até então imperante e retomou a liberdade sindical),

⁴ Por se tratar de um livro no formato digital (E-book), não consta paginação.

bem como pela construção de um novo código jurídico geral, que veio a se cristalizar na CF/88. Isto é, passados os anos mais duros da Ditadura empresarial militar, principalmente na década após a publicação do AI-5⁵, período no qual as principais agremiações do proletariado foram desmanteladas por meio de prisões, exílios, torturas e assassinatos, ainda assim essas conseguiram se aproveitar das oportunidades deixadas pelas fissuras do bloco no poder para se inserirem na cena política como agentes relevantes, adeptos de modificações estruturais na formação social brasileira (DELGAGO; FERREIRA, 2018).

Depois de vencedora, a Aliança Democrática, que amalgamou os setores mais moderados da política pós-Ditadura, na chapa de Tancredo Neves e José Sarney, com a morte do principal articulador desses setores (Tancredo Neves) e a assunção do cargo de presidente por Sarney, sobre esse último ficou a responsabilidade (e a pressão política) de convocar a CF/88, com uma participação restrita do proletariado (DELGAGO; FERREIRA, 2018). As agremiações populares precisavam se articular por meio dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular para serem ouvidas pelo congresso constituinte, cooptado para essa finalidade. O conjunto de deputados e senadores constituintes só absorvia esses projetos de lei na condição de que fossem assinados por mais de 30 mil cidadãos e cidadãos brasileiros, o que exigia mobilizações significativas (MARINI, 1988).

Importa situar que a *Nova República*, desde seu nascimento, foi tutelada pelas classes dominantes, mantida sob os cuidados dos partidos da ordem burguesa recém criados, em um contexto em que, com a mudança da correlação de forças no plano global, em decorrência da desintegração da União Soviética e da queda do muro de Berlim, os países centrais da economia capitalista passaram a reorganizar a hegemonia da produção e reprodução desse modo de produção em escala global (OSÓRIO, 2019; VIGEVANI, 1995). Nesse sentido, o bloco no poder, isto é, “a articulação que as diversas classes, frações e setores das classes dominantes estabelecem entre si – em momentos históricos específicos em função da força e do posicionamento que possam ter no Estado” (OSÓRIO, 2019, p. 46), hegemônico por frações capitalistas associadas ao capital monopolista internacional, garantiu que a retomada da dominação política democrático-burguesa estivesse sob sua tutela –, poder da classe dominante, o qual as Forças Armadas não se desvincularam concretamente (OSÓRIO, 2019).

Segundo Osório (2019), uma vez garantida a associação da economia política brasileira ao capitalismo imperialista a nível mundial e desgastado politicamente o regime ditatorial, a assimilação do novo padrão de acumulação e centralização de capitais tornou necessária a flexibilização da dominação paternalista, destituindo o Estado de seu papel ativo na política, como agente na garantia de empregos, salário, seguridade social, saúde e educação. A gestão neoliberal do Estado veio acompanhada da ideologia da racionalidade política, segundo a qual os agentes consistem em “adultos e políticos, sábios, capazes de decidir em consultas eleitorais transparentes e que recebem do mercado os benefícios equivalentes ao seu esforço e capacidade” (OSÓRIO, 2019, p. 254). Isto é, a CF/88 aconteceu coetaneamente com a ruptura, por parte das classes dominantes, das alianças com as quais elas mesmas concordaram com as distintas agremiações do proletariado organizado, de modo que:

5 O Ato Institucional nº 5 foi um dos muitos outros atos institucionais “baixados” pelas Forças Armadas no exercício do poder, perdurou de 1968 a 1978 e, emitido pelo General Costa e Silva, foi a expressão mais qualificada do que significou a Ditadura empresarial militar para o conjunto de agremiações do proletariado organizado (FERREIRA et al., 2016).

[a] força do voto serviu apenas para definir a substituição das elites ou da classe reinante que administra o aparato estatal, nunca para definir a agenda nem o rumo dos assuntos públicos, ou então o padrão de reprodução ou a política econômica que deve ser aplicada, o tipo de comunidade estatal a ser construído ou o espaço de decisões possíveis na chamada democratização (OSÓRIO, 2018, 256).

Portanto, a *Nova República* consistiu-se em um momento decisivo da nossa história recente, o qual teve como produto mais significativo o código jurídico geral que ainda parametriza as relações estabelecidas e a se estabelecerem entre o Estado e a sociedade civil, dentre as quais está prevista a proteção social. Contudo, como brevemente pontuado, as classes dominantes sobrepujaram tais acordos de classe cristalizados na CF/88, já nos anos imediatamente posteriores à sua promulgação, tornando-os verdadeiros pactos nascidos mortos. Essas rupturas consistiram em uma condição necessária para a manutenção do padrão de acumulação e centralização de capitais em nível mundial, e a assunção da gestão neoliberal do Estado pelo Brasil a partir da década de 1990, ao mesmo tempo em que reafirmou a continuidade do padrão de dominação autocrático burguês — mais do que as rupturas com ele —, atualizou a subordinação do país ao centro do capitalismo mundial, colocando-a em novos termos (OSÓRIO, 2019).

2.1 Apreensão dos movimentos da política pública: luta de classes versus garantia das condições gerais de produção e reprodução social

Foi com a organização da classe proletária, e em consequência da Revolução Russa, em 1917, que diversos projetos foram apresentados como alternativas para as desigualdades imanentes ao desenvolvimento do modo de produção capitalista. O estabelecimento da União Soviética, com o aparecimento de uma nova proposta política, econômica e social – o socialismo –, gerou uma ameaça a partir das ideias de igualdade e proteção social, como direito à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência e à previdência, indo de encontro aos ideais liberais predominantes até então, que preconizavam que os portadores de direitos eram os cidadãos livres e autônomos, isto é, os proprietários privados de terra e dos meios de produção (COUTO, 2004).

Adotadas então por outros países, as políticas públicas de proteção social caracterizam-se por contradições intrínsecas, uma vez que, apesar de atenderem às necessidades imediatas de sobrevivência da classe trabalhadora, também atuam como uma estratégia anticrise do capital. Assim, ao satisfazer os interesses tanto da burguesia quanto do proletariado, as políticas sociais representam um importante terreno da luta de classes, a partir da defesa de condições dignas de existência frente à ofensiva capitalista às condições gerais de produção e reprodução da força de trabalho, isto é, trata-se da relação contraditória entre Estado e sociedade civil (BEHRING, 2015; BEHRING, 2016).

Referente ao caso do Brasil e da maior parte dos países da América Latina, locais onde nunca houve pleno emprego, a proteção social concerne a estruturas tributárias regressivas, e com tendência de redistribuição horizontal, isto é, mesmo que a política pública seja responsável pela distribuição de renda, a exemplo dos programas de transferência de renda, não atua de forma efetiva na desigualdade social. Sendo assim, essas políticas atuam em um sentido compensatório, focalizado, na legitimação de projetos dos governos, de modo a produzir uma coesão social e controle sobre os mais pauperizados (BEHRING, 2016). Por outro lado, conforme a autora, essas políticas públicas também são importantes para esses segmentos da classe trabalhadora que se encontram em situação de extrema pobreza, “razão pela qual devemos defender esses programas, especialmente a ampliação significativa do valor dos benefícios” (BEHRING, 2016, p. 18).

É importante destacar também o papel do Estado na sociabilidade do capital, o qual, segundo Marx e Engels (2001, p. 74), nada mais é do que “a forma de organização que os burgueses dão a si mesmos por necessidade, para garantir reciprocamente sua propriedade e os seus interesses”. Tendo isso em vista, é fundamental a compreensão de que, se as políticas públicas consistem em sínteses necessárias das lutas entre classes espoliadoras e espoliadas, a partir das quais se destinam para as massas trabalhadoras maiores parcelas da riqueza socialmente produzida, as medidas de contratendência à queda das taxas de lucro dos apropriadores privados consistem na retomada, para si, dessas parcelas – antes destinadas à garantia de direitos e, portanto, reservadas no Estado para essas finalidades. Exemplo disso são as contrarreformas neoliberais, por meio das quais o Estado opera em favor do enfraquecimento dos serviços públicos e que, portanto, penalizam as políticas públicas.

3. Retrocessos para as políticas públicas conquistadas na constituição

Já foi anteriormente afirmado que os ajustes neoliberais, contraditoriamente, inserem-se no Brasil na mesma conjuntura em que ocorreu a promulgação da CF/88 (STOCCO; PANDOLFI, 2020). Ao passo que foi promulgado o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), importantes marcos para promoção de proteção social, também se introduziu a privatização de estatais e a agenda de reformas de desmonte do Estado, como a Emenda Constitucional (EC) nº 2039 e a Lei 9.876, que iniciaram as reformas no âmbito da Previdência Social (MARQUES et al., 2009).

Nos anos que se seguiram, a exemplo dos quase 14 anos de governo do Partido dos Trabalhadores (PT), de acordo com Stocco e Pandolfi (2020, p. 76), não foi modificada “substancialmente a perspectiva neoliberal em curso no país”. Segundo Coggiola (2020, n.p⁶), nesse contexto,

Econômica e politicamente, o PT e aliados no governo, expressão temporária de uma vasta (e, finalmente, frágil) aliança de classes, compreendendo desde os setores mais pobres e marginalizados, passando pela classe operária, até a burguesia empreiteira dependente do Estado (sob hegemonia social, embora não política, desta), não romperam com as duas heranças, a militar e a neoliberal; tentaram só suavizá-las e combiná-las com a melhora da situação social dos mais pobres e sem alterar basicamente o caráter aberrante da distribuição da riqueza.

De acordo com Boschetti e Behring (2021), as políticas de cunho neoliberal foram intensificadas após o golpe de 2016 que levou Michel Temer, de forma ilegítima, a assumir a presidência. Naquele momento, foi sancionado o teto de gastos, por meio da EC nº 95, que atribuiu aos recursos primários da União (entre os quais, aqueles destinados a direitos sociais) limites conforme a inflação dos anos orçamentários pelos 20 anos subsequentes, isto é, até 2036. Foram acrescidas, nessa conjuntura, a Contrarreforma Trabalhista (Lei nº 13467/2017), a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e a Contrarreforma da Previdência (EC nº 103/2019). No tocante à Contrarreforma da Previdência, esta consiste em uma “destruição da previdência pública, como estratégia de transferência antes nunca vista de fundo público para o capital” (BOSCHETTI; BEHRING, 2021, P. 73), que dificultou consideravelmente o acesso por

6 Por se tratar de um livro no formato digital (E-book Kindle), não consta paginação.

parte da classe trabalhadora aos benefícios previdenciários. Desse modo, todos os exemplos enunciados representam “uma antidemocracia econômica, inviabilizando a expansão e até mesmo a própria manutenção de políticas públicas” (MARIANO, 2017, p. 262).

Em síntese, o cenário dos governos de Michel Temer e seu sucessor de extrema-direita Jair Bolsonaro reduziram progressivamente o orçamento público para políticas sociais, flexibilizaram relações trabalhistas, dificultaram o acesso aos benefícios previdenciários, reduziram a capacidade financeira dos sindicatos, beneficiando os interesses dos grandes capitais nacional e internacional, direcionando investimentos ao mercado financeiro e fragilizando a possibilidade de organização dos trabalhadores brasileiros, progressivamente consumidos pela intensificação da exploração da força de trabalho (STOCCO; PANDOLFI, 2020, p. 92).

3.1 (Des)proteção social na pandemia de COVID-19

A situação de crise sanitária na qual estamos inseridos catalisa e intensifica o cenário de colapso atual do Brasil, evidenciando o fracasso das contrarreformas neoliberais, que funcionam em benefício dos interesses do grande capital e preterem as necessidades e direitos da classe trabalhadora. Assim, a gênese da crise estrutural corrente não está na pandemia de COVID-19, mas na lógica do sociometabolismo do capital, em especial no período de ataque à justiça social e de desmonte e desvalorização do Estado, em curso desde a década de 1970 (ANTUNES, 2018).

Tal crise estrutural do capital contemporâneo originou-se na reestruturação produtiva ocorrida na segunda metade do século XX, a partir de uma maior substituição do trabalho vivo por novas tecnologias, e intensificou a precarização do trabalho, o desemprego, a informalidade, a flexibilização de contratos e a terceirização (ANTUNES, 2018). Essas transformações tiveram rebatimentos negativos na desregulamentação e desmonte de direitos sociais e, combinadas à condução neoliberal da política, desmantelaram o Estado social, transferindo suas atribuições de proteção social ao terceiro setor ou a indivíduos responsabilizáveis (BROWN, 2019).

Desse modo, o desenvolvimento da pandemia vem externalizando os traços sistêmicos da crise do capital, articulando as dimensões econômica, política, social e sanitária, e exacerbando, e tornando mais visíveis, processos que já estavam em desenvolvimento. Uma conjuntura de informalidade, desemprego e desregulamentação do trabalho foi agravada pela destruição sistêmica do meio ambiente, facilitando o surgimento das condições insalubres que culminaram no novo vírus. Como consequência, os grupos mais atingidos foram os segmentos mais periféricos da classe trabalhadora, uma vez que suas precárias condições de moradia, trabalho e vida prejudicaram sua possibilidade de isolamento social e seu acesso aos materiais de higiene utilizados para evitar a contaminação pelo vírus (RAICHELIS e ARREGUI, 2020).

Em conformidade com Sposati (2020, p. 8), “a pandemia da COVID-19 está mostrando mundialmente, e às vistas largas, que o direito de respirar é universal e democrático e, o direito à vida humana é maior do que o direito à propriedade”. Todavia, no atual contexto, denominado por Raichelis e Arregui (2020, p. 142) como “tríplice crise – econômica, política e sanitária”, a ruptura com os acordos de classe firmados na CF/88 torna-se ainda mais evidente. De acordo com as autoras, dissemina-se a ideia de que a Seguridade Social não cabe no orçamento do fundo público, e de que a garantia de direitos sociais se torna responsabilidade da sociedade para o enfrentamento da crise, e não do Estado. Disso derivam frases enunciadas diariamente pela grande mídia de apelo ao solidarismo, à caridade e à benevolência do capital (RAICHELIS; ARREGUI, 2020), como de incentivo ao empreendedorismo e menções a ações “solidárias” de grandes empresas para o combate à pandemia.

Mediante tais desfinanciamentos de políticas públicas, destaca-se a continuidade do congelamento de orçamento federal destinado para a saúde, por meio da Emenda Constitucional nº 106⁷ ou “orçamento de guerra”, fazendo com que o SUS entrasse em colapso diante das novas e imensuráveis demandas da COVID-19 (BOSCHETTI e BEHRING, 2021, p.76). Somado a isso, 50% da classe trabalhadora foi colocada em condição de não ter acesso a qualquer tipo de remuneração, ou seja, sem acesso a meios para sobreviver (BOSCHETTI; BEHRING, 2021, p.76) . Ainda, é importante ressaltar que

Os mais atingidos pela pandemia foram a parcela mais pobre da classe trabalhadora, moradora das favelas e periferias sem condições adequadas de saneamento e meios de prevenção, com dificuldades de acesso ao SUS saturado, sendo a maioria de pessoas negras (BOSCHETTI; BEHRING, p. 77).

De acordo com reportagem da CNN Brasil (2020, on-line), que se baseou em boletins epidemiológicos da COVID-19 do Ministério da Saúde, “a chance de recuperação entre brancos é de 62% e entre negros de 45%. Ou seja, a chance de um negro morrer por coronavírus é 38% maior do que a de um branco com a doença”. Essa realidade é elucidada pelo relato de uma médica participante de um coletivo de estudantes de medicina e médicos negros:

As pessoas negras são mais colocadas no mercado de trabalho informal, tendo muito mais dificuldade de procurar o serviço de saúde no tempo adequado, já chegando em condições piores. São pessoas que também têm uma localização geográfica que não favorece a busca por hospitais, ficando geralmente em prontos-socorros e serviços de saúde periféricos, que vão ter o maior tempo de espera para a transferência pra uma vaga de UTI, por exemplo, além desses serviços serem serviços de qualidade inferior (CNN Brasil, 2020, on-line).

Mediante o exposto, é possível observar o quanto a pandemia tornou ainda mais visíveis as desigualdades estruturais decorrentes do modo de produção capitalista e suas sucessivas tentativas de recuperação das crises cíclicas, por meio de contrarreformas neoliberais, em que o Estado opera e enfraquece os serviços públicos. Ademais, a situação da pandemia exterioriza também a contradição presente na atual conjuntura, sobre a qual Raichelis e Arregui (2020, p. 143) apontam,

de um lado, a falência das medidas ultraneoliberais que desfinanciaram as políticas sociais, especialmente o SUS e o Suas, os sistemas de proteção social mais requisitados no contexto da pandemia. E, ao mesmo tempo, a necessidade de mais Estado e do fortalecimento das políticas públicas para enfrentamento dessa grave crise.

Contudo, as respostas à pandemia adotadas por parte do governo federal consistiram em medidas consonantes à política neoliberal, que atua em favor do capital e não da vida humana, a destacar, “parcos recursos para a saúde e para o auxílio emergencial e trilhões para bancos e empresários” (BOSCHETTI; BEHRING, 2021, p. 77).

7 Art. 3º “Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração” (BRASIL, 2020, on-line).

O auxílio emergencial consistiu, inicialmente, no pagamento de cinco parcelas de 600 reais que, posteriormente, foram reduzidas a 300 reais. Quanto ao ano de 2021, com uma nova e mais violenta onda do novo coronavírus, o número de mortes aumentou intensamente, e hospitais colapsaram. Entretanto, o atual governo de Jair Bolsonaro tardou quatro meses para anunciar a continuidade do auxílio, que dessa vez consistia em “um valor inferior, de a partir de 150 reais, e restrito apenas aos beneficiários já cadastrados em 2020. Os novos atingidos pela pandemia, portanto, ficaram de fora” (PUTTI, 2021, on-line).

Tais medidas, de acordo com Boschetti e Behring (2021, p. 81), vislumbram “um processo acelerado e ampliado de assistencialização/assistencialismo voltado para o pauperismo absoluto, o que difere imensamente do direito à assistência social”. Nesse mesmo sentido, para Sposati (2020, p. 12), a proteção social – saúde e assistência social – afasta-se de formalismos ou restrições, ou seja, “a vida humana presente é documento superior a qualquer formalização burocrática”.

4. Considerações finais

Inspirado nas categorias erigidas pelo húngaro István Mészáros, Alves (2004) caracteriza o sociometabolismo da barbárie como a forma de organização social predominante no contexto do padrão de acumulação e centralização de capitais eminentemente financeirizado, ideologizado em seu sentido positivo com o amálgama da “globalização”. Conjugado a outros termos, como o “fim da história”, ou pela lógica do “pensamento único” neoliberal, os Estados nacionais foram colocados em segundo plano, destituídos de papel ativo na economia, em decorrência da necessidade, por parte dos proprietários privados, de penetrarem em todos os interstícios da sociabilidade para neles extraírem mais-valor sem entraves políticos voltados ao atendimento das necessidades das massas trabalhadoras (ALVES, 2004).

No capitalismo dependente, como aponta Osório (2019), uma vez estando essa forma econômica *sui-generis* conjugada a um Estado dependente, compatível quanto às suas atribuições de garantir a reprodutibilidade dessa formação econômica particular, não são as expressões da civilização que se objetivam como momentos predominantes, mas justamente onde se expõem as vísceras da barbárie. Ao mesmo tempo, aponta Alves (2004), o momento histórico de predominância da crise sistêmica do capitalismo no plano mundial é fetichizada pelas expressões particulares que assume em outros âmbitos da reprodutibilidade do ser social, como acontece mediante crises políticas, culturais, ambientais, sanitárias.

Foi comum, no contexto da pandemia, colocar sob responsabilidade do novo coronavírus o aprofundamento de uma crise econômico-política que se estende há anos, mesmo antes da eleição de Jair Bolsonaro e de sua gestão desastrosa do Estado brasileiro. Respondendo aos ditames do capitalismo monopolista internacional, as salvaguardas jurídicas, cristalizadas na Constituição Federal de 1988, vêm sendo violadas desde a promulgação desse pacto de classes, de forma que a inviabilidade do Estado em atender às exigências, oriundas das massas trabalhadoras desprotegidas, no contexto da pandemia, não se trata de um epifenômeno de nossa economia política contemporânea, mas de um *continuum* histórico a ser questionado e, fundamentalmente, modificado.

Mediante o discorrido, conclui-se que o governo brasileiro atuou de modo negacionista, neoliberal, e principalmente brutal. Apesar de uma das principais pandemias da história da humanidade, atuou de modo a favorecer grandes bancos e empresários a salvar vidas, destinando uma pequena parcela de recursos públicos para a proteção social – insuficiente para suprir necessidades sociais e sanitárias de famílias brasileiras – e a maior parte para socorrer a burguesia.

5. Referências

- ALVES, Giovanni. Crise da globalização e lógica destrutiva do capital: notas sobre o sociometabolismo da barbárie. **Katálysis**, Florianópolis, v. 7, n. 1, p. 31-44, jan./jun. 2004. Disponível em: <https://bit.ly/30gjbyl>. Acesso em: 12 out. 2021.
- ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ARAÚJO, W. P. **A DIALÉTICA DA RAZÃO MODERNA: PRÁXIS E SERVIÇO SOCIAL**. 2012. 221 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/3evJbKk>. Acesso em: 07 out. 2021.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Política social no capitalismo tardio**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- BEHRING, Elaine Rossetti. A condição da política social e a agenda da esquerda no Brasil. **SER Social**. Brasília, v. 18, n. 38, p. 13-29, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3FvZoNe>. Acesso em: 01 out. 2021.
- BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem? **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3am4Li9>. Acesso em: 10 out. 2021.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020**. Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3iNZMLQ>. Acesso em: 09 out. 2021.
- BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.
- CNN Brasil. Saúde. **Morrem 40% mais negros que brancos por coronavírus no Brasil**. jun. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/30Sr3Af>. Acesso em: 11 out. 2021.
- COGGIOLA, Osvaldo. Crise econômica, desgaste institucional e extrema direita. In: PEREIRA, Potyara Amazoneida P. (Org.). **ASCENSÃO DA NOVA DIREITA E COLAPSO DA SOBERANIA POLÍTICA: Transfigurações da política social**. 1 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2020. E-book.
- COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004.
- DELGADO, L. A. N; FERREIRA, J (orgs.). **O Brasil republicano: o tempo da Nova República da transição democrática à crise política de 2016**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
- MARQUES, R. M.; MENDES, A.; GUINO, C. K.; ANDRADE, P. R. Previdência Social: da Constituição à reforma de Lula. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 8, n. 2, p. 195-218, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3m5sXwa>. Acesso em: 22 jul. 2021.
- MARIANO, C. M. Emenda constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo do desastre. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 259-281, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/37G7HEH>. Acesso em: 04 set. 2021.
- MARINI, R. M. A Constituição de 1988. In SURgência: **Revista de Direitos e Movimentos Sociais**, 2(1), 406-419, 2017.

- MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e pandemia**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020. E-book.
- OSÓRIO, J. **O Estado no centro da mundialização**: a sociedade civil e o tema do poder. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2019.
- PUTTI, Alexandre. 350 reais ou menos: como vivem os beneficiários do novo auxílio emergencial de Bolsonaro. **CartaCapital**, [s.l.], n. 1178, 13 maio 2021. Disponível em: <https://bit.ly/2YDEcCb>. Acesso em: 07 set. 2021.
- RAICHELIS, Raquel; ARREGUI, Carola C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. **Serv. Soc. Soc.** São Paulo, n. 140, p. 134-152, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3FzNNLh>. Acesso em: 10 out. 2021.
- SPOSATI, Aldaíza. SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL NA PANDEMIA COVID-19 - NOTA TÉCNICA DO NEPSAS. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. 129p.
- UNA-SUS. **Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3bVqZIT>. Acesso em: 20 set. 2021.
- STOCCO, Aline Faé; PANDOLFI, Aline Fardin. Golpe e (contra) reforma no Brasil: os limites do capitalismo dependente. In: GARCIA, Maria Lúcia Teixeira; BERNARDES, Franciani (Orgs.). **CONTRARREFORMAS ou REVOLUÇÃO**: respostas ao capitalismo em crise. São Paulo: Cortez Editora, 2020. p. 74-95.



Vidas trans: quem quer ser travesti no Brasil?

Mariana Franco Fuckner¹

Resumo: Este trabalho tem entre os seus objetivos analisar e propor reflexões junto à sociedade sobre o direito das pessoas trans na conquista e no acesso à cidadania, dignidade e direito à vida. Destaca-se neste artigo os processos de exclusão familiar e social que pessoas transexuais brasileiras vivenciam diariamente, apresentando as violências nas quais a população trans é arremetida e principalmente o acesso ao trabalho sexual e à pornografia como forma de sobrevivência. A população de travestis e transexuais brasileira por muito tempo foi excluída do processo de integração na sociedade e da construção coletiva para um Estado nacional, sendo necessário portanto a reivindicação de direitos sociais e políticos enquanto sujeitos de direitos.

Palavras-chave: violência, transexuais, pornografia, direitos.

¹ Discente de Serviço Social na Universidade Federal de Santa Catarina, ativista dos direitos das pessoas trans, e integrante do grupo de pesquisa Direitos humanos, pluralismo e democracia do PPGSS da UFSC. Correio eletrônico marianafranco.ff@gmail.com

*Inútil querer me classificar, eu simplesmente escapulo não deixando.
Gênero não me pega mais.
– Clarice Lispector*

1. Considerações Iniciais

Analisando em um contexto sócio-histórico das últimas décadas na América Latina e principalmente no Brasil, diversas mudanças sociais, culturais e políticas se entrelaçam nas manifestações das múltiplas formas do saber, conhecer e viver.

Com os enfrentamentos realizados no que diz respeito ao patriarcado, ao machismo, as novas formas de saber e dialogar proporcionaram novos modos de organização da vida e dos regulamentos comportamentais impostos. Sendo assim, presenciamos e vivenciamos o declínio e o esgotamento da cultura determinista e de hierarquização, surgindo novos processos da busca de identidade, sexualidade e de representações.

É nesse processo que se insere a reivindicação de direitos de forma organizada dos movimentos sociais da população trans brasileira. O movimento organizado promove diversas dinâmicas e articulações para traçar estratégias e trocas de informações para que suas atividades aconteçam de forma nacional e não somente regionalizada. Surge, portanto, a busca por justiça social do movimento trans brasileiro.

Conforme Benevides e Nogueira (2021), a expectativa de vida de pessoas trans no Brasil é de 35 anos, e mais de 90% da população trans trabalha ou sobrevive através do mercado sexual de trabalho. Estimativas da entidade mostram que os números podem apresentar dados mais drásticos durante a pandemia do novo coronavírus.

2. A virada do século

Conforme Mott (2011), dos anos de 1990 até 2000, a cultura GLS (Gays, Lésbicas e Simpatizantes), abrangia todo o território nacional. Já possuíam uma nomenclatura própria, utilizada até o começo dos anos 2000. “G”, de gays, representava os próprios homens que se relacionavam com outros homens, sendo eles passivos ou ativos sexualmente. O “L” referia-se às lésbicas, mulheres que se relacionavam com outras mulheres. Finalmente o “S”, de simpatizantes, qualquer pessoa da sociedade que se identificasse com as pessoas gays ou lésbicas, tanto por amizade, ou relação familiar quanto os ‘enrustidos’, pessoas que jamais assumiriam a sua identidade sexual. As travestis não faziam parte da sigla, existia certo preconceito dentro do grupo porque elas em sua maioria eram trabalhadoras sexuais, e não eram bem-vistas até entre os seus iguais. Era muito comum a presença de *drag queens* realizando performances teatrais e musicais nos encontros GLS, algo muito comum até a atualidade. *Drag queens*, em sua maioria são homens que se vestem caricatamente de algum personagem, podendo ser outro homem, um animal, mas na sua maioria são personagens femininos, e se travestem para fazer dublagens musicais ou realizar shows de comédia, hoje os ‘stand-up’. Qualquer pessoa pode ser uma *drag queen*, não é necessário ser um gay.

Existem muitas críticas por parte de teorias feministas, argumentando que esses homens, ao fazerem suas performances caracterizados de mulheres, estariam criando um deboche, um estereótipo, uma performance humilhante para as mulheres. Importante lembrar que uma *drag queen* não é uma travesti, é apenas uma encenação teatral, ao remover a maquiagem a personagem se vai, diferentemente da travesti, que é uma vivência pessoal do cotidiano.

Para Mott (2011), os anos de 1990, passaram por diversas modificações, em relação à cultura, à forma de se vestir, de se alimentar, e novos hábitos foram adotados pela população brasileira. A mídia exerceu grande controle sobre a sociedade, principalmente no que se refere às novelas, indicadores de tudo o que acontecia na sociedade. Foi a novela *Vale Tudo*, de 1988, escrita por Gilberto Braga, Aguinaldo Silva e Leonor Básseres que apresentou o primeiro casal lésbico na televisão brasileira.

A Próxima Vítima, novela escrita por Sílvio de Abreu, apresentou mesmo que de forma discreta, o primeiro casal de gays da dramaturgia televisionada no Brasil. O choque pela sociedade não se deu tanto pela orientação sexual do casal de homens, mas sim pelo fato de um deles ser negro.

Para Mott (2011), o preconceito que viviam os homossexuais dos anos 1980 em relação à AIDS, esteve presente durante toda a década, mas um avanço significativo dado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), foi comemorado por todos os movimentos organizados de luta LGBTI no mundo, a retirada da homossexualidade como patologia no ano de 1993.

Nos Estados Unidos na década de 1990, morreu a ativista dos direitos de pessoas LGBTI, Marsha P. Johnson. Marsha foi uma das pessoas trans que participaram da Revolta de Stonewall nos anos de 1960, e desde então, se tornou símbolo da resistência americana em relação aos direitos de pessoas LGBTI. A ativista foi assassinada misteriosamente, a polícia indicou que foi suicídio, o que é contestado até hoje. Pessoas próximas a ela, afirmam que ela foi assassinada pelos policiais de Nova York. Enquanto isso no Brasil, em 1992 é formada a primeira organização política das travestis na América Latina.

De acordo com Green (2000), no ano de 1997 ocorre na cidade de São Paulo a primeira Parada do Orgulho LGBTI. Em 2006, a parada entrou para o Guinness World Records², como a maior parada LGBTI do mundo, sempre trazendo temáticas específicas às demandas da população LGBTI no país, com fortes críticas ao sistema político e religioso do Brasil. No contexto atual, as pautas da parada se voltam para a dignidade ao direito humano a pessoas trans e o sistema político brasileiro.

No contexto atual, para Dussel (2012), dos anos de 2005 em diante, as pautas da população LGBTI brasileira se mostram mais associadas aos movimentos sociais. São milhares espalhados pelo país que buscam a equidade da população LGBTI à população hétero. Desdobramentos e avanços nas temáticas de gênero foram importantes para a criação de políticas públicas e alguns direitos legislativos. Foram corretamente definidas as questões de gênero para travestis e transexuais, ainda um grupo muito vulnerável na nossa sociedade.

2 Parada LGBT de São Paulo começou em 1997 e está no Guinness - Fundação Perseu Abramo (fpabramo.org.br).

Como mencionado anteriormente, para Mott (2011), a maioria dos avanços da população LGBTI no Brasil, se deu por decisões judiciais e não por meio legislativo, como o casamento homoafetivo, a realização de cirurgias de transgenitalização, inclusive sendo realizadas gratuitamente pelo SUS. Os dois maiores avanços para a história e para as lutas dos movimentos sociais LGBTI do país foram: a autonomia de travestis e transexuais de realizarem a retificação de seu prenome, sem a necessidade de judicialização do processo; e a retirada da transexualidade como um distúrbio mental do catálogo mundial de doenças, como ocorreu com a homossexualidade em 1993.

Apesar de todos os avanços significativos para a população LGBTI no país, momentos de retrocesso acabam sendo incorporados por motivações religiosas e políticas. Pastores religiosos em todo o país, diariamente trazem debates sobre uma ‘ideologia de gênero ‘nas escolas de todo o país. Pastores e padres alegam que existem práticas comunistas nas escolas de modo a tornarem crianças em homossexuais, com a utilização de um chamado ‘kit-gay’. Novos debates são trazidos nos campos das saúdes mentais, como ocorreu no Brasil em 2018, de um Juiz da 14ª Vara Cível de Brasília que permitiu a psicólogos realizarem a ‘cura gay’, para a reversão da homossexualidade, explicitamente contra o Código de Ética do Conselho Nacional de Psicologia, o qual repudia e criminaliza qualquer ato do profissional de psicologia que tentar realizar tal prática.

Conforme Benevides e Nogueira (2021), a violência as pessoas LGBTI aumentou em comparação com a coletas de dados dos anos anteriores, apresentando dados assustadores para a realidade atual. Vale destacar que os dados coletados são dados não governamentais. Conforme a entidade em 2017, mais de 84% dos acessos realizados no Brasil no site *PornHub*³, eram de conteúdos com buscas aos termos transexuais, travestis e *shemale*⁴. No período da pandemia de coronavírus, em 2020, o acesso a conteúdo pornô trans alcançou 98%⁵ no Brasil. No mesmo ano, conforme relatório da ANTRA, uma pessoa trans foi morta a cada 48 horas no país.

Para Menezes (2009), no decorrer dos anos, a presença de pessoas LGBTI no sistema político brasileiro introduziu pautas e questões para a visibilidade dessa população no país, como políticas públicas específicas, mesmo em menor quantidade, mas ainda existentes. Entre as pautas de debate da população LGBTI no Brasil, na atualidade, se busca a inclusão de pessoas LGBTI no Instituto Brasileiro de Geografias e Estatísticas (IBGE), visando o levantamento populacional, e a entrada de travestis e transexuais no mercado de trabalho formal.

3 O que o consumo de pornografia diz sobre a sexualidade do brasileiro? - 29/01/2018 - UOL Universa. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/01/29/o-que-o-consumo-de-pornografia-diz-sobre-a-sexualidade-do-brasileiro.htm> Acesso em: 07/04/2022.

4 Termo utilizado nos EUA para se referir a travestis. Do She (ela) e Male (homem). Conforme conversas com algumas pessoas trans do país, é um termo ofensivo, equivalente ao “traveco” usado no Brasil.

5 Coronavirus Update – May 26 – Pornhub Insights. Disponível em: <https://www.pornhub.com/insights/coronavirus-update-may-26> Acesso em: 07/04/2022.

3. O país mais violento do mundo para pessoas trans

Para Borillo (2010), já é de longa data que o movimento feminista conhece e utiliza o termo transfobia, ou para quem o desconhece, seria a rejeição, o preconceito às pessoas travestis e transexuais. Mas por que a sociedade continua excluindo pessoas transexuais? Por que é tão difícil a família amar uma pessoa trans? Ou possuir relacionamentos afetivos e duradouros? O próprio movimento realiza o questionamento, quantas pessoas trans que você conhece, onde a pessoa trans possui e mantém laços familiares e ou, um relacionamento vívido, público?

Para o autor, existe uma grande dificuldade de pessoas trans em manterem laços de afetividade, seja com família, seja com amigos, ou um relacionamento, principalmente pela exclusão social que pessoas trans sofrem, uma segregação existente no Brasil desde a época em que éramos colônia, mas que se aprofundou durante o período da Ditadura Militar. Conforme Green (2000), pessoas trans e travestis eram proibidas de sair às ruas travestidas, sendo somente “permitida” a circulação no período noturno. Para o autor, por esse motivo que se cultua tanto no Brasil que somente na calada da noite que são encontradas nas esquinas, como deusas das cidades brasileiras. Quando vemos uma pessoa trans, em sua grande maioria como dito anteriormente, não imaginamos que no resplendor da sua beleza e magnitude, paradas como fênix nas esquinas, o sofrimento que elas passaram para estarem ali, foi concebido principalmente na sua adolescência.

De acordo com Espinheira (1984), a grande maioria de travestis e transexuais, por volta dos 14 aos 17 anos quando se identificam como uma pessoa trans e começam a externalizar a sua identidade de gênero, são “convidadas” a se retirarem dos seus lares, a se retirarem das suas famílias. Essa é uma das grandes causas de morte de travestis e transexuais no Brasil. Para a ANTRA, as violações de direitos humanos às pessoas trans no Brasil, desde o acesso à educação ao mercado de trabalho, são normatizadas e aceitas, transmitidas por gerações, sendo as mulheres socioeconomicamente mais empobrecidas e negras, as mais vulneráveis aos casos de violências, já que muitas moram nas periferias, regiões onde o Estado se faz completamente ausente.

Para Dias (2016), existe uma grande dificuldade em debater com as famílias que no núcleo familiar possui uma vivência trans. Existe ainda na sociedade brasileira, e mundial, características societárias de pessoa trans, as quais ainda são vistas como prostitutas, traficantes, usuárias de drogas ilícitas e como objeto sexual. Enquanto não cessarem esses estereótipos, muitas pessoas trans em sua infância e adolescência continuarão sendo expulsas de suas casas.

Kruger (2018) apresenta qual o real significado do termo ‘pessoas trans’. Para a autora, pessoas trans são transgressoras da norma, realizando o enfrentamento do desvio social, não concordando com gênero o binário e com as normas societárias impostas. Infelizmente como mencionado antes, a maioria de pessoas trans que são expulsas de casa, são pessoas trans que se identificam com o feminino. Claro que pessoas trans que se identificam como homens transexuais também sofrem exclusão familiar, mas em sua grande maioria são de transexuais mulheres, pois a família não aceita a ideia de uma mulher trans rejeitar o privilégio de ter nascido homem, assim como a sociedade em geral.

De acordo com Kruger (2018, p. 17), “a ideia de você nascer homem, e transicionar para uma mulher é cultuado como um golpe no útero de uma mãe”. O processo da transição de gênero é automaticamente o processo de exclusão social. Conforme a ANTRA (2020), 90% da população de pessoas transexuais sobrevive como trabalhadoras sexuais, não que isso seja algo que devemos criticar, cada pessoa tem liberdade de fazer o que quiser com o seu corpo, mas que a prostituição não seja

somente a única oportunidade de trabalho. Para a entidade muitos empresários não contratam pessoas trans, por não saberem como lidar com uma pessoa trans na sua empresa. Desta forma, são os homens cis heterossexuais de classe média e alta que sustentam o mercado de prostituição de pessoas trans.

Para Mott (2011), existe também uma exclusão social por parte de amigos, que têm vergonha de sair em público com uma pessoa trans, para não serem identificado como uma, ou para que as demais pessoas não julguem que estejam se relacionando afetivamente ou financeiramente com uma pessoa trans. Por isso, o índice de depressão e ansiedade entre pessoas trans é exorbitante, pois são pessoas sozinhas, excluídas, renegadas.

Para além da convivência societária, a vida afetiva de uma pessoa trans é dolorosa. Violências psicológicas com perguntas sobre ter feito ou não cirurgia de transgenitalização são comuns para todas as mulheres trans, sendo o fetiche criado a partir da sexualização dos corpos trans. Dessa forma, vem ocorrendo um grande aumento dos relacionamentos de mulheres transexuais lésbicas, ou seja, quando uma mulher trans namora uma outra mulher, independentemente de ela ser cisgênero ou transexual, e dos relacionamentos heterossexuais entre pessoas trans, quando uma mulher trans namora com um homem trans. Existem muitos homens que possuem o desejo de se relacionarem afetivamente com uma pessoa trans, mas não são preparados para lidarem com o preconceito da sociedade para com ele, surgindo o termo que toda pessoa trans conhece, o “sigilo”. Este sigilo ocorre quando homens requerem encontros com pessoas trans sem ninguém mais ficar sabendo, escondidos de tudo e de todos, pois namorar uma pessoa trans ainda não foi aprovado pela sociedade, portanto nada pode ser realizado em público.

Espinheira (1984), aponta que a exclusão social e a falta de afetividade que pessoas trans sofrem diariamente resultam em aceitarem este tipo de relacionamento, o do sigilo, e viverem diariamente relacionamentos fictícios de certa forma, pois muitos homens são casados, e a maioria desses relacionamentos são abusivos, por propostas de encontros na madrugada, encontros em dias específicos, e da proibição em se comunicarem diariamente. Importante ressaltar aqui, que um homem hétero ao namorar uma mulher trans, não se torna homossexual. Se ele identifica a mulher trans como uma mulher, em nada afeta sua orientação sexual. O ponto central de homens não se relacionarem com mulheres trans se dá, pois o homem hétero sente a sua masculinidade ridicularizada ou diminuída por namorar uma pessoa trans. Se faz necessária uma observação de que estamos falando de um homem cisgênero e hétero, que no auge do seu privilégio, estaria sofrendo preconceitos até então nunca experienciado antes. A masculinidade é algo que não pode ser tocada.

De acordo com Menezes (2009), a sociedade julga o relacionamento de uma pessoa trans com um homem cisgênero heterossexual como algo depravado, algo que seja desumano. Não seria um relacionamento civilizado, aceito pelas instituições da família e religiosa. Não seria alguém decente para apresentar à família, a amigos. Não seria alguém digna de aceitabilidade. É considerado por consenso entre grupos feministas e LGBTI brasileiros, a existência de uma sociedade doentia e intrinsecamente voltada para a agressão física, moral, e psicológica às mulheres trans.

Ao se pesquisar e analisar a violência contra a população de travestis e transexuais no país, obtém-se informações alarmantes. Conforme dados apresentados pela ANTRA (2020), a probabilidade de uma pessoa transexual ser assassinada no país é 14 vezes maior do que um homem gay.

Entidades relacionadas à temática transexual no país, já entraram com recursos na Corte Interamericana dos Direitos Humanos⁶ pelos altos índices de violência a transexuais e travestis no Brasil, agravados pela omissão do Governo Federal em não reconhecer o extermínio diário da população trans no nosso país, sendo motivada pela classe política de cunho religioso. Temos em nossas esferas legislativas, classes políticas que são contrárias aos direitos civis de pessoas trans, criando barreiras no legislativo. Se compararmos a realidade brasileira com alguns países do MERCOSUL como o Uruguai e a Argentina, o Brasil está entre um dos últimos do mundo a criar leis de protecionismo para as pessoas trans.

Conforme dados da ANTRA (2020), ao abordarmos as violências em territorialidades, Curitiba é uma das cidades com o maior índice de casos de violência contra pessoas trans no país, em contrapartida, é a cidade com maior valor pago financeiramente por prostituição, qual denomina-se “programa”. No ano de 2020, São Paulo foi o estado que mais matou pessoas trans, com 29 assassinatos. Em 2020 segundo a ANTRA, o número de pessoas trans assassinadas foi de 175 pessoas. Entre 2017 e 2020, foram 641 assassinatos de pessoas trans no Brasil.

Para Kruger (2018), travestis e transexuais que se apresentam de forma binária e com leitura social feminina, possuem maior vulnerabilidade em nossa sociedade pela recusa ao privilégio de nascer homem em uma sociedade patriarcal. São pessoas reconhecidas e identificadas facilmente em nossa sociedade, ficando mais propensas as violências. Os crimes são cometidos pelo gênero da vítima e não pela sexualidade, como nos casos de pessoas lésbicas, gays ou bissexuais. Das coletas de dados relacionados às vítimas em 2020, cabe destacar que 80% eram de pessoas negras e pardas.

4. A exclusão da sociedade

Para Menezes (2009), o preconceito é existente e presente na sociedade brasileira constante e historicamente. A fim de propor acesso as políticas públicas nos últimos anos foram realizadas campanhas na rede pública para a promoção, respeito e visibilidade de pessoas trans. As campanhas visam buscar o acolhimento, a melhoria dos atendimentos, e o fluxo de usuários.

Conforme o autor, atendimentos na área da saúde, principalmente dos cuidados da saúde mental e os referentes as violências sexuais, exigem um corpo profissional que compreenda as vivências de pessoas trans e as suas singularidades e especificidades, pois além das violências físicas, são as violências psicológicas que deixam sequelas mais profundas.

Segundo Borrilo (2010), o preconceito é resultado de múltiplos fatores entrelaçados. Sendo assim, existe a dificuldade para realização de estratégias para solucionar o problema. Ações realizadas pelo movimento trans brasileiro têm frequentemente buscado as reivindicações dos direitos estabelecidos na Constituição de 1988, como saúde, educação e mercado de trabalho. São realizadas campanhas na mídia para a conscientização da sociedade para combater o preconceito, como coibir atos discriminatórios que ocorrem em ambiente escolar e de trabalho.

6 60 organizações de 22 países denunciam assassinatos de pessoas trans no Brasil à ONU - Jornal O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/60-organizacoes-de-22-paises-denunciam-assassinatos-de-pessoas-trans-no-brasil-onu-25111640> Acesso em: 07/04/2022.

Conforme Mott (2011), atos discriminatórios são comuns no ambiente de trabalho, apesar de serem proibidos pelos seus Códigos de Ética, eles se manifestam de diversas formas, porém as piadas que tratam homossexuais de forma caricata e pejorativa são as mais frequentes. Com base nessa informação, pode-se afirmar que o mercado de trabalho, assim como nas áreas da educação é promotor de preconceito e discriminação e são realizadas campanhas para a solução desses problemas, porém é mais importante a participação da sociedade brasileira em geral para promover a conscientização e reduzir dados de violência, da evasão escolar, e de um mercado de trabalho excludente. Para Menezes (2010), se fazem necessários espaços onde exista respeito e que apreciem a pluralidade, constituindo assim múltiplos locais que possam aprender a respeitar a diversidade e a orientação sexual.

Através do conhecimento dos impactos que os determinantes sociais do preconceito e da discriminação exercem em pessoas LGBTI, é possível compreender as fobias relacionadas a essas pessoas, como as expressões das violências, do ódio, e da repugnância. Geertz (1978) aponta que existe um limite para aceitar algo novo, e existe um conflito de valores que emerge da diversidade cultural. Essa população possui legalmente políticas nacionais que as podem amparar, como a Política Nacional de Saúde Integral LGBTI (2013) e, a Política Nacional de Assistência Social (2004). A primeira assegura os direitos das pessoas LGBTI na saúde que visando convocar todos os setores públicos para contribuir com respostas e assim objetivando a inclusão social e os direitos desta população. A segunda, é destinada para aqueles que dela necessitam, e visa promover os serviços, projetos, e programas principalmente voltados à família, além de contribuir para a equidade dos usuários.

Green (2000) argumenta que, em torno de conceitos relacionados a LGBTIFOBIA, existe uma hierarquização das sexualidades, ou seja, aqueles sujeitos que não fazem parte da hierarquia da sociedade são passíveis de preconceitos. Desde a sua criação na década de 1970, o conceito dos preconceitos à população LGBTI passou por ressignificações, atualmente adquirindo aspectos políticos qualitativamente superiores mencionadas anteriormente. Borillo (2010), aponta para um direcionamento entre dimensões psicológicas criando um conjunto de situações e de mecanismos, de preconceitos e de exclusões acerca das instituições que fazem a reprodução da LGBTIFOBIA, com “relações de poder e os processos de produção das diferenças culturais em que se examinam e se assimilam os indissociáveis vínculos entre homofobia e as normas de gênero”. (JUNQUEIRA, 2018, p.7).

Para Thomaz (1995), pensar em uma sociedade heterogênea gera segregação, manter elos, tradições enraizadas por um período longo acabam gerando as características de uma nação. Conforme o autor, o etnocentrismo presente entre o estranhamento entre ações de uns aos outros, no julgamento do que seria certo ou errado, gera uma negação da humanidade do outro. Existe uma linha tênue entre o etnocentrismo e o preconceito.

5. A origem do modelo de família tradicional

Quando ocorre o questionamento das origens da LGBTFOBIA, podemos refletir a partir de Borillo (2010), sobre a formação da família burguesa e sobre o papel da igreja, nos discursos condenatórios e na limitação das práticas sexuais. Um determinado modelo de família é erigido em determinado período histórico, com espaço entre socialização dos sujeitos, de manutenção de patrimônio, da educação das crianças e o sigilo quanto à vida sexual dos adultos. Historiadores colocam seus estudos nos modelos familiares dos séculos XVI ao XIX, período no qual a família passa por diversas mudanças até obter uma consolidação de modelo familiar na idade média, modelo esse que seria influenciador das relações humanas até a atualidade. Era concebido desde o formato das casas, as quais possuíam cômodos vetados para visitas ou que garantisse a intimidade da família, o que indica que não ocorriam sociabilidades entre os moradores da mesma casa. Nesse contexto a vigilância para com o outro e principalmente acerca das práticas sexuais eram relacionadas à moral e à religião.

Conforme Borillo (2010), “as promiscuidades impostas pela antiga sociabilidade lhes repugnam [aos burgueses]. Compreende-se que essa ascendência moral da família tenha sido originalmente um fenômeno burguês [...]. Existe, portanto, uma relação entre o sentimento da família e o sentimento de classe” (BORILLO, 2010, p. 45).

Segundo Borillo (2010), existiam funções familiares pré-estabelecidas nas quais eram necessárias as garantias da subsistência material dos membros familiares e a transmissão de patrimônio e do nome, sendo esse um elemento importante para a sociedade, transmitido por relações de sangue. A família se transforma desta forma em funções ligadas ao patrimônio e essa transferência de patrimônio, principalmente o sentimento relacionado à proteção da propriedade e dos valores morais.

Nesse contexto, é possível localizar a consolidação do modelo tradicional de família, para Bordieu (2002), consolidada em discursos morais e religiosos, que tentavam categorizar as personalidades humanas e compreender o motivo dos desvios à norma e, indicar a cura. Nesse aspecto, a oposição do masculino e do feminino se tornou a base para a sociedade baseada em um sistema patriarcal e de hierarquizações e de atribuições dos papéis de gênero que não poderiam ser questionados sobre o risco de abalar as estruturas da sociedade, assim:

[...] a divisão binária de gêneros e o desejo heterossexual são dispositivos de reprodução da ordem social, não somente da reprodução biológica da espécie humana. Daí a visão da homofobia como uma guardiã das fronteiras tanto sexuais (homo ou hétero) como de gênero (masculino e feminino). (BORILLO, 2012, p.49)

Enormes eram as preocupações da igreja no que se refere ao risco em separar os papéis de gênero entre feminino e masculino, as relações sociais e as sexuais, ou a estrutura familiar pré-concebida. A separação do que seria normal e anormal transcendeu-se da moral para a científica, assumindo assim conceitos especiais de legitimidade como:

desde sua invenção médico legal em fins do séc. XIX, a homossexualidade representou uma suposta ameaça a ordem. Uma prática sexual estigmatizada, a sodomia, passou a ser encarada como o cerne de um desvio de normalidade e o recém-criado homossexual tornou-se algo de preocupação por encarnar temores de uma sociedade com rígidos padrões de comportamento. (MISKOLCI, 2007, p. 101-128)

Dessa forma, no interior da família, o patriarca tinha um sistema que o beneficiava, permitindo assim assumir total controle daqueles que habitavam o seu lar, criando um sistema de coação, sendo ele reproduzido constantemente. A homossexualidade se apresenta nessa sociedade como desviante da moral e dos costumes e, principalmente pela afronta realizada ao modelo tradicional de família, ou seja, aquele que se dá pela continuidade da família, ou a negativa dos papéis principais que homem ou mulher devem reproduzir em sociedade, um modelo heteronormativo. Na antropologia de Levi-Strauss (1976), o autor defende que existem diversas culturas humanas, desenvolvidas em períodos diferentes, territórios diversos, influência de onde nasceram e viveram. Seriam fatores que explicariam as diversidades com oposição às hierarquias de fases evolutivas e por raças. Ocorreria assim uma progressão social por saltos, nos quais em determinados períodos aconteceriam maiores níveis de progresso que em outros.

No Brasil esse controle ocorreu em toda a formação sócio-histórica da sociedade, como o fato de que “desde os primeiros dias do Brasil Colônia, a homossexualidade foi criminalizada pelas Ordenações Portuguesas [...] que vigoraram por mais de 200 anos, mesmo após a independência” (FREIRE e CARDINALLI, 2012, p.40).

Mott (2011) aponta que a homossexualidade deixou de ser caracterizada como crime no Brasil no século XIX, mas continuaram os discursos médicos quanto à estigmatização dos homossexuais principalmente durante a década de 1930, quando os valores da família foram determinados durante o Governo Vargas, e modelos que eram contrários à ordem de sociedade eram considerados perigosos, ou eram sujeitos considerados moralmente deficientes. Assim, Freire e Cardinalli (2012) trazem o questionamento que durante a Primeira Semana Paulista de Medicina Legal em 1937, diversos juristas e médicos apresentaram trabalhos que colocavam em propostas a inclusão de dispositivos punitivos para os homossexuais no novo Código Penal de 1940.

Sendo assim, Thomaz (1995) argumenta que são construídas através da história e da cultura uma forte ligação e a existência de um modelo familiar que seria ideal e utilizado para a medida de normalidade para as demais relações. A origem da LGBTFOBIA, como uma manifestação em uma sociedade com normas, deve ser compreendida como a origem da família tradicional burguesa da idade média, para a qual, a partir da relação existente entre indivíduos e sociedade, é possível construir as personalidades individuais de cada um. O controle, que era realizado pela igreja e pela família, passa a perder espaço principalmente após a Revolução Industrial, quando as famílias buscavam prosperar financeiramente. O controle do que é certo ou errado no campo das sexualidades deixa de ser papel da igreja e passa para as ciências, entrando em cena médicos, psicológicos e psiquiatras. Para essa questão analisamos que “arrancar a homossexualidade do campo da psicologia e da medicina, que tem se apropriado do assunto crescentemente, desde os meados do século XIX, para colocá-la no campo do estudo da cultura e da política no seu sentido mais amplo” (FRY e MACRAE, 1983. p.10).

Em 2017, iniciaram-se discussões a respeito de uma “ideologia de gênero”, termo utilizado para sustentar que a homossexualidade não seria um fenômeno natural, mas sim algo introduzido na psique de crianças ou adolescentes, de modo a realizar o controle do comportamento humano, algo utilizado para defender a integridade da família brasileira.

6. O direito LGBTI no Brasil

Para Borrilo (2010), o Direito de Família brasileiro foi marcado principalmente pela rigidez na qual se instituiu, no sentido de que os modelos familiares eram pré estabelecidos, como o do Código Civil de 1916, no qual havia funções e atribuições aos sujeitos que faziam parte de uma família, afirmando juridicamente qual seria a posição central do patriarca na família, a posição subalterna na qual estariam a esposa e os filhos em relação ao marido e, como a inexistência de proteção jurídica para os filhos nascidos fora do modelo tradicional de casamento, ou seja, filhos frutos de adultério não seriam legitimados. O Código Civil de 1916, possuía o caráter de proteção para a família em seu modelo tradicional, e principalmente os interesses do patriarca da família. Para Rios (2011), o direito foi produzido como instrumento de reforço e de conservação dos padrões morais, sexuais e majoritários dominantes. O direito, para o autor, atua confirmando determinadas relações e práticas sexuais hegemônicas.

Portanto, a possibilidade de formação ou constituição de famílias que não fizessem parte da lógica tradicional, foi motivo da omissão, da exclusão, do silêncio e da invisibilidade. Essa correlação vai sofrendo modificações, na medida em que o movimento LGBTI brasileiro volta sua luta para a integração de suas famílias e o seu reconhecimento como núcleo familiar, buscando o casamento civil igualitário uma das principais pautas dentro do direito, baseada na Constituição Federal de 1988, reivindicando as igualdades das relações homossexuais com as heterossexuais. Porém foi necessária a realização de uma higienização para a sociedade na vivência, modelo de vida e condições financeiras para uma imagem homossexual palatável para a sociedade no geral, um processo que Cucho (1999) chama de aculturação. Para Mott (2011), setores do movimento passaram a criar um modelo aceitável do ser LGBTI para a sociedade que não apresentasse riscos para a estrutura social, ou seja, ocorreu uma higienização dentro do movimento para com os seus. Esse modelo criado para apresentar à sociedade em sua maioria era constituído de homens brancos, com boa condição financeira, que apresentassem características masculinas e que não apresentassem à sociedade suas vidas sexuais. Esse modelo refletiu diretamente nas pessoas transexuais, as quais foram lançadas para a não aceitação social, por serem desviantes dos padrões da sociedade hetero cis, e agora fora a padronização do ser LGBTI.

Toda essa luta promovida pelo movimento LGBTI brasileiro também resultou em aspectos positivos através de decisões judiciais que garantem o reconhecimento das relações homossexuais. Como é o caso da decisão conjunta da ADPF 123 e da ADI 4277, que reconheceu a possibilidade de uniões estáveis homossexuais a partir de sua comparação com uniões heterossexuais e a conclusão de que não haveria diferenças entre elas. Em 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a identidade de gênero de travestis e transexuais permitindo, assim, o assentamento do registro de civil, podendo lavrar-se outra certidão de nascimento com alteração de nome civil e de gênero em documentos oficiais conforme identificação pessoal.

A importância da conquista dos direitos igualitários, mesmo que seja em via jurídica e não legislativa, especialmente pelos efeitos jurídicos de reconhecimento, de pertencimento, e de repercussão material, como direito de herança, acesso a pensões, inclusão em planos de saúde entre outros, é de extrema importância para o movimento LGBTI brasileiro, principalmente para que se possibilite a real inclusão dessas pessoas, mas se faz necessário que não se continue em uma posição de sexualidades normalizadas ou naturalizadas, que não voltem como algo a ser tolerável e ou assimilável.

Outra conquista importante para o movimento LGBTI brasileiro, deu-se pela criminalização da LGBTIFOBIA, em 2019, principalmente por essa população estar desprotegida em âmbito jurídico para a punição destes crimes.

7. Conclusão

O trabalho apresentado, pontuou as necessidades das pessoas LGBTI no contexto histórico brasileiro, as violações dos direitos humanos presentes na nossa Constituição e na nossa sociedade. A violência e a discriminação que ocorre desde o período da monarquia brasileira até a atualidade, e a quem introduz o preconceito a esta população no nosso país.

O direito à dignidade de vida e ao pleno reconhecimento enquanto pessoa na sociedade se faz por autoafirmação e a autorrealização do direito da pessoa enquanto sua conquista para a plena felicidade. A negativa do Estado brasileiro, em reconhecer as diferenças dessa população na nossa sociedade, mostra o quão intrínseco é o preconceito, que não diferencia classe social, cor ou gênero nesta questão, obviamente mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais são as mais afetadas nesse quesito, mas que mantém uma exclusão totalitária em relação à população LGBTI no Brasil, e a retirada e a não presença de direitos e garantias legislativas que protegem a vida destas pessoas, identifica mundialmente o Brasil como o país mais violento para a população LGBTI a nível mundial, cabendo então ao Supremo Tribunal Federal, o papel de proteger e incluir essas pessoas no Estado, reconhecendo e dando direitos plenos e assegurados.

A expectativa de vida de travestis e pessoas transexuais no Brasil é de aproximadamente 35 anos, segundo os relatórios de diversas entidades e movimentos sociais no país, de modo que o Brasil foi denunciado na Corte Interamericana dos Direitos Humanos pela negativa do Estado brasileiro em assegurar a vida destes em solo brasileiro.

Todas as pessoas ligadas às causas de pessoas LGBTI no Brasil buscam a igualdade dos direitos e a segurança e a dignidade à vida, acreditando e buscando uma sociedade justa e distinta.

8. Referências

- BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021.
- BORDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kuhner. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BORILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio a Gestão Participativa. **Mulheres lésbicas e bissexuais: direitos, saúde e participação social**. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio a Gestão Participativa. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 32p.
- CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais**. Bauru, Edusc, 2012.
- DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e direito LGBT**. 7ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.
- DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação na diáde da globalização e da exclusão**. Rio de Janeiro, Vozes, 2012.
- ESPINHEIRA, G. **Divergência e prostituição: uma análise sociológica da comunidade prostitucional do Maciel**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1984.
- FREIRE, Lucas; CARDINALLI, Daniel. O ódio atrás das grades: da construção social da discriminação por orientação sexual a criminalização da homofobia. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 11, dec. 2012, p.37-63. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/sess/n12/03.pdf> Acesso em 07 dez 2021.
- FRY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade**. São Paulo, Brasiliense, 1983.
- GEERTZ, C. O impacto do conceito de cultura sobre o conceito de homem. In: **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. 45-66 p.
- GREEN, JAMES. **Além do Carnaval. São Paulo**, Unesp, 2000.
- JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Limites e possibilidades de um conceito em meia a disputas. **Bagoas**, Natal, v. 1/n. 1 Jul/dez 2007.
- KRUGER, Alicia. **Aviões do Cerrado: uso de hormônios por travestis e transexuais do Distrito Federal brasileiro**. Brasília, 2018.
- LÉVI-STRAUSS. **Raça e História**. In: Antropologia Estrutural II, Ed. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1976. 328-366 p.
- MENEZES, Luiz Carlos de. **Diferenças: respeito versus preconceito**. Disponível em <www.revistaescola.abril.com.br/formacao-continuada/dife>. 2009. Acesso em: 07 dez 2021.
- MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social-reflexões sobre o casamento gay. **Cadernos Pagu**, n. 28, Campinas: UNICAMP, Jun/Jul 2007. 101-128p.
- MOTT, Luís. **O crime Anti-Homossexual no Brasil**. Salvador, Grupo Gay da Bahia, 2002.



Apoio financeiro

PROEX UFSC

CSE UFSC